

ÍNDICE

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO	5
PORTARIA Nº 002, DE 09 DE MARÇO DE 2023.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO	5
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	6
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO	6
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO	7
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO	8
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º013/2023	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	10
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 32/2023	10
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 30 / 2023	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	10
DECRETO Nº 05 DE 09 DE MARÇO DE 2023	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	11
AVISO DE ERRATA. NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023,	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023	11
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 02/2023	16
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE APOSTILAMENTO 001 DO CONTRATO Nº 30/2023	18
ERRATA À AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - AVISO DE RETIFICAÇÃO CP Nº 03/2022	18
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 028/2023	19
PORTARIA Nº 128/2023	19
PORTARIA Nº 159/2023	19
PORTARIA Nº 164/2023	19
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PBS 026/2023	20
RESENHA DO CONTRATO Nº 135/202	20
RESENHA DO CONTRATO Nº 161/2023 E 166/2023	20
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 669/2021	20
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 674/2021	21
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	21
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023	21
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023	31
CÂMARA MUNICIPAL - TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 001/2023	35
CÂMARA MUNICIPAL - TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 002/2023	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	38
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023	38
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	38
DECRETO Nº 004, DE 09 MARÇO DE 2023.	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	39
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023.	39
DECRETO Nº 04/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023.	39
PORTARIA Nº 107/2023	39
PORTARIA Nº 108/2023	39
PORTARIA Nº 109/2023	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	39
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023 - SEMAFIN	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	40
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 0305.1/2022	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	40
PORTARIA Nº 250/2023 - GAB LC	40
PORTARIA Nº. 251/2023 DE 08 MARÇO DE 2023.	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	40
PORTARIA 010/2023/GABINETE	40

PORTARIA 011/2023/GABINETE	41
PORTARIA 012/2023/GABINETE	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	41
ATA Nº 130/2023	41
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 198/2023. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.	42
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 199/2023. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.	42
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 200/2023. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.	43
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 201/2023. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.	43
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 202/2023. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.	43
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 203/2023. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.	43
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 204/2023. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.	44
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 205/2023. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.	44
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 206/2023. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.	44
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 207/2023. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.	45
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 208/2023. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.	45
RESOLUÇÃO Nº 02/ 2023 - CMDCA	45
RESOLUÇÃO Nº 03/2023 - CMDCA.	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	51
COMUNICADO. RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023.	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	52
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 001/2023	52
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.08032023/IN0012023	69
TERMO DE ADESÃO Nº 002/2023	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	69
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO 020/2023	69
PORTARIA Nº 069/2023	69
PORTARIA Nº 070/2023	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA	70
TERMO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO N.º 01/2023 E TOMADA DE PREÇO N.º 006/2021 - SUPRESSÃO DE VALOR	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	70
AVISO DE LICITAÇÃO PE 08/2023 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	70
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023	70
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2023	71
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2023	71
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023	71
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2023	71
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2023	71
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	71
PORTARIA Nº002/2023-DESIGNAR SERVIDOR COMO PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PAD (PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	72
DECRETO Nº 345, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	72
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO.TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. CONTRATO Nº: 022/2021.	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	72
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023	72
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023	72
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023	73
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023	73
AVISO DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023	73
AVISO DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023	73
EXTRATO DO CONTRATO 134/2023 - DISPENSA 73/2023	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	73
,PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-B/2021 PARA PROR DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.P.A Nº 002/2021. PP 001/202	73
ATO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, IV, 8.666/93 PROCESSO ADMINIS Nº 012/2023	74
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. REF.: P.A Nº 032/2022	74
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-A/2021 PARA PROR. DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.P.A Nº 002/2021. PP 001/2021	74
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-C/2021 PARA PROR DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. P.A Nº 002/2021. PP 001/2021	75
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 PARA PRORROG.DE VIGÊNCIA CONTRATUAL P.A Nº 002/2021. PP 001/2021	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	75
DECRETO Nº 08/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023.	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	75
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1001.01/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023.	75
DECRETO Nº 004, 07 DE MARÇO DE 2023	76
ERRATA A EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2022	76
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0602.01/2023.	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	76



PORTARIA Nº 113, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.	76
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023.	78
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2023.	78
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023.	78
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023.	78
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2023.	78
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023.	78
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023.	79
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2023.	79
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2023.	79
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023.	79
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023.	79
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2023.	79
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2023.	80
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2023.	80
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2023.	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	80
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023	80
AVISO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	85
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	86
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023.	86
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023	86
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023	86
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023.	86
PORTARIA GAB. PREF. Nº 257/2023.	87
RESOLUÇÃO Nº 001/2023-CMDCA	87
RESOLUÇÃO Nº 02 / 2023 - CMDCA	88
RESOLUÇÃO Nº 03/2023 - CMDCA	92
TERMO DE RETIFICAÇÃO. EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 347/2021.	94
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	94
PORTARIA Nº 227/2023 - GAB. CMDCA - ALTERAÇÃO DE MEMBRO	94
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	95
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023	95
AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022 - PMR-MA.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023-PMR-MA	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	96
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 003/2023.	96
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023	98
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	98
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023.	98
PORTARIA Nº 019/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023.	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	98
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161.016.087/2021 - SEMUS	98
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023	99
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022-CPL/SLP	100
PORTARIA Nº 025/2023-GP DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO DE AMBIENTE	100
PORTARIA Nº 028/2023-GP DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.	100
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037.005.021/2021	101
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	101
AVISO DE LICITAÇÃO	101
DECRETO MUNICIPAL E REGIMENTO DE CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA	101
PORTARIA Nº 001/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	104
PORTARIA Nº 010/2023-GAB	104
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	104
REGIMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - MA.	104
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	108
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023/SRP	108
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	108
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022	108
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022	109
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022	109
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022	109
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	109
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	109
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 020/2023 - - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	110
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	110

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2023.	110
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	110
EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2023	110
EXTRATO DE CONTRATO Nº003/2023	111
EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2023	111
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	111
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023	111
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023	116
AVISO DE CONTINUIDADE DA TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2023-CPL	118
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023	119
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	119
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023 - SRP	119
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 - SRP	124
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2023	128
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1.002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2023	128
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1.006/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2023	129
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1.007/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2023	129
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 2.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2023.	129
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 2.002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2023	129
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 3.002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2023.	129
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 4.002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2023	130
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 004.015/2022	130
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. Nº 4.004/2023. PE: Nº 004/2023	130
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.	130
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	131
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 - PMTF-MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP - PMTF/MA.	131
ATO DE SANÇÃO - LEI Nº. 599/2023	131
CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. CONTRATO Nº. 007/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022.	131
CONTRATO Nº. 027/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº003/2023.	131
CONTRATO Nº. 028/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP.	132
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023	132
LEI Nº 599 DE 09 DE MARÇO DE 2023.	132
ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 005/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023 - DISPENSA Nº 006/2023.	132
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	132
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023-CPL	132
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023-CPL	133
PORTARIA Nº 009/2023 GAB	133
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	133
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO 001/2022 - PMT. ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2022 - PMT	133
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	134
ERRATA AO AVISO DE EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.013D	134

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 002, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

O Presidente da **FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FEMEM**, no uso das atribuições estatutárias, previstas no art. 27, inciso II, alíneas "b" e "c" do Estatuto Consolidado da FEMEM,

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR, a Senhora **REGIANE SOUSA DE CARVALHO PRESOT**, inscrita na receita federal com o nº 659.275.271-34, para exercer o cargo de confiança de Coordenadora da Escola de Gestão da FEMEM, a partir do dia 13 de março de 2023.

ART. 2º. Fica Revogado dispositivos em contrário.

ART. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, em 09 de março de 2023.

Ivo Rezende Aragão
Presidente da FEMEM

Publicado por: THIAGO SOARES PENHA
Código identificador: 29d7a99d4eb51f73bdab85ce53ad3ceb

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO

O Município de Alcântara - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº.04/2023, Processo Administrativo nº. 155/2022, do tipo menor preço por lote, que tem como objeto Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de material gráfico com a finalidade de atender as demandas das secretarias municipal de Alcântara/MA, com data de abertura dia 22/03/2023, às 09:30. A Licitação será regida pela Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado pelo sítio da Prefeitura de Alcântara/MA: <https://transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes./>, ou <http://www.alcantaracompras.com.br/> e informações pelo e-mail: cplalcantara2022@gmail.com.

Alcântara-MA, 09 de março 2023

HERBERT MARTINELE DOS SANTOS BARROS SILVA
PREGOEIRO

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 6f9d380b9d94e254e6206d776b7f9714

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº.18/2022. ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÃO DE GRAJAÚ-MA.

Na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO que a despesa nos qualificada no QDD e informação de disponibilidade orçamentária e financeira indicados em despacho da Contabilidade Geral do Município de Alcântara/MA nestes autos, tem adequação com o PPA, na LDO e LOA, preenchendo os requisitos da Lei Complementar nº 101/2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, sendo que a mesma não causará impacto orçamentário e financeiro nos exercícios financeiros subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, RATIFICO o parecer e ADJUDICO o objeto Contratação de empresa para terceirização de serviços, para atender as necessidades do Município de Alcântara/MA, a ser realizado por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 18/2022 -do Município de Barão de Grajaú-MA, em favor da Empresa PANORAMA EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº10.915.057/0001-74, no valor total de R\$ R\$ 783.757,92 (setecentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois reais), sendo para a Secretaria de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial o valor de R\$ 76.649,76 (setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos); e para Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão o valor de R\$ 707.108,16 (setecentos e sete mil, cento e oito reais e dezesseis centavos), conforme descrição e quantitativos descritos no Termo de Referência.

Após a publicação encaminhar ao setor competente para celebração do contrato.

Alcântara-MA, 09 de março de 2023.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos
Ordenador de Despesas

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº.18/2022. ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÃO DE GRAJAÚ-MA.

Na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO que a despesa nos qualificada no QDD e informação de disponibilidade orçamentária e financeira indicados em despacho da Contabilidade Geral do Município de Alcântara/MA nestes autos, tem adequação com o PPA, na LDO e LOA, preenchendo os requisitos da Lei Complementar nº 101/2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, sendo que a mesma não causará impacto orçamentário e financeiro nos exercícios financeiros subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, RATIFICO o parecer e ADJUDICO o objeto Contratação de empresa para terceirização de serviços, para atender as necessidades do Município de Alcântara/MA, a ser realizado por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 18/2022 -do Município de Barão de Grajaú-MA, em favor da Empresa PANORAMA EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº10.915.057/0001-74, no valor total de R\$ R\$ 783.757,92 (setecentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois reais), sendo para a Secretaria de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial o valor de R\$ 76.649,76 (setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos); e para Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão o valor de R\$ 707.108,16 (setecentos e sete mil, cento e oito reais e dezesseis centavos), conforme descrição e quantitativos descritos no Termo de Referência.

Após a publicação encaminhar ao setor competente para celebração do contrato.

Alcântara-MA, 09 de março de 2023.
Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos
Ordenador de Despesas

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 24d4122c67e6969b0ff2a8f6f3e3fc5b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, conforme **Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014**, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: **O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: **OUTORGAR a FRANCISCO HELDER SOUSA CARDOSO**, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade nº 6228-400 - SSP-PA, inscrito no CPF nº 019.849.513-78, casado sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, com a Sra. MILCA ANTUNES LOPES CARDOSO, brasileira, inscrita no CPF nº 966.915.223-20, residentes e domiciliados no Setor Norte, Quadra 6, Lote 183, Brazlândia - DF, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 900,74 m²** (novecentos metros e setenta e quatro centímetros quadrados). Perímetro (m): 140,00 (cento e quarenta metros lineares), Rua Bahia - Bairro Santa Lúcia, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, com as seguintes descrições: O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação teve seu ponto de partida na Coordenada L

- 396904,43 U - 8991327,42 de um marco de madeira que ficou encravado na divisa do terreno de Ernestina Rodrigues Medeiros (TRD - 016-2022) de onde seguiu em limite pela Rua Bahia com o azimute 282°31'43" com 17,00 mts; deixando de limitar com a Rua Bahia e passando a limitar com terreno de posse de Ézia Mascarenhas de Araújo Medeiros com o azimute de 191°08'59" com 53,00 mts, deixando de limitar com o terreno de posse de Ézia Mascarenhas de Araújo Medeiros e passando a limitar com o terreno de Ana Rodrigues Medeiros com o azimute de 102°31'43" com 17,00 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Ana Rodrigues Medeiros e passando a limitar com o terreno de Ernestina Rodrigues Medeiros (TRD - 016-2022) com o azimute de 11°08'59" com 53,00 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 140,00 M (cento e quarenta metros lineares), e abrangendo uma área com 900,74 M² (novecentos metros e setenta e quatro centímetros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 23 de Fevereiro de 2023 em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº CFT2302480368, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº 111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís - MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº 033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 72.059,20** (setenta e dois mil, cinquenta e nove reais e vinte centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 08 de março de 2023, Numero/Controle da Certidão: 8E26FD1D1D35C935.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 09

de março de 2023. Ass. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba - MA - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmissente. Ass. **Daniilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. Ass. **Francisco Helder Sousa Cardoso** - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 09 de março de 2023.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: cd03ca3732a2fb03a806fa35656297cd

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, conforme **Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014**, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: **O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a **DANIEL DO AMARAL PACHECO**, brasileiro, divorciado, agropecuarista, portador da carteira de identidade nº 310825 - SSP-DF, inscrito no CPF nº 115.956.121-49, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Carmo, s/n, bairro Prata, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve

por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 64.107,36 m²** (sessenta e quatro mil cento e sete metros e trinta e seis centímetros quadrados). Perímetro (m): 1.152,72 (um mil cento e cinquenta e dois metros e setenta e dois centímetros lineares), localizado na Rua Nossa Senhora do Carmo, s/n, bairro Prata, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, com as seguintes descrições: O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, e está localizado entre as coordenadas L - 397815.66 U - 8994671.22 cuja demarcação teve seu ponto de partida de um marco de madeira que ficou encravado na divisa dos terrenos de posse de José de Castro Borges de onde partiu em limite com a Rua Nossa Senhora do Carmo com os azimutes de 80°02'23" com 416,83 mts; 40°06'24" com 10,99 mts; 346°37'23" com 110,34 mts; deixando de limitar com a Rua Nossa Senhora do Carmo e passando a limitar com os terrenos de posse de Luis Borges Gomes com o azimute de 269°17'09" com 428,46 mts; deixando de limitar com as terras de posse de Luis Borges Gomes e passando a limitar com os terrenos de posse de José de Castro Borges com o azimute de 168°44'28" com 186,09 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 1.152,72 M (hum mil cento e cinquenta e dois metros e setenta e dois centímetros lineares) e abrangendo uma área com 64.107,36 M² (sessenta e quatro mil cento e sete metros e trinta e seis centímetros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 25 de Janeiro de 2023 em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº CFT2302440626, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís - MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 160.268,40** (cento e sessenta mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 28 de fevereiro de 2023, Numero/Controle da Certidão: 36FF4D09845BDE63.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 09 de março de 2023. Ass. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba - Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmitente. Ass. **Danilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. Ass. **Daniel do Amaral Pacheco** - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnam o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 09 de março de 2023.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: c57a015a892fd086e1c772656797482d

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, **conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em

epígrafe resolve: OUTORGAR a **DANIEL DO AMARAL PACHECO**, brasileiro, divorciado, agropecuarista, portador da carteira de identidade nº 310825 - SSP-DF, inscrito no CPF nº 115.956.121-49, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Carmo, s/n, bairro Prata, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 26.623,72 m²** (vinte e seis mil seiscentos e vinte e três metros e setenta e dois centímetros quadrados), Perímetro (m): 752,38 (setecentos e cinquenta e dois metros e trinta e oito centímetros lineares), localizado na Rua Nossa Senhora do Carmo, s/n, bairro Prata, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, com as seguintes descrições: O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, e está localizado entre as coordenadas L - 398232.28 U - 8994737.82 cuja demarcação teve seu ponto de partida de um marco de madeira que ficou encravado na margem da Rua Nossa Senhora do Carmo de onde partiu em limite com as terras de posse de Osmar Rocha de Oliveira com o azimute de 79°45'49" com 243,84 mts; deixando de limitar com as terras de Osmar Rocha de Oliveira e passando a limitar em limite natural com o Rio Parnaíba com o azimute de 20°53'11" com 91,30 mts; deixando de limitar com o Rio Parnaíba e passando a limitar com as terras de propriedade de José Edmilson Viana Gama de Oliveira (Mat. 3163) com o azimute de 268°33'40" com 290,62 mts; deixando de limitar com a serras de propriedade de José Edmilson Gama de Oliveira (Mat. 3262) e passando a limitar pela Rua Nossa Senhora do Carmo com o azimute de 166°32'42" com 111,46 mts; 211°27'02" com 15,16 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 752,38 M (setecentos e cinquenta e dois metros e trinta e oito centímetros lineares) e abrangendo uma área com 26.623,72 M² (vinte e seis mil seiscentos e vinte e três metros e setenta e dois centímetros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 30 de Janeiro de 2023 em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº CFT2302440623, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís - MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 39.935,58** (trinta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 28 de fevereiro de 2023, Numero/Controle da Certidão: A41C847B84144AEA.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 09 de março de 2023. Ass. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba - Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmittente. Ass. **Daniilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. Ass. **Daniel do Amaral Pacheco** - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 09 de março de 2023.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 50e5fe8e1388113395da5b99cc045e3b

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º013/2023

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º013/2023

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado OUTORGANTE TRANSMITENTE, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a AILSON VIEIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da carteira de identidade nº 040683462010-1 - SSP-MA, inscrito no CPF nº 606.801.353-75, residente e domiciliado na Rua Alagoas, s/n, São José, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(S) de OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S), do presente TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S) proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a área de 283,79 m². (duzentos e oitenta e três metros e setenta e nove centímetros quadrados), Perímetro (m): 86,61 M (oitenta e seis metros e sessenta e um centímetros lineares), localizado na Rua Alagoas, s/n, São José, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, com as seguintes descrições: O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular e está localizado entre as Coordenadas L - 397006,24 E - 8991382,04 cuja demarcação teve seu ponto de partida de um marco de madeira que ficou encravada na margem da Rua Alagoas de onde seguiu em limite com o lote de propriedade de Jayna Pereira de Lima (Mat. 4434) com o azimute de 98°52'21" com 35,50 mts; deixando de limitar com o lote de propriedade Jayna Pereira de Lima (Mat. 4434) e passando a limitar com o lote de propriedade de Maria das Graças Castro Ramalho (Mat. 3901) com o azimute de 69°20'20" com 8,01 mts; deixando de limitar com lote de propriedade de Maria das Graças Castro Ramalho (Mat. 3901) e passando a limitar com o lote de posse de Lenir de Sousa Alves com o azimute de 279°01'39" com 35,00 mts; deixando de limitar com o lote de posse de Lenir de Sousa Alves e passando a limitar com a Rua Alagoas com o azimute de 189°55'09" com 8,10 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 86,61 M (oitenta e seis metros e sessenta e um centímetros lineares) e abrangendo uma área com 283,79 M² (duzentos e oitenta e três metros e setenta e nove centímetros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 15 de fevereiro de 2023 em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº CFT2302471819, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís - MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo

nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em R\$ 17.027,40 (dezessete mil, vinte e sete reais e quarenta centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 23 de fevereiro de 2023, Numero/Controle da Certidão: 7F0557A21702491C.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 23 de fevereiro de 2023.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO
OAB/MA nº 17474-A
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021

AILSON VIEIRA DE SOUZA
OUTORGADO ADQUIRENTE

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: ec1f8111dd3763663dc6ed85cae4cb73*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 32/2023

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 32/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais nos termos dos Artigos 59, XI; 60 e 66 II - a, da Lei Orgânica do Município de Arame - MA

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o Secretário Municipal de Articulação Política

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

DECRETO Nº 05 DE 09 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE EVENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL NO AMBITO DO MUNICIPIO DE AXIXÁ/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AXIXÁ, ESTADO DO MARANHÃO, MARIA SÔNIA OLIVEIRA CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:
CONSIDERANDO o aumento significativo da violência em nosso município;

CONSIDERANDO que grande parte dessa violência é causada pela disputa por território entre as facções criminosas;
CONSIDERANDO que as festas e eventos públicos têm se tonado alvos frequentes desses confrontos;
CONSIDERANDO a necessidade de preservar a segurança e a integridade física dos cidadãos axixaenses;
CONSIDERANDO que se faz necessário disciplinar a realização de eventos públicos e festas nesse período de insegurança por que passa a Região do Munim;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas na sua totalidade no período compreendido entre os dias 08 e 22 de janeiro de 2023, as festas e eventos públicos em todo o território do município de Axixá/MA.

Parágrafo único - Entende-se por festas e eventos públicos aqueles realizados em espaço público ou particular, com finalidade lucrativa ou não, que atraiam o público em geral, que comercializem venda de bebidas alcólicas e outras afins.

a) Excetuam-se destas restrições de que trata o caput do Art. 1º. a realização de cultos religiosos, inaugurações do poder público, reuniões ou

DANILO FEITOZA BARROS, Matrícula: 001691-1, para responder interinamente pelo cargo de CHEFE DE GABINETE do Município de Arame/MA, devendo ser assim considerado a partir de 01 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MA, 01 de março de 2023.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: ce895980479b4d6f215f00e7f300bbb3*

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 30 / 2023

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 30 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o Servidor SHIRLEY MAX SILVA SANTOS matrícula nº1450-6 portadores do CPF: 633.302.103-20 do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no qual foi nomeado pela portaria nº478/2008, junto a Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, 01 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO 06 de março 2023 .

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 2e7d8f392bb2eec5fbfb1bd8ef58d43c*

sessões legislativas, reuniões familiares e outras sem fins lucrativos e sem a doação e/ou comercialização de bebidas alcólicas.

Art. 2º - Os organizadores das festas e eventos que já tiverem sido autorizados pelo poder público deverão comunicar a suspensão imediatamente aos órgãos competentes e providenciar a devolução do valor pago, caso tenha havido pagamento de taxas.

Art. 3º - Fica, também, estabelecido o horário máximo de funcionamento dos bares em todo o município de Axixá-MA, a partir da publicação deste Decreto, das 08:00 às 22:00 horas.

Parágrafo Único. Entende-se por bares os estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas e não alcoólicas, com ou sem acompanhamentos.

Art. 4º - Fica também estabelecido que após o período de suspensão de que trata o art. 1º do presente Decreto, haverá apenas uma festa por final de semana no âmbito do Município de Axixá, devendo os donos de estabelecimentos e promotores de eventos se agendarem na Secretaria Municipal de Administração para as providências cabíveis, assim, como na Delegacia de Polícia Civil para a concessão das respectivas licenças.

Parágrafo Único. Todos os estabelecimentos que comercializam bebidas alcólicas e afins precisam apresentar seus alvarás de funcionamento na Secretaria Municipal de Administração para revalidação e enquadramento aos novos horários e normas.

Art. 5º - A suspensão de que trata este decreto vigorará enquanto persistir a situação de insegurança causada pela disputa por território entre as facções criminosas.

Art. 6º - O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará aos infratores as sanções previstas em lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art.7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Axixá/MA, 09 de março de 2023.

MARIA SÔNIA OLIVEIRA CAMPOS
Prefeita Municipal

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: e65b86df415d147b5fad50b86577a20a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

AVISO DE ERRATA. NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023,

AVISO DE ERRATA. Na publicação do extrato de Contrato referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, cujo o objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE BACURITUBA/MA, publicado no Diário Oficial do Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, na Edição do dia 07 de março de 2023 na

página 05, ANO XVII * Nº 3056. ONDE SE LÊ: WELTON GOMES LEAL CPF: 017.022.103-24 - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI **LEIA-SE: JANES SANTOS VIANA - CPF: 730.714.982-68** - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI.

TALYTA GARRETO DOS SANTOS.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: b038be9e8e853b3ebe670674d1df48c0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1712/2023

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 1712/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **Y M BANDEIRA COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 19.954.420/0001-35**, estabelecida na Rua Maranhão, nº 259, Trezidela, Balsas - MA, CEP 65.800-000, Fone (99) 98844-5207, E-mail aguaegas2022@gmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Yaponira Miranda Bandeira, brasileiro(a), representante legal, portadora do RG. 000038391594-5 SSP/MA e CPF/MF nº 760.944.303-44, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), armazenado em botijão de chapa de aço, tipo gás propano-butano capacidade de 13kg e 45kg, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Balsas - MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e

obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 05/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
				Unitário	Total
1	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), ARMAZENADO EM BOTIJÃO DE CHAPA DE AÇO, TIPO GÁS PROPANO-BUTANO CAPACIDADE BOTIJÃO 13KG, APLICAÇÃO EM FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460.	UNID	3.124	R\$131,00	R\$409.244,00
2	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), ARMAZENADO EM BOTIJÃO DE CHAPA DE AÇO, TIPO GÁS PROPANO-BUTANO CAPACIDADE BOTIJÃO 13KG, APLICAÇÃO EM FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460.	UNID	1.041	R\$131,00	R\$136.371,00
3	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), ARMAZENADO EM BOTIJÃO DE CHAPA DE AÇO, TIPO GÁS PROPANO-BUTANO CAPACIDADE BOTIJÃO 45KG, APLICAÇÃO EM FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460.	UNID	345	R\$472,00	R\$162.840,00
4	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), ARMAZENADO EM BOTIJÃO DE CHAPA DE AÇO, TIPO GÁS PROPANO-BUTANO CAPACIDADE BOTIJÃO 45KG, APLICAÇÃO EM FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460.	UNID	115	R\$472,00	R\$54.280,00

Valor Total Registrado: **R\$ 762.735,00 (setecentos e sessenta e dois mil setecentos e trinta e cinco reais).**

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

- 10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 08 de março de 2023.

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria
GERENCIADORA

Y M BANDEIRA COMERCIO LTDA
Yaponira Miranda Bandeira
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 5456ddeb79396c2b83b96c06d124de7

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 02/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Balsas

Pregão Eletrônico - 02/2023. Resultado da Adjudicação.

Item: 0001

Descrição: Carro Maca para ressonância magnética: cabeceira móvel; grades laterais, rodízios com freios, com colchonete, suporte para soro.

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5.439,23

Valor Final: 3.850,00

Valor Total: 7.700,00

Adjudicado em: 08/03/2023 - 14:46:37

Adjudicado por: Ana Maria Cabral Bernardes

Nome da Empresa: BRASIL MEDICAMENTOS LTDA. (17.828.413/0001-61)

Modelo: MM-60

Item: 0002

Descrição: Aparelho de Anestesia para Ressonância Magnética: Equipamento microprocessado para atender a pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos, isento de materiais magnéticos, compatível com ambientes de Ressonância Magnéticas (MRI) de até 3 teslas. Alarme de proximidade do magneto da Ressonância Magnética. Transportável, com rodízios com freios em pelo menos dois deles, mesa de trabalho e bandeja para apoio de monitores. Com sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc. Deve possuir no mínimo os modos ventilatórios do tipo volume controlado, pressão controlada, ventilação mandatória intermitente sincronizada, pressão de suporte, manual e espontânea. Deve possuir no mínimo os modos de monitoração incorporada para volume minuto expirado, volume corrente expirado, pressão de pico, pressão de platô, pressão média, curva de pressão de via aérea e ajuste de pausa inspiratória. Válvula APL graduada visualmente. Alarmes mínimo e máximo para volume minuto, FiO2, baixa pressão endotraqueal, alta pressão de via aérea, alarme de apnéia para ventilação mecânica e para ventilação manual. Rotâmetro de gases digital para administração de oxigênio, ar comprimido medicinal e óxido nitroso, com precisão de medição para o fluxo ajustado. Deve permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado (se ofertado sistema que permite o acoplamento para 01 vaporizador, deverá ser entregue suporte para acoplar o segundo vaporizador).

Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 01 Vaporizador calibrado de engate rápido de Sevoflurano, 02 circuitos para paciente autoclaváveis, sendo um adulto e um pediátrico. 03 conjuntos de mangueiras sendo uma de O2, uma de N2O e uma de Ar Comprimido, 05 sensores de fluxo único universal e demais acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. Bateria interna com autonomia mínima de 45 minutos. Opera em rede elétrica no modo bivolt automático.

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 456.215,00

Valor Final: 450.000,00

Valor Total: 450.000,00

Adjudicado em: 08/03/2023 - 14:46:37

Adjudicado por: Ana Maria Cabral Bernardes

Nome da Empresa: J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP (84.972.926/0001-39)

Modelo: samsei

Item: 0003

Descrição: Suporte de Soro para Ressonância Magnética: confeccionado com material não magnético. Sistema de regulagem de altura. Base com 4 pés. Engate duplo para duas bolsas de soro ou sangue.

Quantidade: 4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 932,91

Valor Final: 886,26

Valor Total: 3.545,04

Adjudicado em: 08/03/2023 - 14:46:37

Adjudicado por: Ana Maria Cabral Bernardes

Nome da Empresa: Sana Comercial de Medicamentos Ltda (01.721.446/0001-78)
Modelo: CDF

Item: 0004

Descrição: Mesa Ginecológica Elétrica: acionamento elétrico: subida, descida, encosto e perneira; com pedal; cuba coletora, apoio de pernas e calcanheiras reguláveis, capacidade de 180 a 250 kg.

Quantidade: 4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 16.865,69

Valor Final: 14.499,90

Valor Total: 57.999,60

Adjudicado em: 08/03/2023 - 14:46:37

Adjudicado por: Ana Maria Cabral Bernardes

Nome da Empresa: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (42.650.279/0001-07)

Modelo: CE9000G

Item: 0006

Descrição: Centrífuga Laboratorial para tubos de 04 até 30 amostras digital

Quantidade: 4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5.373,04

Valor Final: 3.800,00

Valor Total: 15.200,00

Adjudicado em: 08/03/2023 - 14:46:37

Adjudicado por: Ana Maria Cabral Bernardes

Nome da Empresa: W TEDESCO REFRIGERAÇÃO (20.121.311/0001-16)

Modelo: BNEFER/ 1120

Item: 0007

Descrição: Banho-Maria: Capacidade para 100 tubos ou superior; Temperatura regulável em 5 graus Celsius à 80 graus Celsius; Cuba interna em aço inox sem emendas ou soldas; Capacidade de 7L ou superior; Tampa em aço inox ou em plástico; Estrutura externa em aço inox ou aço ferro pintado; Aquecimento através de resistência blindada tipo tubular; Estante única para tubos de ensaio; Controlador de temperatura com display; Faixa de trabalho no mínimo entre 30°C e 56°C, com precisão de mais ou menos 0,7 graus celsius.

Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2.585,84

Valor Final: 1.900,80

Valor Total: 11.404,80

Adjudicado em: 08/03/2023 - 14:46:37

Adjudicado por: Ana Maria Cabral Bernardes

Nome da Empresa: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI (30.323.616/0001-64)

Modelo: SOLIDEESTEL-BANHO MARIA SSD 10L 220V

Item: 0008

Descrição: Processadora de Filmes Radiográficos: material de confecção estrutura leito em chapa anticorrosivo, capacidade no mínimo 70 filmes, tanques do revelador no mínimo 02 litros, possui circuito de proteção contra superaquecimento, aplicação filmes de raio X e mamografia, tipo automático.

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 35.634,74

Valor Final: 34.769,00

Valor Total: 69.538,00

Adjudicado em: 08/03/2023 - 14:46:37

Adjudicado por: Ana Maria Cabral Bernardes

Nome da Empresa: SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (30.313.649/0001-23)

Modelo: MULTIV-PLUS

Item: 0009

Descrição: Doopler Vascular, portátil analógico

Quantidade: 4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.857,15

Valor Final: 1.550,00

Valor Total: 6.200,00

Adjudicado em: 08/03/2023 - 14:46:37

Adjudicado por: Ana Maria Cabral Bernardes

Nome da Empresa: Sana Comercial de Medicamentos Ltda (01.721.446/0001-78)

Modelo: MEDPEJ

Item: 0010

Descrição: Capnógrafo de mesa
Quantidade: 3
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 20.696,04
Valor Final: 16.490,00
Valor Total: 49.470,00
Adjudicado em: 08/03/2023 - 14:46:37
Adjudicado por: Ana Maria Cabral Bernardes
Nome da Empresa: Sana Comercial de Medicamentos Ltda (01.721.446/0001-78)
Modelo: EMAI

Item: 0011
Descrição: Capnógrafo de mesa
Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 20.696,04
Valor Final: 14.000,00
Valor Total: 14.000,00
Adjudicado em: 08/03/2023 - 14:46:37
Adjudicado por: Ana Maria Cabral Bernardes
Nome da Empresa: ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI (26.527.362/0001-29)
Modelo: OF. MOD. MX 200 B

Ana Maria Cabral Bernardes- Pregoeiro.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e4fd0da32addef18f23e810ab1199e5

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE APOSTILAMENTO 001 DO CONTRATO Nº 30/2023

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** A PUBLICAÇÃO DO **TERMO DE APOSTILAMENTO 001 DO CONTRATO Nº 30/2023**. Diário Oficial dos Municípios-DOM, São Luís, 09 de março de 2023, Ano XVII, Nº 3058, página 43. Ana Maria Cabral Bernardes.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a21eb548a1acc46167d28a24197f74bc

ERRATA À AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - AVISO DE RETIFICAÇÃO CP Nº 03/2022

ERRATA À AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - AVISO DE RETIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

Considerando a existência de erro material, no que diz respeito à planilha de valores das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, participantes do Chamamento nº 03/2023, especificamente quanto ao erro de digitação nos valores ofertados pela OSC INSTITUTO ACAA BRASIL, CNPJ Nº 22.778.915/0001-65;

Considerando que, na referida Ata de Avaliação das Propostas por parte da Comissão de Seleção competente, verificou-se que, ocorreria erro na transcrição dos valores ofertados pela referida instituição, fato que, apesar da identificação do referido erro, não afeta o resultado, pontuação e classificação final as propostas e das respectivas instituições participantes;

Considerando há a necessidade de ajustar e corrigir os valores propostos informados na tabela, a fim de que evitem-se interpretações incorretas por parte dos interessados acerca das propostas financeiras, adequando assim à ata ao valor real ofertado, mesmo que sua correção não afete o resultado final das avaliações;

A Comissão de Seleção, por meio desta, comunica a alteração e correção do erro material ocorrido no bojo da Ata de Avaliação das

Propostas, oriunda das propostas apresentadas pelas participantes no Chamamento Público nº 03/2022, cujo objeto é a seleção de Organização da Sociedade Civil visando a formalização de Termo de Colaboração para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de urgência e internação 24 horas no Hospital Municipal Dr. Roosevelt Cury e no Centro de Diagnóstico por Imagem no Município de Balsas.

ONDE SE LÊ NA ATA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Ordem Classificatória	Organização Da Sociedade Civil	Pontuação Total	Valor Mensal Proposto
1ª Colocada	INSTITUTO SAUDE E CIDADANIA - ISAC CNPJ Nº 14.702.257/0001-08	83 pontos	HBU: R\$ 4.951.125,70 CD: R\$ 990.218,13 Total: R\$ 5.941.343,83.
2ª Colocada	INSTITUTO ACAA BRASIL CNPJ Nº 22.778.915/0001-65	63 pontos	HBU: R\$ 4.951.125,70 CD: R\$ 990.218,13 Total: R\$ 5.941.343,83.
3ª Colocada	CEGECON - CENTRO DE GESTAO E CONTROLE CNPJ Nº 14.215.865/0001-80	41 pontos	HBU: R\$ 5.211.712,28 CD: R\$ 1.042.342,00 Total: R\$ 6.254.054,28.
4ª Colocada	MATERIDADE DR ADALBERTO PEREIRA DA SILVA CNPJ Nº 01.049.618/0001-09	39 pontos	HBU: R\$ 4.951.126,67 CD: R\$ 990.224,90 Total: R\$ 5.941.351,57.
5ª Colocada	ASSOCIACAO BENEFICENTE JOAO PAULO II CNPJ Nº 22.564.221/0001-25	36 pontos	HBU: R\$ 2.915.617,68 CD: R\$ 299.548,23 Total: R\$ 3.215.165,91.
6ª Colocada	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS - INSV - INSTITUTO DE SAUDE NOSSA SENHORA DA VITORIA CNPJ Nº 13.824.560/0001-02	15 pontos	HBU: R\$ 0,00 CD: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00

LEIA-SE:

Ordem Classificatória	Organização Da Sociedade Civil	Pontuação Total	Valor Mensal Proposto
1ª Colocada	INSTITUTO SAUDE E CIDADANIA - ISAC CNPJ Nº 14.702.257/0001-08	83 pontos	HBU: R\$ 4.951.125,70 CD: R\$ 990.218,13 Total: R\$ 5.941.343,83.
2ª Colocada	INSTITUTO ACAA BRASIL CNPJ Nº 22.778.915/0001-65	63 pontos	HBU: R\$ 4.947.086,39 CD: R\$ 990.340,38 Total: R\$ 5.937.426,77.

3ª Colocada	CEGECON - CENTRO DE GESTAO E CONTROLE CNPJ Nº 14.215.865/0001-80	41 pontos	HBU: R\$ 5.211.712,28 CD: R\$ 1.042.342,00. Total: R\$ 6.254.054,28.
4ª Colocada	MATERNIDADE DR ADALBERTO PEREIRA DA SILVA CNPJ Nº 01.049.618/0001-09	39 pontos	HBU: R\$ 4.951.126,67 CD: R\$ 990.224,90 Total: R\$ 5.941.351,57.
5ª Colocada	ASSOCIACAO BENEFICENTE JOAO PAULO II CNPJ Nº 22.564.221/0001-25	36 pontos	HBU: R\$ 2.915.617,68 CD: R\$ 299.548,23 Total: R\$ 3.215.165,91.
6ª Colocada	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS - INSV - INSTITUTO DE SAUDE NOSSA SENHORA DA VITORIA CNPJ Nº 13.824.560/0001-02	15 pontos	HBU: R\$ 0,00 CD: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00

Desta forma, altera-se o valores anteriormente informados na Ata de Avaliação pela Entidade **INSTITUTO ACAO BRASIL**, CNPJ Nº 22.778.915/0001-65, onde havia-se informado os valores: **HBU: R\$ 4.951.125,70, CD: R\$ 990.218,13 Total: R\$ 5.941.343,83, LEIA-SE: HBU: R\$ 4.947.086,39, CD: R\$ 990.340,38, Total: R\$ 5.937.426,77.**

Por fim, elucida-se que, a alteração/correção textual realizada não afeta, em nenhum aspecto, o resultado final da Avaliação das Propostas por Parte da Comissão de Seleção, haja vista que, os valores ofertados pelas entidades não foram levados em consideração para fins de pontuação das propostas, portanto, permanece inalterado o resultado e classificação final das Organizações participantes do certame.

Intimem-se. Publique-se.

Balsas/MA, 09 de março de 2023.

Ana Maria Cabral Bernardes

Presidente da Comissão de Seleção das Propostas do Chamamento Público nº 03/2022.

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e2317d7ea5188c6ea52cadbb356d21ba*

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 028/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS. SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE. EXTRATO DE CONTRATO 028/2023. CONTRATANTE. Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - Balsas-Maranhão, CNPJ 06.417.398/0001-42. CONTRATADO: VP IMPRESSOS LASER LTDA. CNPJ: 05.368.898/0001-79 OBJETO: Contratação de prestador de serviços para confecção de 2.250 (duas mil duzentos e cinquenta) bobinas personalizadas para impressão de conta de água. decorrentes da dispensa de licitação e processo de nº 062/2023, realizada em 31 de janeiro de 2023, nos termos da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes. Valor do contrato: R\$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais). Vigência de 02/03/2023 a 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. 17.512.0151-2090. ELEMENTO DE DESPESA. 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. RECURSOS: PRÓPRIO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, 08 de março de 2023, Com Base na Lei 8.666/93. ASSINATURAS: Marco Antônio de Pádua Faria - Representante legal da empresa VP Impressos Laser LTDA, e Lucas Daniel Rodrigues de Araújo - Diretor do SAAE. Balsas (MA), 08 de março de 2023. LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO -Diretor do SAAE

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 0e715005b4a7542dc5da63253dd23619*

PORTARIA Nº 128/2023

PORTARIA Nº 128/2023 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,

TRABALHO E EMPREGO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor(a), **EDILENE BORGES DE PAIVA**, Matrícula **6455-1**, como Fiscal da **Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Trabalho E Emprego** - contratação de empresa para prestação de serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres, para atender as necessidades das secretarias do município de Balsas/MA, mediante termo de **Contrato nº 135/2023** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022**, com a Contratada **M DE LOURDES RODRIGUES AMORIM**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 09 de março de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO

MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 5cafd1caf5a1a9bb2a6b4e92046c6860*

PORTARIA Nº 159/2023

PORTARIA Nº 159/2023 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **IVANA FERREIRA DA SILVA, MAT. Nº 2410-1**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - tendo como objeto Contrato é a aquisição de materiais permanentes comuns, em atendimento as Escolas Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do município de Balsas Maranhão, mediante termo de **CONTRATO nº 161/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 41/2022**, com a contratada **EXPANSÃO COMERCIO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 09 de março de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

BALSAS - MA, 09 DE MARÇO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HIGINO LOPES SANTOS NETO

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 609dd7af4a58f5dec4ef469ae5399807*

PORTARIA Nº 164/2023

PORTARIA Nº 164/2023 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **IVANA FERREIRA DA SILVA, MAT. Nº 2410-1**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - tendo como objeto Contrato é a aquisição de materiais permanentes comuns, em atendimento as Escolas Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do município de Balsas Maranhão, mediante termo de **CONTRATO nº 166/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 41/2022**, com a contratada **R B DOS SANTOS COMERCIAL LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 09 de março de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BALSAS - MA, 09 DE MARÇO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HIGINO LOPES SANTOS NETO

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b28360a2ac69bff5944d73b243bc82db*

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PBS 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PBS 028/2023. CONTRATANTE. Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Balsas-Maranhão, CNPJ 06.417.398/0001-42. CONTRATADO: A B XAVIER TREINAMENTOS. CNPJ: 11.669.032/0001-09 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de treinamentos, a ser ministrada por meio de curso presencial de licitações Conforme a Lei nº 14.133/2021. Para aprimorar o desenvolvimento das funções dos servidores do SAAE de Balsas MA. decorrentes da dispensa de licitação e processo de nº 223/2023, realizada em 02 de março de 2023, nos termos da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes. Valor da dispensa: R\$ 6.380,00 (seis mil trezentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. 17.512.0151-2090. ELEMENTO DE DESPESA. 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. RECURSOS: PRÓPRIO. Balsas (MA), 09 de março de 2023. LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO -Diretor do SAAE

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 8d1e12884f8e8ac451504e57c2eb270d*

RESENHA DO CONTRATO Nº 135/202

RESENHA DO CONTRATO Nº 135/2023 -SEDES. Referente Pregão Eletrônico Nº **19/2022**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e a empresa **M DE LOURDES RODRIGUES AMORIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.733.853/0001-44. **OBJETO:** Contratação para a prestação de serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres, para atender as necessidades das secretarias do município de Balsas/MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 51.398,50 (cinquenta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0061.2-021.3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas.

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2023. **ASSINATURAS:** Mariana Lima de Oliveira Borgneth (**Contratante**) e Maria de Lourdes Rodrigues Amorim (**Contratado**).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 8e50c7d64a48458c707770b0c007d00a*

RESENHA DO CONTRATO Nº 161/2023 E 166/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 161/2023 -SEMED. Referente Pregão Eletrônico Nº **41/2022**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **EXPANSÃO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.504.008/0001-19. **OBJETO:** aquisição de materiais permanentes comuns, em atendimento as Escolas Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do município de Balsas Maranhão. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 5.214,00 (cinco mil, duzentos e quatorze reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.365.0086.2-066.4.4.90.52.00.00 12.365.0086.2-100.4.4.90.52.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de março de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (**Contratante**) e Anselmo Matos Castro (**Contratado**).

RESENHA DO CONTRATO Nº 166/2023 -SEMED. Referente Pregão Eletrônico Nº **41/2022**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **R B DOS SANTOS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.831.760/0001-22. **OBJETO:** aquisição de materiais permanentes comuns, em atendimento as Escolas Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do município de Balsas Maranhão. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 23.964,00 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.365.0086.2-066.4.4.90.52.00.00 12.365.0086.2-100.4.4.90.52.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de março de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (**Contratante**) e Rosana Bezerra dos Santos (**Contratado**).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 75c94d41c9801900953fef6e05727fc5*

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 669/2021

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 669/2021 - SEMED, referente **Dispensa de Licitação Nº 45/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **E. C. E. EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.339.592/0001-69**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por objeto realizar a prorrogação de prazo e valor do contrato nº 669/2021 - SEMED, com fulcro nos arts. 57 e 65, II, d) da Lei 8.666/93. **PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Contrato Principal terá seu prazo alterado, passando sua vigência prorrogada para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. O valor mensal passará a R\$ 15.139,72 (quinze mil, cento e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), correspondendo ao valor global de R\$ 167.461,80 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0081.2-058.3.3.90.39.00.00. **INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, além das acima mencionadas, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2022. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (**Locatário**) Luiz Pereira Martins Pires Júnior (**Locador**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c49db8e663aa88ce7d20fd28a1cbe519

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 674/2021

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 674/2021 - SEMED, referente **Dispensa de Licitação Nº 49/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e o Sr. **JERRE ADRIANO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **823.815.773-00**. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação de prazo e renovação do valor, do contrato de nº **674/2021 - SEMED**. **PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de **01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023**. O valor do mensal da locação passará a ser pago no montante de **R\$ 2.157,34 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**. Sendo assim, perfazendo o valor total do contrato em **R\$ 25.888,07 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sete centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.365.0086.2-066.3.3.90.36.00.00. **INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual importará apenas as modificação propostas neste aditivo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2022. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (**Locatário**) Jerre Adriano Da Silva (**Locador**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: bf5061ef46be9b1ff62da78acabd05df

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento para Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos hospitalares pleiteados, para atender o hospital Municipal Dr. Rosevelth Moreira Cury, conforme: convênio nº 11236.050000/1190-01. Vencedor (es): **BRASIL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 17.828.413/0001-61**, Item(s): **01**. Valor Total: **R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**; **J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP, CNPJ Nº 84.972.926/0001-39**, Item(s): **02**. Valor Total: **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**; **SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 01.721.446/0001-78**, Item(s): **03, 09 e 10**. Valor Total: **R\$ 59.215,04 (cinquenta e nove mil duzentos e quinze reais e quatro centavos)**; **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 42.650.279/0001-07**, Item(s): **04**. Valor Total: **R\$ 57.999,60 (cinquenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**; **W TEDESCO REFRIGERAÇÃO, CNPJ Nº 20.121.311/0001-16**, Item(s): **06**. Valor Total: **R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)**; **QUICKBUM E COMMERCE EIRELI, CNPJ Nº 30.323.616/0001-64**, Item(s): **07**. Valor Total: **R\$ 11.404,80 (onze mil quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos)**; **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ Nº 30.313.649/0001-23**, Item(s): **08**. Valor Total: **R\$ 69.538,00 (sessenta e nove mil quinhentos e trinta e oito reais)** e **ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 26.527.362/0001-29**, Item(s): **11**. Valor Total: **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**. **ITENS FRACASSADOS: 05 e 12.**

Balsas - MA, 09 de março de 2023.

Ana Maria Cabral Bernardes
Pregoeira

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d71b61f1b5d1436a26cb2fd96b9fc120

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2023

O MUNICÍPIO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 30.623.324/0001-47, com sede na AVENIDA CANDICA MACHADO, S/N, bairro CENTRO, Buriti - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo SECRETÁRIA, a Sra. GABRIELA DA COSTA CHAVES, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 0423901322011-6 e inscrito(a) no CPF sob nº 557.321.273.72, residente neste MUNICÍPIO DE BURITI-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 0072/2023 nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas F K FERREIRA-EPP, CNPJ 03.169.389/0001-91, estabelecida na Avenida Um, nº 111, Bairro Bequimão, na cidade de São Luís - Estado do MARANHÃO, CEP 65044-782, Fone (98) 98606-0913 E-mail fkferreira.comercio@gmail.com, neste ato representado pelo Sr FRANCILEDA KZAM FERREIRA, brasileiro portadora do RG. 061419932017-1 SSP/MA e CPF/MF nº 529.236.813-04, FORT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 47.418.539/0001-29, estabelecida na Rua Bom Milagre, nº 30, Loja B, Bairro Bom Milagre, na cidade São Luis, estado do Maranhão, CEP 65030-200, Fone (98) 98811-7313, e-mail fort.empreendimento@gmail.com, neste Ato representado pelo Sr. FERNANDO LUIZ COELHO SANTANA, brasileiro, portador do RG nº 0169843020012 e CPF/MF nº 134.179.083-53, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para composição dos cardápios que atenderão os alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico Nº 009/2023 para Registro de Preços nº 007/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº 009/2023 para Registro de Preços nº 007/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 009/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

F K FERREIRA-EPP, CNPJ 03.169.389/0001-91

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE SEM OVOS - A base de trigo, com massa de sêmola, SEM OVOS, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados com embalagem primária contendo 500g do produto, reembalados em fardos resistentes. A embalagem deverá conter rótulo externo com dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	GOSTOSO	PACOTE 500G	64.687	R\$ 7,20
2	SARDINHA EM CONSERVA DE ÓLEO - Sardinha ao próprio suco com óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de contituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Aparência firme, cor, sabor e odor característico. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.	PALMEIRA	LATA 125G	12.247	R\$ 7,10
3	POLPA NATURAL DE FRUTA - sabor acerola, polpa de fruta 100% natural, concentrada, congelada e sem conservante. Embalagem primária de 500g, deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), com prazo de validade: mínimo de 12 meses impresso nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12º c (doze graus centígrados negativos) ou inferior.	SUFRUTS	PACOTE 600G	3.000	R\$ 16,00
4	POLPA NATURAL DE FRUTA - sabor goiaba, polpa de fruta 100% natural, concentrada, congelada e sem conservante. Embalagem primária de 500g, deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), com prazo de validade: mínimo de 12 meses impresso nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12º c (doze graus centígrados negativos) ou inferior.	SUFRUTS	PACOTE 600G	3.000	R\$ 16,00
5	POLPA NATURAL DE FRUTA - sabor caju, polpa de fruta 100% natural, concentrada, congelada e sem conservante. Embalagem primária de 500g, deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), com prazo de validade: mínimo de 12 meses impresso nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12º c (doze graus centígrados negativos) ou inferior.	SUFRUTS	PACOTE 600G	3.000	R\$ 16,00
6	POLPA NATURAL DE FRUTA - sabor cajá, polpa de fruta 100% natural, concentrada, congelada e sem conservante. Embalagem primária de 500g, deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), com prazo de validade: : mínimo de 12 meses impresso nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. Deve ser transportado à temperatura de -12º c (doze graus centígrados negativos) ou inferior.	SUFRUTS	PACOTE 600G	3.000	R\$ 16,00



7	AÇÚCAR CRISTALIZADO - na cor branca, de boa qualidade contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado da cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem plástica, íntegra, resistente, vedada hermeticamente, com capacidade de 1 kg do produto, deve possuir rótulo contendo dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, de acordo com as normas e resoluções vigentes da ANVISA/MS. Devem ser entregues em fardos, com unidades individualizadas de 1kg.	ENNEBÊ	QUILO	5.600	R\$ 7,30
8	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - 100% só stévia. SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME-K. Embalagem: deverá conter número de lote, quantidade do produto, número de registro. Ingredientes: a base água, edulcorantes naturais, glicosídeos de steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Unidade de 80 ml. Prazo de validade superior a 10 meses a contar a partir da data de entrega. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83 (Decreto 12.486/78).	MAGRO	UNIDADE 80mL	100	R\$ 14,80
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL - NÃO COMPOSTO LACTEO, leite integral de vaca desidratado, instantâneo, contendo até 13% de gorduras totais. NÃO CONTER GLÚTEN. Embalado em pacotes plásticos aluminizado, com peso de 200 gramas, contendo carboidratos até 10 g, proteínas mínima de 6,5g, gorduras totais máxima de 13g, gorduras saturadas máxima de 5g, gorduras trans 0g, sódio máximo 124mg, cálcio mínimo de 233mg, contendo externamente rótulo contendo os dados de identificação, procedência, composição, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, data de fabricação e validade mínima de 6 meses, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. Acondicionados em fardos lacrados, limpos, íntegros e resistentes.	LEITBOM	PACOTE 200G	38.055	R\$ 11,50
10	BEBIDA A BASE DE SOJA EM PÓ SEM SABOR TIPO LEITE - Ingredientes: Extrato de soja. Estabilizante: goma gelana, vitamina (D) e mineral (cálcio). EMBALAGEM 400G.	SUPRA SOY	PACOTE 400G	1.000	R\$ 49,90
11	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - NÃO COMPOSTO LACTEO, leite de vaca desidratado integral, com enzima lactase, para dietas com restrições a lactose. Produto rico em cálcio, SEM LACTOSE, ZERO GORDURAS TRANS e NÃO CONTER GLÚTEN. O produto deve ser embalado em pacotes plásticos aluminizado, com peso entre 300 e 400 gramas, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, data de fabricação e validade.	ITALAC	PACOTE 300G a 400G	1.000	R\$ 52,20
12	FRANGO PEÇA INTEIRA CONGELADA - congelado com osso, peças inteiras, acondicionado em embalagem filme PVC transparente ou plástico transparente, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304, de 22/04/96 e n.145, de 22/04/98, da Resolução ANVISA n.105, de 19/05/99, da Lei Municipal/Vigilância, acompanhando de laudo sanitário, com nº registro no SIF, SIE ou SIM. O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo ministério da Agricultura. O produto deverá conter peso líquido de 2 a 3 kg, (embalagem primária). Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	COGRAN		45.946	R\$ 18,20
13	PEITO DE FRANGO CONGELADO SEM OSSO - Limpo, apresentar consistência firme, com aspecto próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, com cor e odor característicos, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento, sem penas ou penugens e sem tempero. O produto deverá conter no máximo 6% de água, conforme determina o MA. Deve conter rótulo e transporte de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter peso líquido de 1 kg, (embalagem primária), acomodado em embalagem plástica transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas (embalagem secundária). A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001 e carimbo de inspeção do SIF. Com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	COGRAN	QUILO	1.000	R\$ 26,00



14	ARROZ BRANCO - tipo I, embalados em pacotes de 1 Kg, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, número de lote, quantidade do produto de acordo com as normas e/ou Resoluções da ANVISA/MSI. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega e serem entregues em fardos, com unidades individualizadas de 1kg.	RIO BALSAS	QUILO	18.052	R\$ 7,90
15	ARROZ INTEGRAL - arroz TIPO I Classe Longo Fino, sub grupo parborizado integral . Embalagem: 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, peso líquido, de acordo as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	CAMIL	QUILO	300	R\$ 9,80
16	ÓLEO DE SOJA REFINADO - comestível, tipo I, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Óleo de soja obtido pelo processo de refino para consumo humano (conforme classificação 1.2.1 da Resolução 482/99 ANVISA/MS). Características sensoriais: Aspecto límpido e isento de impurezas a 25°C, cor, odor e sabor característico, 0% de gorduras trans. Acondicionado em frasco plástico com capacidade de 900 ml. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	ABC	800mL	3559	R\$ 14,10
17	SAL REFINADO - iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem primária com capacidade para 1 Kg do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Deve estar de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS ou registro no Ministério da Agricultura	PIRAMIDE	QUILO	1.362	R\$ 2,80
18	CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA CONGELADA - Carne de primeira qualidade, patinho, sem pele, sem gordura, congelada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida, com cor e odor característicos da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 Com SIF/SIE e carimbo de inspeção do SIF. O produto deve apresentar peso líquido individual de 500g. Com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente. NOTA: PRODUTO DA MERENDA ESCOLAR.	MAFRIPAR	QUILO	39.272	R\$ 21,00
19	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - Grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses, peso líquido e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	NATURAL	QUILO	12.812	R\$ 10,00
20	FEIJÃO CARIOQUINHA - Feijão tipo 1, classe carioca, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalado em pacote de 1 kg, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	NATURAL	QUILO	9.049	R\$ 12,90

FORT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 47.418.539/0001-29

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
------	-----------	-------	---------	------------	----------------





21	<p>FARINHA DE MILHO FLOCADA - tipo flocão, amarelo, fonte de fibras. NÃO CONTER GLÚTEN. Contendo carboidratos mínimo de 38g, proteínas mínimas de 3,5g, gorduras totais até 1,1g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibras até 2,6g, sódio 0mg. Embalada em pacotes plásticos, transparentes, atóxicos, limpos, resistentes, não violados, vedados hermeticamente. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem com capacidade para 500g do produto, acondicionado em fardos lacrados. Contendo rótulo externamente com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.</p>	IDEAL	PACOTE 600G	16.946	R\$ 4,20
22	<p>CAFÉ TORRADO E MOÍDO - café em pó homogêneo, tradicional, de primeira qualidade, torrado e moído, aroma e sabor característico. Tipo embalagem primária à vácuo, em pacote de 250 gramas. Com rótulo externo contendo identificação do produto, procedência, informações nutricionais, marca do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - ABIC. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. Produto com data de fabricação máxima de 2 meses anteriores à data de entrega e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.</p>	RANCHEIRO	PACOTE 250G	1.231	R\$ 13,90
23	<p>TOMATE - de primeira qualidade, graúdo, fresco, com médio grau de maturação, brilho, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade. Casca sã, com polpa intacta, firme sem rupturas ou lesões de origem física, perfurações, cortes oriundos do manuseio e transporte ou outros danos que possam alterar sua aparência e qualidade. Com ausência de sujidades, material terroso, isento de fertilizantes, parasitas, larvas e livre de agrotóxicos. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de umidade externa anormal. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Apresentar externamente rótulo com informações mínimas: validade, identificação do produtor e peso do produto.</p>	IN NATURA	QUILO	8.025	R\$ 8,90
24	<p>CEBOLA BRANCA - de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniforme típicos da variedade, intactas, firmes, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros danos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, sem agrotóxicos, devendo ser de colheita recente. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de umidade externa anormal. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Apresentar externamente rótulo com informações mínimas: validade, identificação do produtor e peso do produto.</p>	IN NATURA	QUILO	2.997	R\$ 8,90
25	<p>PIMENTÃO - De primeira qualidade, serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Com ausência de sujidades, material terroso, isento de fertilizantes, parasitas, larvas e livre de agrotóxicos. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de umidade externa anormal. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Apresentar externamente rótulo com informações mínimas: validade, identificação do produtor e peso do produto.</p>	IN NATURA	QUILO	1.826	R\$ 8,10
26	<p>ALHO - De primeira qualidade, de tamanho médio, número 05. Bulbo inteiro, firme, intacto, sem lesão de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. O produto deveser ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Apresentar externamente rótulo com informações mínimas: validade, identificação do produtor e peso do produto.</p>	BOM ALHO	QUILO	1.352	R\$ 42,00
27	<p>CORANTE - Tempero in natura, em pó fino, puro, sem mistura. Sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Acondicionado em embalagem de polietileno, atóxica e transparente com capacidade para 100 a 150 g do produto, prazo de validade de no mínimo 6 meses e peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Produto deve possuir rótulo com informações mínimas como identificação do produtor, ingredientes, peso do produto, data de fabricação e validade.</p>	KITANO	100 a 150 G	10.000	R\$ 2,50



28	AÇAFRÃO DA TERRA - em pó. 100% Cúrcuma sem adição de outros ingredientes. Embalagem de 50 g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	KITANO	UNIDADE	3.000	R\$ 7,10
29	LARANJA PERA - De primeira qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Transportados em forma adequada. Apresentar externamente rótulo com informações mínimas: validade, identificação do produtor e peso do produto. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	QUILO	19.549	R\$ 8,90
30	CENOURA - Nova, sem folhas, de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Deve apresentar transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	QUILO	6.861	R\$ 8,90
31	BATATA INGLESA - firme e intacta, cor e tamanho uniforme típico da variedade, de colheita recente, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, com polpa firme e intacta. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca, sem resíduos de fertilizantes, sem agrotóxicos e com ausência de parasitas e larvas. Deve apresentar transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	QUILO	5.507	R\$ 8,90
32	BETERRABA - De tamanho regular, de primeira qualidade, fresca, compacta, firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca, sem resíduos de fertilizantes, sem agrotóxicos e com ausência de parasitas e larvas. Deve apresentar transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Apresentar externamente rótulo com informações mínimas: validade, identificação do produtor e peso do produto.	IN NATURA	QUILO	3.199	R\$ 8,10
33	CHUCHU - de primeira qualidade, de cor verde, íntegro, com tamanho uniforme típico da variedade, de colheita recente, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros danos que possam alterar sua aparência e qualidade. Com polpa firme e intacta, limpo, livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes, sem agrotóxicos. Isento de umidade externa anormal. Deve apresentar transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Apresentar externamente rótulo com informações mínimas: validade, identificação do produtor e peso do produto.	IN NATURA	QUILO	1.603	R\$ 8,90
34	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. O produto não deveser conter soja nem quaisquer substâncias corantes artificiais. Características organolépticas: - Aspecto: massa torrada - Cor: própria - Odor: próprio - sabor: próprio - textura: crocante/macia Validade: mínima de 08 meses Prazo de fabricação: não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Embalagem dupla, contendo de 350 a 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Não permitido o uso de corantes (Resolução-CNNPA nº 12 de 1978) CAIXA COM 20 UND.	LEAL	PACOTE 350 a 400G	5.845	R\$ 8,10
35	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER SEM LACTOSE - Farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteinase, metabissulfato de sódio, sem colesterol, sem lactose. Isento de produtos de origem animal. Contém Glúten. Alérgicos: Trigo. Pode conter traços de cevada, soja e centeio. Contém derivados de soja. CAIXA COM 20 UND.	MARILAN	PACOTE 350 a 400G	1.000	R\$ 14,10



36	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA a base de farinha de trigo, amido de milho, açúcar, sal, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. Características organolépticas: - Aspecto: massa torrada sem recheio - Textura: crocante/macia Validade: mínima de 08 meses Prazo de fabricação: não poderá ter data de fabricação anterior a 4 5 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Embalagem dupla (3 em 1) contendo de 350 a 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	MARILAN	PACOTE 350 a 400G	5.845	R\$ 8,10
37	UVA PASSA DESIDRATADA ESCURA - uva passa desidratada escura, tamanho médio, sabor doce, suculenta, com formato alongado, coloração roxa e sem sementes. Com características íntegras e de primeira qualidade; limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física. Embalagem original com no mínimo 200g, rótulo de acordo a legislação vigente contendo rotulo, data de fabricação, lote e data de validade e informações nutricionais.	EXCELÊNCIA	PACOTE 200G	258	R\$ 15,00
38	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 100% CACAU - contendo nos ingredientes: cacau em pó solúvel, puro. SEM AÇÚCAR, SEM GLÚTEN, ZERO GORDURA TRANS. Produto acondicionado em caixas de 200g, devendo possuir rótulo dotado de informações nutricionais, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com as normas e resoluções vigentes da ANVISA/MS. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	ITALAC	CAIXA 200G	258	R\$ 5,50
39	AVEIA EM FLOCOS FINOS - de primeira qualidade, flocos finos, integral, coloração levemente amarelada, fonte de proteínas e fibras, zero açúcar, zero sódio e zero gordura trans. Embalada em pacotes plásticos, limpos, resistentes, não violados, vedados hermeticamente. Com ausência de aditivos, conservantes, umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem com capacidade para 170g do produto, acondicionado em caixa, contendo rótulo externamente com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	QUAKER	UNIDADE 170G	304	R\$ 13,80
40	MILHO DE PIPOCA - de primeira qualidade, tipo 1, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, mofo e outros grãos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Data de validade impressa e com no mínimo 06 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 500g. Devidamente registrado no MAPA.	YOKI	PACOTE 600G	4.000	R\$ 8,20
41	PIMENTA DE CHEIRO - de primeira, in natura, Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	QUILO	1.139	R\$ 9,00
42	MAMÃO - de primeira, in natura, Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	QUILO	516	R\$ 9,00
43	MILHO BRANCO PARA CANJICA - Grãos de primeira qualidade, tipo 1, com aspecto de cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagens resistente, atóxica, vedado hermeticamente. Isento de material terroso, mofo, sujidades, larvas e parasitas. Acondicionado em pacote com capacidade para 500 g do produto. A embalagem deverá conter rótulo externo com dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, registrado no Ministério da Agricultura (MAPA). O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	YOKI	PACOTE 600G	7.793	R\$ 12,90

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser executado e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Buriti para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Buriti quando:

- 8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no

prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Buriti poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Buriti-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Buriti-MA, 07 de Março de 2023.

GABRIELA DA COSTA CHAVES
Secretária Municipal de Educação

FRANCILEDA KZAM FERREIRA
Representante F K FERREIRA

FERNANDO LUIZ COELHO SANTANA
Representante FORT EMPREENDIMENTOS

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 908a016631f2d79d4668c5314d7e45c9

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2023**

O MUNICÍPIO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS inscrita no CNPJ/MF 06.117.071/0001-55, com sede na PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, bairro CENTRO, BURITI - Estado do Maranhão, neste ato Representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS a Sra. ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº **001048651980- SSP/MA** e inscrito(a) no CPF sob nº **983.516.133-04**, residente neste Município de BURITI-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 381/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa COMERCIAL DE GÁS D N LTDA CNPJ 27.125.388/0001-03, estabelecida na RUA DA BANDEIRA Bairro CENTRO, na cidade de BURITI - Estado do MARANHÃO, CEP 65.515-000, Fone (98) 8145-3485, neste ato representado pelo Sr(a) DYEGO DA LUZ NASCIMENTO, brasileiro(a) portador do RG. nº 016282942001-2 SSP/MA e CPF/MF nº 018.581.353-46, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Contratação de empresa para Fornecimento de Gás tipo GLP, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº012/2023 para Registro de Preços nº 007/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 012/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO
1	Gás Liquefeito Petroleo-GLP acondicionado em embalagens apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão com 13KG de gás, fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão intern. Prazo de Validade mínima de 24 meses.	RECARGA	3.000	R\$ 159,00
2	Botijão de gás liquefeito de Petrólio-GLP, com capacidade de 13kg, atendendo as normas NBR da ABNT(CARACTERISTICAS ADICIONAIS VAZIO)	UNID	200	R\$ 394,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de BURITI para determinado item.
- 7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de BURITI quando:
- 8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa

oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de BURITI poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BURITI-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BURITI-MA, 09 de março de 2023.

ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DYEGO DA LUZ NASCIMENTO
Representante COMERCIAL DE GÁS D N LTDA

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: b6968f155d6ccab1385d8caff1340fec

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 001/2023

Após análise da documentação apresentadas referentes ao presente pregão, Adjudico a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

Empresa: R G VASCONCELOS CONSULTORIA EIRELI, **CNPJ n°** 37.688.245/0001-63

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	<p>Contratação de empresa para Prestação de Serviços especializados na área de Consultoria Legislativa, de interesse da Câmara Municipal de Buriti - MA.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Consultoria na elaboração de Projetos de Leis, Decretos e Portarias do Poder Legislativo Municipal. • Assessoria na aferição de práticas administrativas e elaboração de modelos de análises propostas corretivas, recomendações e estudos de fluxos internos do Poder Legislativo; • (Consultoria na implantação de ferramentas de Processo Legislativo, bem como o acompanhamento e mapeamento de fluxos em todas as fases desde protocolo, tramitação e votação das propostas apresentadas); • Consultoria no acompanhamento à presidência da Câmara e demais vereadores, nos assuntos pertinentes as atividades Legislativas; • Consultoria no acompanhamento as comissões permanentes, com exceção de comissões parlamentares de inquérito e processantes, em assuntos relacionados ao trabalho Legislativo; • Consultoria no acompanhamento às reuniões e sessões do Legislativo Municipal, quando convocado; • Consultoria e acompanhamento em viagens a serviço da Câmara, quando necessário; • Consultoria no acompanhamento em todas as fases que compõe o processo Legislativo Municipal. 	Mês	10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00

Valor Total Adjudicado R\$ 100.000,00

Buriti/MA, 03 de março de 2023.

José Ribamar Simões Neto
Pregoeiro Municipal

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 6a8509335f83a5ea301c8b3a9f0da89c

CÂMARA MUNICIPAL - TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 002/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 002/2023

Após análise da documentação apresentadas referentes ao presente pregão, Adjudico a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

Empresa: R G VASCONCELOS CONSULTORIA EIRELI, **CNPJ n°** 37.688.245/0001-63

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	---------------	-------	--------	----------------	-------------

1	<p>Fases do processo licitatório: Fase interna ou preparatória; Fase externa; Duração de cada fase; Burocracia do processo licitatório Elaboração do projeto básico/executivo, quando for o caso; Elaboração do termo de referência (pregão), quando for o caso; Processo e Procedimento da Licitação: Aplicabilidade das modalidades de licitação; Regimes de execução; Tipos de licitação; Dispensa e a Inexigibilidade de licitação; Habilitação nas licitações (Habilitação jurídica; Regularidade fiscal; Qualificação técnica; Qualificação econômico-financeira; Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal); Registro Cadastral de Licitantes; Procedimento e julgamento das licitações (Classificação das propostas; Desclassificação das propostas; Revogação e nulidade da licitação); Adjudicação; Homologação; e Contratos administrativos. Definições do objeto: Compra; Contratação de obra; Contratação de serviço; Alienação; Locação; Concessão ou Permissão; Dispensa e Inexigibilidades de Licitação (Em que situação poderá ser usada; Formalização do processo – prazos; Ratificação pela autoridade competente; etc.); Modalidades de licitação: Como escolher a melhor modalidade de acordo com o objeto a ser contratado; Como calcular o valor do contrato para não fracionar a despesa; Planejamento e elaboração do Edital de Licitação, Recursos: Forma administrativa e judicial; Prazos e procedimentos; O processo de habilitação das empresas: Registros Cadastrais; Obrigatoriedade das empresas manterem as condições de habilitação em todas as etapas do processo; O Sistema de Registro de Preços na modalidade Concorrência e de Pregão: Base legal; Diminuição do número de processos de compra; O que pode ser comprado; Ata de registro de preços; Formalização; Validade; Divulgação; Contratações decorrentes; Possibilidade de alteração; Cancelamento do registro do fornecedor; Solicitação de cancelamento do registro do fornecedor. Contrato (Indicação do fornecedor; Contratação; Não obrigatoriedade de contratação; Instrumentos que substituem o contrato, quando for o caso); Vantagens e desvantagens do SRP; Pregão: Formas de realizar; Pregão presencial e eletrônico; Base legal; Procedimentos da sessão pública presencial e eletrônico; O que é vedado ao pregão; Vantagens e desvantagens do pregão; Obrigatoriedade de usar o pregão; Contratos Administrativos (Conteúdo; Cláusulas necessárias e acessórias; Cláusulas exorbitantes) Em que situação a Administração é obrigada a firmar contrato; Instrumentos que substituem o contrato; Estudo das cláusulas exorbitantes; Alteração dos contratos; Duração dos contratos; Prorrogação dos contratos; Assinatura do contrato; termo aditivo contratual; Garantias, quando for o caso; Casos de rescisão de contrato; Quando é que a Administração deve ressarcir o contratado; Sanções administrativas (tipos e autoridade competente para); Direito de defesa; Aplicabilidade da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, especificamente os artigos 42 a 49. Implicações da Lei Complementar 123/2006 nas licitações; Peculiaridades na habilitação; Regularidade fiscal; Direito de preferência; e Casos de não aplicação da Lei Complementar; Executar demais serviços pertinentes à área de licitações públicas e contratos administrativos. Orientação sobre o Decreto 10.024/19, utilização do pregão eletrônico foi prevista como obrigatória para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. A Instrução Normativa nº 206, em 21.10.19, estabeleceu quatro diferentes marcos para que os órgãos e as entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, passem a utilizar obrigatoriamente a forma eletrônica da modalidade de pregão (nos moldes do decreto nº 10.024/19).</p>	Mês	10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
---	---	-----	----	---------------	----------------

Valor Total Adjudicado R\$ 100.000,00

Buriti/MA, 03 de março de 2023.

José Ribamar Simões Neto
Pregoeiro Municipal

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: bce4075331625e2e9edb3a6d2796bd4b

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

A **Prefeitura Municipal de Cajari/MA** comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 04/2023**, no dia **22/03/2023** às **09h00**, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de classificação A, B e E, com fornecimento de bombonas, em regime de comodato, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Cajari/MA**, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis 2ª a 6ª feira, nos horários das 08h às 12h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: "http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce" ou no site do Portal de Compras Cajari: www.portaldecomprascajari.com.br. Informações pelo e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

Cajari (MA), 09/03/2023.

Rayanne Stefanny Costa Machado
Pregoeira/CPL

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: d2c461ae8464caa2717919ba3391b5f6

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

A **Prefeitura Municipal de Cajari/MA** comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 05/2023**, no dia **22/03/2023** às **14h00**, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de oxigênio puro medicinal para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Cajari - MA**, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis 2ª a 6ª feira, nos horários das 08h às 12h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: "http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce" ou no site do Portal de Compras Cajari: www.portaldecomprascajari.com.br. Informações pelo e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

Cajari (MA), 09/03/2023.

Rayanne Stefanny Costa Machado
Pregoeira/CPL

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 8c67e4fb9b2cb816280120130c3a0d43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

DECRETO Nº 004, DE 09 MARÇO DE 2023.

Regulamenta as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos da Administração Pública Direta e Autárquica e Fundacional do Município de Cedral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de regulamentação da consignação em folha de pagamento autorizada pelos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Considerar-se-á, para os fins deste Decreto:

I - CONSIGNATÁRIA: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas;

II - CONSIGNANTE: órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autarquia ou Fundação que procede aos descontos relativos as consignações compulsórias e facultativas na folha de pagamento do servidor, em favor da consignatária;

III - SERVIDOR: servidor público ativo, inativo, pensionista ou mesmo contratado e comissionado

Art. 2º As consignações em folha de pagamento serão reguladas e processadas nos termos de convênio já firmado, ou a ser firmado, entre a Consignatária e o Consignante, no qual constam/constarão as obrigações de cada uma das partes, o objeto do mesmo, seu prazo de vigência, a forma e a data de repasse, dentre outras regras.

Art. 3º São impedidos de contrair a operação de consignação, os servidores que:

I - trabalhem sob regime de tarefas;

II - Pertencam a convenente que não esteja e dia com os repasses dos valores averbados;

III - possuam débitos e atraso em qualquer área da caixa, exceto quando o líquido do empréstimo destinar-se-á quitação deste débito;

IV- estejam respondendo a processo administrativo ou sindicância, nos termos da Lei Municipal nº014/1987;

V - estejam licenciados, afastado, cedidos ou em disponibilidade, cujos proventos não sejam pagos pela convenente ou exonerados.

Parágrafo primeiro O servidor que esteja próximo de requerer aposentadoria, deverá programar as parcelas do consignado no prazo previsto para aquisição do direito de aposentadoria, não podendo ultrapassar esse prazo,

Parágrafo segundo O servidor que já tenha adquirido o direito de aposentadoria, somente poderá realizar empréstimos consignados de até 20% (vinte por cento) do valor de sua remuneração.

Art. 4º As consignações facultativas concedidas pela Consignatária ao servidor e processadas pela Secretaria Municipal de Administração serão mantidas até a amortização da última parcela do empréstimo consignado e quitação do valor do empréstimo.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA
Prefeito Municipal

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: f0a3382f3b3f28ea9922f26c3b9f05c2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO
MARANHÃO**

**AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
012/2023-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023.**

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2023, que tem por objeto o “**Registro de Preços para eventual** contratação de empresa para o fornecimento de enxoval para recém-nascido, visando atender aos benefícios eventuais de auxílio natalidade, para suprir as necessidades da população para fornecimento carente, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, em apoio a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, anteriormente marcada para o dia 14 de março de 2023 às 09:00hs, fica adiada por ulterior deliberação. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, 09 de março de 2023.
ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA - Pregoeiro Oficial.

*Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 88aab0e06b42c04e19d7575d5bf478e4*

DECRETO Nº 04/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais. DECRETA: Art. 1º A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90. Art. 2º Conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada em 28/02/2023, fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Centro Novo do Maranhão, a ser realizada nos dias 28 e 29 de março de 2023, com início dia 28 às 19:00h (dezenove horas) e término dia 29 às 12:00h (doze horas), no auditório do Centro Educacional Josué Montelo, situada na Avenida Juscelino Kubistchek, neste município. §1º O tema central da Conferência será: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia. Amanhã será um outro dia. §2º A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Centro Novo do Maranhão será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Saúde Adjunto; §3º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portarias deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, 07 de março de 2023. Joedson Almeida dos Santos Prefeito Municipal.

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: ed12891cba2b55dac14497435726127f*

PORTARIA Nº 107/2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor público para desocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR o senhor SANSÃO DE AGUIAR SOUSA, CPF Nº 652.012.722- 15, para desocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EVENTOS TURÍSTICOS, lotado na Secretaria Municipal de Turismo do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Art.2º A presente Portaria entrará em vigor na data de Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA

MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 28 de fevereiro de 2023. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal.

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 78d78d97be16d716d490d29c7280d945*

PORTARIA Nº 108/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor SANSÃO DE AGUIAR SOUSA, CPF Nº 652.012.722-15, para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EVENTOS TURÍSTICOS, lotado na Secretaria Municipal de Turismo do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Art. 2º As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 01 de março de 2023. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal.

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 531fd112bdd4aa6d948ed898caf3ed9*

PORTARIA Nº 109/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. Nomear a senhora NAYRAN COELHO PEREIRA, CPF Nº 941.367.693-34, para exercer o cargo de SUB DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EVENTOS TURÍSTICOS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO / MA. Art. 2º As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 01 DE MARÇO DE 2023. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal.

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 8c1cdecd56ca8029a40bed6e942b5203*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

**RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023 -
SEMAFIN**

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023 - SEMAFIN

A Secretaria Municipal de Administração de Finanças de Dom Pedro - MA, torna pública a retificação do Extrato do Contrato nº 003/2023 - SEMAFIN, constante da página nº 48, publicação nº 3058, ISSN 2763-860X, publicado no dia 09 de março de 2023 no Diário Oficial do Município. ONDE SE LÊ “CONTRATO Nº 003/2023-SEMAFIN”, LEIA-SE “CONTRATO Nº 023/2023-SEMAFIN”.

Ratificam-se as demais informações do aviso ora retificado.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 73208c227bb1b154c5d1011a27abc737

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 0305.1/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa A NASCIMENTO DA CONCEICAO, CNPJ nº 29.264.503/0001-56; OBJETO: Contratação de empresa para serviços de Manutenção Predial e Conservação de Prédios públicos (Escola Povoado Pai Mané, Escola Povoado Mocambo da Delinha, Escola Povoado Poço de Pedra e Escola Povoado Mucambo Velho), destinado a Secretaria Municipal de Educação do município de Duque Bacelar - MA. **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLAUSULA TERCEIRA, do contrato nº 0305.1/2022; **CLAUSULA SEGUNDA:** acréscimo de 22,69% do contrato original de R\$ 393.807,30 (Trezentos e noventa e três mil, oitocentos e sete reais e trinta centavos), inicialmente estabelecido em, R\$ 89.329,13 (oitenta e nove mil, trezentos e vinte e nove reais e treze centavos), passando para R\$ 483.136,43 (quatrocentos e oitenta e três mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e três centavos).. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Bismarck Sauaia Guimarães, CPF nº 306.032.181-72, pela contratada e a Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF Nº 375.125.443-91, pela contratante. Em, 15 de fevereiro de 2023. Adv. Sandra Maria da Costa, OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: afc344be58ab15cf905e245eb2073587

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

PORTARIA Nº 250/2023 - GAB LC

PORTARIA Nº 250/2023 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, O Senhor **ANTONIO MARIANO GOMES DA SILVA**, portador do CPF nº. 030.173.601-48, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01/03/2023. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE MARÇO DE 2023.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 71036efcd7675829152515b6098e5322

PORTARIA Nº. 251/2023 DE 08 MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº. 251/2023 DE 08 MARÇO DE 2023.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, O senhor, **JOILSON VARGAS LIMA**, portador do CPF nº. 042.089.291-54, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 029/2023 de 02 de janeiro de 2023, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01/02/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS OITO (08) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: fff05244bca3dc96769e728e0b8a15fd

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

PORTARIA 010/2023/GABINETE

PORTARIA Nº 010/2023/GAB. NOMEIA FISCAL DE CONTRATO. RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA, prefeita municipal de Fernando Falcão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 117 da Lei Federal 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração; **RESOLVE: Art.1º-** Nomear como FISCAL DE CONTRATO o servidor **JOSÉ FERREIRA DE SOUSA NETO**, CPF nº 053.477.613-26, para fiscalizar contratos em geral, exceto aqueles em que os objetos versem aquisição de medicamentos e/ou obras e serviços de engenharia. **Art. 2º-** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução: I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios; II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário; III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade; IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado; V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade; VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua

responsabilidade; VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada; VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação; IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada; X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato; XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento; XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual. **Art. 3º-** Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado. **Art. 4º-** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização. **Art. 5º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Falcão (MA), 09 de março de 2023. Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

*Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 8161c917bcfe92e2760e487d058d365d*

PORTARIA 011/2023/GABINETE

PORTARIA Nº 011/2023/GAB. NOMEIA FISCAL DE CONTRATO. RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA, prefeita municipal de Fernando Falcão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 117 da Lei Federal 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração; **RESOLVE: Art.1º-** Nomear como FISCAL DE CONTRATO o servidor **ALEXANDRE CAVALCANTE VIANA**, CPF nº 064.295.153-54, para fiscalizar contratos em os objetos versem a aquisição de medicamentos. **Art. 2º-** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução: I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios; II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário; III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade; IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado; V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade; VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade; VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada; VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação; IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada; X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato; XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento; XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual. **Art. 3º-** Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado. **Art.**

4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização. **Art. 5º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Falcão (MA), 09 de março de 2023. Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

*Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 07da52ff815d90d2a63a835d9988f55f*

PORTARIA 012/2023/GABINETE

PORTARIA Nº 012/2023/GAB. NOMEIA FISCAL DE CONTRATO. RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA, prefeita municipal de Fernando Falcão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 117 da Lei Federal 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração; **RESOLVE: Art.1º-** Nomear como FISCAL DE CONTRATO o servidor **RODRIGO BARBOSA SANTOS**, CPF nº 48.764.753-00, para fiscalizar contratos em que os objetos versem a execução de obras e serviços de engenharia. **Art. 2º-** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução: I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios; II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário; III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade; IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado; V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade; VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade; VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada; VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação; IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada; X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato; XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento; XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual. **Art. 3º-** Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado. **Art. 4º-** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização. **Art. 5º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Falcão (MA), 09 de março de 2023. Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

*Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 3bf4450ea50c68089eab78497e1a8b58*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ATA Nº 130/2023

ATA Nº 130/2023

Ata da reunião da Comissão Especial do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA para a aprovação das Resoluções de Regulamentação e Condutas Vedadas da Campanha Eleitoral das Eleições Unificadas do Conselho Tutelar de 2023.

Aos oito dias do mês de Março de dois mil e vinte e três, (08/03/2023), às 15 horas (15:00h), nas dependências da Casa dos Conselhos, situada à Avenida Aeroporto, S/N, bairro Recreio, neste município de Fortaleza dos Nogueiras -MA, reuniram-se, ordinariamente, os membros da Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com a seguinte pauta: Aprovar a Resolução Nº 02/2023 que trata da regulamentação de todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e a Resolução Nº 03/2023 que trata das condutas vedadas ao longo de todo o processo de escolha. Instalado o quórum, iniciou-se a reunião, foram cumprimentados todos os presentes e apresentada a pauta. A responsável pela comissão especial, dirigiu-se aos demais com o desejo de boas-vindas e fez uma oração inicial. Logo após, foi explanado sobre as resoluções em questão que deverão ser aprovadas e publicadas para que o processo de escolha dos conselheiros tutelares ocorra em tempo hábil, de forma que os interessados em participar tenham conhecimento do trâmite. Após a leitura das resoluções, ajustadas na lei nº 524/2023, que estabelece adequações da legislação municipal relativa ao Conselho Tutelar, foram aprovadas para publicação as Resoluções em contexto. Ademais, encerradas as discussões, às 17h 30min, nada mais havendo a tratar, foi agradecida a presença de todos e noticiada a elaboração do Edital para a execução do Processo de Eleições Unificadas do Conselho Tutelar de 2023. Logo após as assinaturas e aprovação desta Ata. Após a leitura e aprovação da redação, segue assinada por todos os presentes. Fortaleza dos Nogueiras, 08 de Março de 2023.

Delane da Silva Ribeiro _____

Nara Rejane Barros da Silva de Carvalho

Eusilene de Sousa Pinto Correia

Neusilene Maria Coelho

Diogo Nascimento da Silva

Adriana Aleixo de Sena

Fortaleza dos Nogueiras, 08 de Março de 2023.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: f4c7fe90b27cab788211dd78cb7f7d07

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 198/2023. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 198/2023.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **AUTO CENTER CONFIANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.441.246/0001-83. DO OBJETO:** Contratação de empresas para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de março de 2023. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua

assinatura e vigorará até 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

13.392.0473.2067.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR

26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPP

20.605.0664.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA

18.541.0052.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

26.122.0052.2022.000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 518.900,00 (quinhentos e dezoito mil e novecentos reais).

BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **005/2023** - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Gustavo Fonseca Magalhães** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: f94eca927621f34486d8299c2420a8ff

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 199/2023. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 199/2023.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Saúde** e a empresa **AUTO CENTER CONFIANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.441.246/0001-83. DO OBJETO:** Contratação de empresas para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de março de 2023. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

10.301.0017.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)

10.301.0203.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.302.0210.2074.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA

10.302.1315.1035.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 92.900,00 (noventa e dois mil e novecentos reais).

BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **005/2023** - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: André Rodrigues França** (Contratante) e **Gustavo Fonseca Magalhães** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 74d647448f7d08734f99e6e1bfe09da0

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 200/2023.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.

##ATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 200/2023.**

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **AUTO CENTER CONFIANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.441.246/0001-83. DO OBJETO:** Contratação de empresas para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de março de 2023. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

12.361.0407.2037.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0407.2032.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.1005.2033.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0403.2036.0000 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)
12.361.0403.2030.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0403.2031.0000 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
12.365.0403.2034.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: de R\$ 189.300,00 (cento e oitenta e nove mil e trezentos reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **005/2023** - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maria José Costa de Sousa** (Contratante) e **Gustavo Fonseca Magalhães** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 6d1ab1fbe610d03289096e3ff7994807*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 201/2023.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.**

##ATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 201/2023.**

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **AUTO CENTER TREVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.323.093/0001-49. DO OBJETO:** Contratação de empresas para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de março de 2023. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

13.392.0473.2067.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR
26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
20.605.0664.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA
18.541.0052.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E

SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

26.122.0052.2022.000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 402.300,00 (quatrocentos e dois mil e trezentos reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **005/2023** - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Franciscarlos Teixeira Lima** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 89aabf1b88c01ee2abb1aa6a1a11724b*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 202/2023.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.**

##ATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 202/2023.**

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Assistência Social** e a empresa **AUTO CENTER TREVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.323.093/0001-49. DO OBJETO:** Contratação de empresas para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de março de 2023. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

08.243.0122.2054.0000 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELAR E OUTROS
08.243.0122.2055.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SAS, EGD/BF
08.244.0126.2056.0000 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.0126.2058.0000 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS-CRAS VOLANTE
08.244.1002.2053.0000 - MANUTENÇÃO DA SE. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1316.1036.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMAS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **005/2023** - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maira da Silva Reis** (Contratante) e **Franciscarlos Teixeira Lima** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: f8578535188f653318e3ec326b6cea69*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 203/2023.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.**

##ATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 203/2023.**

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria

Municipal de **Saúde** e a empresa **AUTO CENTER TREVO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.323.093/0001-49. **DO OBJETO:** Contratação de empresas para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de março de 2023. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

10.301.0017.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)

10.301.0203.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.302.0210.2074.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA

10.302.1315.1035.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 166.300,00 (cento e sessenta e seis mil e trezentos reais).**BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: André Rodrigues França** (Contratante) e **Franciscarlos Teixeira Lima** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: b56283e0233eca9ea92da732f081e357*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 204/2023.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 204/2023.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **AUTO CENTER TREVO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.323.093/0001-49. **DO OBJETO:** Contratação de empresas para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de março de 2023. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

12.361.0407.2037.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0407.2032.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.1005.2033.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED

12.361.0403.2036.0000 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)

12.361.0403.2030.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0403.2031.0000 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE

12.365.0403.2034.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 99.400,00 (noventa e nove mil e quatrocentos reais).**BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maria José Costa de Sousa** (Contratante) e **Franciscarlos Teixeira Lima**

(Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 8b7fc45db1a72d03118029af7578637c*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 205/2023.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 205/2023.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **J F LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.789.339/0001-66. **DO OBJETO:** Contratação de empresas para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de março de 2023. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

13.392.0473.2067.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR

26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF

20.605.0664.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA

18.541.0052.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

26.122.0052.2022.000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 979.069,95 (novecentos e setenta e nove mil, sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).**BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Jocimar Ribeiro Feitosa** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: f902e9d404bbbddd391b819ea361959b*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 206/2023.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 206/2023.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Saúde** e a empresa **J F LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.789.339/0001-66. **DO OBJETO:** Contratação de empresas para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de março de 2023. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

10.301.0017.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)

10.301.0203.2043.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.302.0210.2074.0000 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA
10.302.1315.1035.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 102.351,05 (cento e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinco centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **005/2023** - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: André Rodrigues França** (Contratante) e **Jocimar Ribeiro Feitosa** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 051d82cf31790a67d4e1cfa73f1c440e*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 207/2023.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 207/2023. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **J F LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.789.339/0001-66. DO OBJETO:** Contratação de empresas para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de março de 2023. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciará-se à na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

12.361.0407.2037.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0407.2032.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.1005.2033.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0403.2036.0000 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)
12.361.0403.2030.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0403.2031.0000 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
12.365.0403.2034.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 208.365,57 (duzentos e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **005/2023** - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maria José Costa de Sousa** (Contratante) e **Jocimar Ribeiro Feitosa** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 13934c9d432b58cc2f9fddc7f1bcd24c*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 208/2023.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 208/2023. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **INSTASOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.611.398/0001-66. DO OBJETO:** Contratação de empresas para o fornecimento de peças de máquinas, veículos leves e pesados, para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de março de 2023. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciará-se à na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

13.392.0473.2067.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR
26.782.0716.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
04.122.0052.2009.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
20.605.0664.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA
18.541.0052.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
26.122.0052.2022.000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

VALOR: R\$ 219.990,00 (duzentos e dezenove mil, novecentos e noventa reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **005/2023** - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Neurivan Pinheiro dos Santos** (Contratante) e **Winner Vinicius Rodrigues Ferreira** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 9f753f85d413fee69cef4e870234b11b*

RESOLUÇÃO Nº 02/ 2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 02/ 2023 - CMDCA

Dispõe sobre os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesários e Juntas Apuradoras para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

Considerando o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 263 de 2003, Lei Municipal nº 477/19, atualizada pela Lei Municipal 524/2023 que estabelece adequações da legislação municipal relativa ao Conselho Tutelar, e fundamentado na Resolução nº 02/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Serão realizadas eleições para os membros do Conselho Tutelar do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, em 01 de outubro de 2023, por sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo.

Art. 2º. Nas eleições serão utilizadas urnas de lona fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, as cédulas aprovadas e confeccionadas segundo as orientações e deliberações do CMDCA, bem como os demais recursos, humanos e materiais necessários para o bom andamento do pleito.

Parágrafo único. As urnas e demais recursos previstos no *caput* deste artigo serão instalados, exclusivamente em equipamentos previamente designados pela Comissão Especial designada pelo CMDCA.

Art. 3º. Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos regularmente como eleitores do Município de Fortaleza dos Nogueiras.

Art. 4º. Em hipótese alguma o eleitor poderá votar fora da regional a que pertence, devendo votar em um dos candidatos registrados na mencionada regional[1].

Art. 5º. O eleitor votará uma única vez em 01 (um) candidato de sua regional[2].

§ 1º. Terão preferência para votar os candidatos, os componentes da Mesa Receptora, os Promotores Eleitorais, os Policiais Militares e membros da Guarda Municipal em serviço, os eleitores maiores de 60 (sessenta) anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida e as mulheres grávidas e lactantes.

§ 2º. São documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor:

I - carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;

II - certificado de reservista;

III - carteira de trabalho;

IV - carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não será admitida a certidão de nascimento ou casamento como prova de identidade do eleitor no momento da votação.

§ 4º. Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação, ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei nº 9.504/97, art. 91-A, parágrafo único).

§ 5º. Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar, os quais serão submetidos à decisão do Presidente da Mesa Receptora, não sendo os componentes da Mesa obrigados a fornecê-los.

§ 6º. O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente à Comissão Especial.

§ 7º. O Presidente da Mesa Receptora de Votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina, podendo esta, inclusive, escrever o nome e/ou apelido ou o número do candidato.

§ 8º. A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência não poderá ser o candidato, seu fiscal ou ter participado da campanha do candidato.

§ 9º. A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência deverá ser consignada em ata.

Art. 6º. Os locais designados para votação e apuração dos votos serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, do CMDCA e em editais afixados em locais públicos com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do pleito.

Art. 7º. As urnas de lona que serão utilizadas para votação serão devidamente fechadas e lacradas em cerimônia específica, no dia 29 de Setembro de 2023, às 09:00h na sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo convidados todos os interessados e pessoalmente notificado o representante do Ministério Público.

§ 1º. As urnas de contingência também serão preparadas e lacradas, sendo identificadas com o fim a que se destinam;

§ 2º. Os lacres das urnas descritas no *caput* e §1º deste artigo, serão assinados por dois membros da Comissão Especial e pelo representante do Ministério Público.

§ 3º. Antes de lavar a ata da cerimônia, os lacres não utilizados deverão ser acondicionados em envelope lacrado e assinado pelos presentes; aqueles assinados e não utilizados deverão ser destruídos.

§ 4º. A ata referida no §3º deverá ser assinada pelos presentes e conter, dentre outros, os seguintes dados:

I - data, horário e local de início e término das atividades;

II - nome e qualificação dos presentes;

III - quantidade e identificação das urnas a serem distribuídas para os locais de votação, assim como as de contingência.

§ 5º. Cópia da ata será afixada no local onde se realizou o procedimento, mantendo-se a original arquivada na Secretaria Executiva do CMDCA.

§ 6º. Na hipótese de ser constatado problema em uma ou mais urnas antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora, na

presença dos fiscais, poderá determinar a substituição por outra de contingência.

Art. 8º. As cédulas eleitorais oficiais serão confeccionadas conforme modelo aprovado pelo CMDCA e impressas por empresa especializada.

Parágrafo único. Na hipótese de o número de cédulas eleitorais oficiais impressas distribuídas nas Regionais, não atender ao número de eleitores, serão utilizadas cédulas remanejadas entre as Regionais, com o devido registro em ata.

Capítulo II

DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 9º. Em preparação aos trabalhos no dia da eleição, compete à Comissão Especial do Processo de Escolha, designada pelo CMDCA, sem prejuízo de outras providências:

I - a escolha dos locais de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;

II - a realização de reunião destinada a informar aos candidatos, fiscais e demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação, com a elaboração de um termo de compromisso de que serão observadas as normas respectivas, a ser assinado pelos candidatos;

III - a realização de uma ou mais audiências públicas, para que os candidatos exponham suas propostas à população, assegurando a isonomia entre os mesmos;

IV - a ampla divulgação da eleição junto à população, assim como dos locais e horário de início e término votação, tanto por meio dos órgãos oficiais, quanto por meio de cartazes e chamadas em programas de rádio e televisão;

V - a ampla divulgação do local e horários em que receberá denúncias acerca de irregularidades na propaganda;

VI - providenciar a confecção das cédulas eleitorais, conforme modelo previamente aprovado, criando mecanismos de segurança que impeçam a duplicação daquelas por terceiros, de modo a evitar fraudes;

VII - providenciar a seleção e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia da eleição;

VIII - providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militar e Guarda Municipal, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos (com o fornecimento, aos integrantes da própria Comissão, Presidentes de Mesa e Ministério Público, dos nomes e telefones de contato dos agentes que estarão de serviço no dia da votação);

IX - o transporte seguro das cédulas e urnas eleitorais até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida, a forma como isto ocorrerá;

X - a devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão (e diferenciada) para as cabines de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc.;

XI - o fornecimento de veículo e motorista para os membros da Comissão Especial e representante do Ministério Público, para que possam acompanhar de perto a votação e realizar o trabalho de fiscalização, efetuando as diligências necessárias para aferir possíveis irregularidades;

XII - a confecção, juntamente com as cédulas para votação manual, de crachás ou outras formas de identificação dos mesários, secretários, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Especial (além de outros servidores que atuarão, em caráter oficial, no processo de escolha), assim como dos fiscais indicados pelos candidatos, seguindo modelo padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida;

XIII - a definição do número máximo de fiscais dos candidatos que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração, como forma de evitar aglomeração, com a previsão de que, em sendo necessário, haverá "rodízio" entre os mesmos;

XIV - a designação de servidores para atuar nos locais de votação e

apuração, orientando eleitores e prestando apoio administrativo aos mesários, escrutinadores e à própria comissão Especial.

§ 1º. Para o adequado desempenho de suas atribuições a Comissão Especial receberá assessoramento técnico, dentre outros, pela Procuradoria do Município ou órgão equivalente com conhecimento em matéria de Direito;

§ 2º. No dia da votação, a Comissão Especial permanecerá em regime de plantão, que somente se encerrará após a apuração dos votos e proclamação do resultado do processo de escolha;

§ 3º. Para facilitar o acionamento dos membros da Comissão Especial, seus telefones de contato serão fornecidos aos integrantes das Mesas Receptoras e Juntas Apuradoras, assim como ao representante do Ministério Público.

Art. 10. A Comissão Especial enviará ao Presidente de cada Mesa Receptora de Votos, no que couber, o seguinte material:

- I** - urna(s) lacrada(s);
- II** - lista contendo o nome e/ou apelido e o número dos candidatos habilitados, a qual estará disponível nos recintos das seções eleitorais;
- III** - cadernos de votação dos eleitores da Seção;
- IV** - cabina de votação sem alusão a entidades externas;
- V** - cédulas eleitorais;
- V** - formulários "Ata da Mesa Receptora de Votos", conforme modelo fornecido pela Comissão Especial;
- VI** - almofada para carimbo, visando à coleta da impressão digital do eleitor que não saiba ou não possa assinar;
- VII** - senhas para serem distribuídas aos eleitores após as 17:00 horas;
- VIII** - canetas esferográficas nas cores azul e/ou preta e papéis necessários aos trabalhos;
- IX** - envelopes para acondicionar os documentos relativos à Mesa;
- X** - lacre para a fenda da urna de lona, a ser colocado após a votação.

Parágrafo único. O material de que trata este artigo deverá ser entregue ao Presidente da Mesa Receptora, mediante protocolo, acompanhado da relação, na qual o destinatário declarará o que e como recebeu, apondo sua assinatura (Código Eleitoral, art. 133, § 1º).

Art. 11. Todas as decisões da Comissão Especial serão, imediatamente, comunicadas ao Ministério Público.

Capítulo III

DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

Art. 12. A cada Seção Eleitoral corresponderá uma Mesa Receptora de Votos, salvo na hipótese de agregação de seções.

Parágrafo único. A Comissão do Processo de Escolha, a qualquer tempo, poderá determinar a agregação de Seções Eleitorais visando à racionalização dos trabalhos eleitorais, desde que não importe qualquer prejuízo à votação.

Art. 13. Constituirão as Mesas Receptoras de votos um Presidente, um Mesário e um Secretário e um Suplente, nomeados e convocados pela Comissão Especial.

§ 1º. Em cumprimento às Resoluções do CMDCA sob números 02/2023 e 03/2023, serão designados mesários suplentes da ordem de 10% (dez por cento) do número total, para eventuais substituições.

§ 2º. É facultada à Comissão Especial a dispensa do Suplente nas Mesas Receptoras de Votos, bem como a redução do número de membros das aludidas Mesas, para no mínimo, 02 (dois) membros.

§ 3º. Não poderão ser nomeados para compor as Mesas Receptoras de Votos:

- I** - os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive;
- II** - o cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;
- III** - as pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito;
- IV** - os eleitores menores de 18 (dezoito) anos.

§ 1º. Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do §3º deste artigo incorrerão estarão sujeitos a sanções de ordem civil e administrativa, inclusive na forma prevista pela Lei nº 8.429/92.

§ 2º. O eleitor deverá apresentar ao Presidente da Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor e a carteira de identidade ou outro documento oficial com fotografia.

§ 3º. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da

mesa deverá questioná-lo sobre os dados constantes no título de eleitor ou no documento de identificação, confrontando a assinatura do documento de identidade com aquela feita pelo eleitor, na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada;

§ 4º. A impugnação da identidade do eleitor, formulada por membros da mesa, ou fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar;

§ 5º. Constará da ata as impugnações e o número de votos impugnados;

§ 6º. Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

Art. 14. Após a apresentação do eleitor para votar, o mesário deverá certificar se o nome do eleitor consta na listagem fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 15. Após a habilitação do eleitor para votar, o mesmo será encaminhado à cabina de votação, devendo o mesário colher sua assinatura no caderno de votação.

Art. 16. Fica assegurado o sigilo do voto mediante:

I - o isolamento do eleitor, apenas para efeito de escolha dos candidatos;

II - a impossibilidade de ser acompanhado por qualquer pessoa à cabina eleitoral, salvo as hipóteses previstas nos parágrafos 5º a 8º do art. 5º, desta Resolução.

Parágrafo único. Os votos serão efetuados através da cédula eleitoral, onde o eleitor colocará o número e/ou nome e/ou apelido do candidato.

Capítulo IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA

Art. 17. Compete ao Presidente da Mesa Receptora de Votos:

- I** - receber o material de votação, correspondente a sua mesa receptora de votos da Comissão Especial;
- II** - comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora de Votos, até as 07:00 horas do dia da eleição, para inspeção e preparação do local, instalando as cabinas, conferindo e organizando o material de votação;
- III** - estar presente no ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento à Comissão Especial, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso de eleição;
- IV** - afixar as listas dos candidatos próximo à cabina de votação;
- V** - providenciar almofada com tinta para os analfabetos e os que não puderem assinar, exercerem o seu direito ao voto;
- VI** - substituir urnas e remanejar cédulas eleitorais, caso seja necessário;
- VII** - autorizar os eleitores a votar;
- VIII** - informar à Comissão Especial, os fatos que impeçam ou dificultem o início do processo de votação;
- IX** - resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
- X** - manter a ordem, para o que poderá acionar a Polícia Militar ou Guarda Municipal;
- XI** - consultar a Comissão Especial e o Ministério Público sobre ocorrências cujas soluções deles dependerem;
- XII** - receber as impugnações dos fiscais dos candidatos, consignando-as em ata;
- XIII** - fiscalizar a distribuição das senhas;
- XIV** - zelar pela preservação das urnas, da cabina de votação e da lista contendo os nomes e/ou apelidos e os números dos candidatos, disponível no recinto da Seção;
- XV** - verificar as credenciais dos representantes e/ou fiscais dos candidatos;
- XVI** - coordenar o trabalho do mesário, secretário e fiscais, no intuito de organizar o processo de eleição;
- XVII** - declarar encerrada a votação às 17:00 horas e determinar o responsável encarregado da distribuição de senhas numeradas aos eleitores presentes, recolhendo seus títulos de eleitor;

XVIII - vedar a fenda da urna de lona com o lacre apropriado, rubricado por ele e pelo Secretário e, facultativamente, pelos fiscais dos candidatos e do representante do Ministério Público;

XIX - recolher todo o material de votação e entregá-lo mediante recibo em 02 (duas) vias, com a indicação de hora à Comissão Especial e/ou representante indicado por ela, que por sua vez entregará o material no local designado para escrutínio, para a contagem final dos votos, logo após o encerramento da eleição.

Art. 18. Compete ao Secretário:

I - elaborar a ata da eleição, onde constarão as impugnações, os incidentes ocorridos no curso da votação e o número de eleitores votantes;

II - distribuir aos eleitores, às 17:00 horas, as senhas de entrada, previamente rubricadas ou carimbadas, segundo a ordem numérica;

III - cumprir as demais obrigações que lhe for atribuída.

Parágrafo único. A ata deverá ser assinada pelo Secretário, Presidente e Mesário, além dos fiscais presentes.

Art. 19. Compete aos Mesários:

I - identificar o eleitor e entregar o comprovante de votação;

II - substituir o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes ainda, assinar a ata da eleição.

Parágrafo único. Não comparecendo o Presidente até as 07h30min, assumirá a Presidência, o Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos Suplentes indicados pelo Coordenador Local.

Art. 20. Compete aos componentes das Mesas Receptoras:

I - cumprir as normas e procedimento estabelecidos pela Comissão Especial;

II - registrar a impugnação dos votos apresentados pelos fiscais na ata e proceder a colheita do voto em separado;

III - verificar a urna de lona e o material necessário para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar ao Ministério Público e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, tomando as providências cabíveis;

IV - cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

Capítulo V DA VOTAÇÃO

Art. 21. O processo de escolha será fiscalizado pelo Ministério Público, pela Comissão Especial e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. Poderão permanecer nas seções de votação, no máximo, 07 (sete) pessoas, entre eles, o candidato ou seu fiscal/representante, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, representante do Ministério Público, além dos membros da Mesa Receptora.

§ 2º. O candidato ou pessoa por ele designada a representá-lo, que por qualquer ação ou omissão venha a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, será convidado pelo Presidente da Mesa Receptora de Votos a se retirar do local, sem prejuízo da posterior aplicação de outras sanções decorrentes de tal conduta.

Art. 22. Serão observados na votação os seguintes procedimentos:

I - o eleitor, ao apresentar-se na Seção e antes de adentrar o recinto da Mesa Receptora de Votos, deverá postar-se em fila;

II - admitido a adentrar, o eleitor apresentará seu documento de identificação com foto à Mesa Receptora de Votos, o qual poderá ser examinado pelos fiscais dos candidatos ou pelo representante do Ministério Público;

III - o componente da Mesa localizará o cadastro de eleitores da urna e no caderno de votação o nome do eleitor e o confrontará com o nome constante no documento de identificação;

IV - não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, será ele convidado a apor sua assinatura ou impressão digital no caderno de votação;

V - identificado, o eleitor será instruído sobre a forma de dobrar a cédula após a anotação do voto, bem como a maneira de colocá-las na urna de lona;

VI - entrega da cédula aberta ao eleitor;

VII - o eleitor será convidado a se dirigir à cabina para escrever o nome e/ou apelido e/ou número do candidato de sua preferência e dobrar a

cédula;

VIII - ao sair da cabina, o eleitor depositará a cédula na urna de lona, fazendo-o de maneira a mostrar a parte rubricada ao mesário e aos fiscais dos candidatos, para que verifiquem, sem nela tocar, se não foi substituída;

IX - se a cédula não for a mesma, o eleitor será convidado a voltar à cabina e a trazer o seu voto na cédula que recebeu;

X - caso o eleitor não queira retornar à cabina, será anotada na ata a ocorrência, ficando o eleitor retido pela Mesa Receptora de Votos, com imediato acionamento da Comissão Especial e do Ministério Público;

XI - se o eleitor, ao receber a cédula, ou durante o ato de votar, verificar que se acha rasurada ou de algum modo viciada, ou se ele, por imprudência, imprevidência ou ignorância, a inutilizar, estragar ou assinalar erradamente, poderá pedir outra ao mesário, restituindo-lhe a primeira, que será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor nela haja indicado;

XII - após o depósito da cédula na urna de lona, o mesário devolverá o documento de identificação ao eleitor.

Parágrafo único. Caso necessária a inutilização de cédulas de votação por erro do eleitor que solicitar nova cédula, o fato deverá ser registrado esse fato, com o recolhimento e armazenamento da cédula inutilizada em separado, nela grifando a expressão "INUTILIZADO" ou similar.

Art. 23. As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nos cadernos de votação, os quais, juntamente com o relatório final/ata da eleição e o material restante serão entregues no local designado para apuração.

§ 1º. O transporte dos documentos do processo de escolha será providenciado pela Comissão Especial ou pessoa que esta designar para este fim;

§ 2º. Cabe à Comissão Especial garantir a segurança dos encarregados do transporte das urnas até o local de apuração.

Capítulo VI DA APURAÇÃO

Art. 24. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o recebimento das urnas no local designado para escrutínio, observados no que couber, os procedimentos previstos nos artigos 159 a 187 do Código Eleitoral e o disposto nesta Resolução.

§ 1º. A apuração será feita por meio de uma Junta Apuradora em número de 03 (três) membros, mais 02 (dois) auxiliares por seção eleitoral;

§ 2º. Haverá 01 (uma) Junta Apuradora para cada 02 (duas) urnas de lona;

§ 3º. No curso dos trabalhos, todos os membros das Juntas Apuradoras e respectivos auxiliares somente poderão portar e utilizar caneta esferográfica de cor vermelha;

§ 4º. O representante do Ministério Público será notificado para participar do ato de que trata o *caput* e os candidatos e seus fiscais credenciados serão convocados para acompanhar os procedimentos relativos à apuração;

§ 5º. As Juntas de Apuração procederão da seguinte forma:

I - receberão os documentos da votação, examinando sua idoneidade e regularidade, inclusive quanto ao funcionamento normal da Seção;

II - receberão as urnas e providenciarão a abertura das mesmas;

III - resolverão todas as impugnações e incidentes verificados durante os trabalhos de apuração;

IV - registrarão todos os procedimentos e ocorrências em ata específica para tal.

Art. 25. Serão consideradas válidas as cédulas que corresponderem ao modelo oficial, conforme estabelecido no *caput* do art. 9º desta Resolução.

§ 1º. Serão nulos para todos os efeitos, os votos:

I - que contiverem o número e/ou nome e/ou apelido de candidatos inexistentes na regional;

II - dados a candidatos inelegíveis ou não registrados para concorrer ao pleito eleitoral;

III - das cédulas que não estiverem devidamente rubricadas, na forma prevista na presente Resolução;

IV - que tornem duvidosa a vontade do eleitor;

V - das cédulas que sejam ilegíveis ou contenham caracteres estranhos ao idioma Pátrio;

VI - das cédulas que contenham rasuras que impeçam o reconhecimento do número e/ou nome e/ou apelido do candidato;

VII - das cédulas que contenham mais de um nome de candidato à eleição[3].

§ 2º. Em caso de dúvida quanto à validade do voto, deverá ser imediatamente acionada a Comissão Especial e notificado o representante do Ministério Público.

Art. 26. A apuração dos votos ocorrerá num local único, especialmente designado para tal, da seguinte maneira:

I - retirando-se o lacre das urnas, na presença dos candidatos ou seus fiscais, do Ministério Público e dos demais escrutinadores;

II - contar as cédulas depositadas na urna;

III - desdobrar as cédulas, uma de cada vez, numerando-as sequencialmente;

IV - ler os votos e apor, nas cédulas, as expressões "em branco" ou "nulo", se for o caso, colhendo-se a rubrica do Secretário;

V - preencher no mapa de apuração o número de votos recebidos pelo candidato e/ou digitar no sistema de apuração o número e/ou nome e/ou apelido do candidato;

VI - após conferência, gravar a mídia com os dados da votação da seção específica.

§ 1º. As ocorrências relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade;

§ 2º. Os membros da Junta Apuradora e seus auxiliares somente desdobrarão a cédula seguinte após a confirmação do registro da cédula anterior na urna;

§ 3º. Os eventuais erros de digitação deverão ser corrigidos enquanto não for comandada a confirmação final do conteúdo da cédula.

Art. 27. Verificada a não correspondência entre o número sequencial da cédula em apuração e o apresentado pela urna, deverão os escrutinadores:

I - emitir o espelho parcial de cédulas;

II - comparar o conteúdo das cédulas com o do espelho parcial, a partir da última cédula até o momento em que se iniciou a incoincidência;

III - comandar a exclusão dos dados referentes às cédulas incoincidentes e retomar a apuração.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado, a critério da Junta Apuradora, a apuração poderá ser reiniciada, apagando-se todos os dados da Seção até então registrados.

Art. 28. A incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas apuradas não constituirá motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada (Código Eleitoral, art. 166, §1º).

§ 1º. Se os membros da Junta Apuradora entenderem que a incoincidência resulta de fraude, será imediatamente acionada a Comissão Especial e notificado o representante do Ministério Público;

§ 2º. Caso a Comissão Especial entenda necessário anular a votação de uma determinada urna, determinará sua apuração em separado e recorrerá de ofício para a plenária do CMDCA.

Art. 29. Concluída a contagem de votos, os membros da Junta Apuradora providenciarão a emissão do boletim de urna em 03 (três) vias.

§ 1º. Os boletins de urna serão assinados pelos 03 (três) membros da Junta Apuradora e pelos 02 (dois) auxiliares e, se presentes, pelos fiscais dos candidatos e pelo representante do Ministério Público.

§ 2º. Apenas os boletins de urna poderão servir como prova posterior perante o CMDCA.

Art. 30. O encerramento da apuração de uma Seção consistirá na emissão do boletim de urna com os resultados.

Art. 31. Concluída a apuração de uma urna e antes de se passar à subsequente, as cédulas serão recolhidas em envelope especial, o qual será fechado e lacrado, assim permanecendo até 10 de janeiro de 2024, salvo se houver pedido de recontagem ou recurso quanto ao seu conteúdo.

Art. 32. Apuradas todas as urnas, a Comissão Especial receberá o resultado das planilhas de apuração e, não havendo impugnações ou recursos, fará a totalização dos votos por candidato, lavrando a ata respectiva.

Art. 33. Resolvidas as impugnações apresentadas durante a votação, a Comissão Especial divulgará o resultado da eleição e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA,

proclamará o resultado da eleição, que será posteriormente publicado nos órgãos oficiais.

Art. 34. Após a proclamação do resultado os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Especial, após ouvida do Ministério Público.

Parágrafo único. Caberá recurso, da decisão da Comissão Especial ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, imediatamente após a decisão.

Art. 35. Os pedidos de impugnação referentes ao resultado geral da eleição ou face propaganda irregular de candidatos, deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação oficial do resultado[4], devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA decidir, em reunião extraordinária especialmente designada para este fim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. A decisão do CMDCA será precedida de parecer da Procuradoria Jurídica do Município, com notificação pessoal do Ministério Público.

Art. 36. A pendência do julgamento de recursos não impede a divulgação do resultado da votação, que deverá, no entanto, conter a ressalva quanto à possibilidade de alteração.

Art. 37. Uma vez julgados os recursos, cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao resultado final da eleição, sem prejuízo da retificação das publicações anteriormente efetuadas, caso necessário.

Capítulo VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Em caso de empate na votação de candidatos e de suplentes de uma mesma Regional, será considerado eleito o candidato mais idoso (Código Eleitoral, art. 111).

Art. 39. Serão considerados suplentes dos candidatos eleitos todos os demais candidatos pertencentes à mesma regional que não forem eleitos, na ordem decrescente de votação.

Art. 40. Ao final dos trabalhos, a Junta de Apuração e seus auxiliares preencherão os relatórios por regional (mapas da apuração) conforme modelo fornecido pelo CMDCA, em duas vias, as quais serão assinadas e rubricadas por todos os componentes da referida Junta, fiscais dos candidatos que estiverem presentes e pelo representante do Ministério Público, dos quais constarão, pelo menos, os seguintes dados (analogia ao disposto no art. 186, §1º do Código Eleitoral):

I - o número de votos apurados diretamente pelas urnas;

II - as urnas anuladas e as não apuradas, os motivos e o número de votos anulados ou não apurados;

III - a votação dos candidatos por regional, na ordem da votação recebida;

IV - as impugnações apresentadas às Juntas de Apuração e como foram resolvidas, assim como os recursos que tenham sido interpostos.

Art. 41. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, com consulta à Procuradoria do Município e notificação pessoal do Ministério Público.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 09 de Março de 2023.

Isouda Coelho Pinheiro

Presidente do CMDCA

[1] **OBS:** O contido no presente dispositivo somente se aplica a municípios com mais de um Conselho Tutelar.

[2] **OBS:** Em determinados municípios, a Lei Municipal local pode autorizar a votação em até cinco candidatos, devendo neste caso o contido no presente dispositivo ser alterado de modo a permitir que sejam assinalados na cédula até 05 (cinco) candidatos.

[3] **OBS:** Como mencionado anteriormente, há Leis Municipais que preveem a possibilidade de voto em até 05 (cinco) candidatos (verificar).

[4] **OBS:** É possível que a Lei Municipal local estabeleça prazos diversos para interposição de recursos, que em tal caso devem ser observados.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 94de5026bb242ad308ca7c3a72c2d1b2*

RESOLUÇÃO Nº 03/2023 - CMDCA.

RESOLUÇÃO nº 03/2023 - CMDCA. Dispõe sobre as condutas vedadas aos(as) candidatos(as) e respectivos(as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es) e sobre o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 263 de 2003, Lei Municipal nº 477/19, atualizada pela Lei Municipal 524/2023 que estabelece adequações da legislação municipal relativa ao Conselho Tutelar, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra "c", da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(as) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo de Escolha e será encerrada a meia noite da véspera do dia da votação.

ART. 2º - Serão consideradas condutas **vedadas** aos(as) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2023 e aos seus prepostos:

DA PROPAGANDA

1. oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
2. perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
3. fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
4. prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;
5. caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
6. fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, standartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
7. colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
8. fazer propaganda mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.

DA CAMPANHA PARA ESCOLHA

a.) confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);

b.) realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

c.) utilizar tríos elétricos em campanha, exceto para a sonorização de

anúncio de comícios;

d.) usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;

e.) efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;

f.) contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

NO DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA

1. usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreta;
2. arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;
3. até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
4. fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições;
5. doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);
6. padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do curso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas

indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os prazos previstos no art. 3º seguirão a regra do art. 172 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 5.869, de 11/01/1973), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes,

além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha;

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) em 02 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

1. antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14;
2. na véspera do dia da votação.

Parágrafo único - Em cada uma dessas reuniões, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos(as) candidatos(as) e Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, §6º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 09 de Março de 2023

Isouda Coelho Pinheiro - Presidente do CMDCA

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 209dbdd5d260c6989620d5ae78ff18ae*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

COMUNICADO. RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023.

COMUNICADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023.

Processo Administrativo nº 250106/2023

A Comissão Permanente de Licitação - CPL informa a todos os interessados e participantes da TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023, que objetiva a Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma de escolas da rede municipal de ensino do Município, que após a análise dos documentos de habilitação das empresas participantes do processo, foi constatado que das 07 (sete) empresas participantes, apenas 01 (uma) empresa atendeu a todos os requisitos, sendo declarada devidamente HABILITADA e as demais, 06 (seis), não atenderam a todos os requisitos, sendo declaradas INABILITADAS, conforme a seguir especificamos as empresas habilitadas e inabilitadas, constando a motivação da inabilitação na ata da sessão::

EMPRESA HABILITADA:

1. J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDACNPJ: 14.795.690/0001-27

EMPRESAS INABILITADAS:

1. FOS EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº : 11.453.310/0001-88
2. SC CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 10.676.296/0001-19
3. WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS CNPJ Nº 37.113.308/0001-53
4. VERDE CONSTRUÇÕES CNPJ Nº 10.672.133/0001-68
5. CCA CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 42.995.283/0001-07
6. JC VIDA LTDA CNPJ Nº 09.038.871/0001-79

DA ABERTURA DE PRAZO RECURSAL: Ao final do julgamento, foi aberto o prazo para manifestação de recurso contra o julgamento da habilitação a todos os licitantes, permanecendo os envelopes de proposta de preços devidamente lacrados sob a guarda da CPL.

NOTA: Fica aberto o prazo para manifestação de recurso contra o julgamento dos documentos de habilitação a todos os interessados a partir da publicação deste. A ata da sessão está disposta no Portal da Transparência do Município no endereço:

<https://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php>

link LICITACOES E CONTRATOS na barra de navegação.

FORTUNA (MA), em 09 de março de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Heverton Gomes Soares

Presidente da CPL

Manoel Francisco Aires Dias

Secretario da CPL

Paulo Marcelo de Sousa Porto

Membro da CPL

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: ae3b125c3a224be5f7da442977a31c89

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 004/2017 e 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Eletrônico nº 001/2023**, as Empresas vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira.

DISMA DISTRIBUIDORA MARAHÃO LTDA
RUA CT 11, S/N LOTE 20 QUADRA 12 COLINA PARK
PRESIDENTE DUTRA- MA 65.760-000
CNPJ: 46.336.879/0001-48

MATERIAL AMBULATORIAL						
Item	Nome	Marca	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
4	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/100 UNID.	LABOR IMPORT	Caixas	600	R\$ 12,41	R\$ 7.446,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7,0 C/100 UNID.	LABOR IMPORT	Caixas	600	R\$ 4,22	R\$ 2.532,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8,0 C/100 UNID.	LABOR IMPORT	Caixas	300	R\$ 4,43	R\$ 1.329,00
12	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM PCT. C/ 50 UNID	ORTOFEN	Pacotes	600	R\$ 29,84	R\$ 17.904,00
16	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS	GRANDESC	Unidades	960	R\$ 4,74	R\$ 4.550,40
18	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 3 LITROS	GRANDESC	Unidades	960	R\$ 1,61	R\$ 1.545,60
23	EQUIPO P/ TRANSFUÇÃO DE SANGUE	MEDSONDA	Unidades	2400	R\$ 2,94	R\$ 7.056,00
40	KIT PAPANICOLAU MÉDIO COMPLETO	VAGISPEC	Unidades	4800	R\$ 1,38	R\$ 6.624,00
48	LÂMINA P/ BISTURI Nº 24 C/100 UNID.	LABOR IMPORT	Caixas	240	R\$ 17,22	R\$ 4.132,80
52	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE C/100 UNID.	DESCARPACK	Caixas	1600	R\$ 11,90	R\$ 19.040,00
54	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENO C/100 UNID.	DESCARPACK	Caixas	2000	R\$ 14,16	R\$ 28.320,00
64	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA	INJEX	Unidades	96000	R\$ 0,30	R\$ 28.800,00
67	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/AGULHA	INJEX	Unidades	108.000	R\$ 0,35	R\$ 37.800,00
SUBTOTAL						R\$ 167.079,80



MATERIAL HOSPITALAR						
73	ÁCIDO POLIGLICÓLICO N. 2-0 C/ AG.	SHALON	Unidades	240	R\$ 5,07	R\$ 1.216,80
79	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100 UNID.	LABOR IMPORT	Caixas	600	R\$ 5,96	R\$ 3.576,00
80	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 C/ 100 UNID.	LABOR IMPORT	Caixas	300	R\$ 6,96	R\$ 2.088,00
86	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 26 G ½	LABOR IMPORT	Unidades	1500	R\$ 4,67	R\$ 7.005,00
88	ÁLCOOL 70% 1000ML	SOL	Litros	3600	R\$ 3,37	R\$ 12.132,00
93	ALGODÃO 2.0 S/ AGULHA C/24 UNID.	SHALON	Caixas	120	R\$ 33,92	R\$ 4.070,40
95	ALGODAO HID. 500G HOSP.	CREMER	Rolos	2400	R\$ 9,07	R\$ 21.768,00
109	ATADURA GESSADA 20 CM X 3M	NEVE	Unidades	2400	R\$ 1,69	R\$ 4.056,00
111	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	LABOR IMPORT	Unidades	24000	R\$ 1,11	R\$ 26.640,00
120	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS	GRANDESC	Unidades	960	R\$ 7,57	R\$ 7.267,20
126	ESCOVA PARA ASSEPSIA C/ PVPI	RIO QUIMICA	Unidades	2400	R\$ 1,45	R\$ 3.480,00
137	FIO CATGUT CROMADO 4-0 S/ AGULHA	SHALON	Unidades	1100	R\$ 3,35	R\$ 3.685,00
141	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 S/ AGULHA	SHALON	Unidades	1100	R\$ 3,17	R\$ 3.487,00
150	FIO MONONYLON 2-0 C/AGULHA	SHALON	Caixas	120	R\$ 17,21	R\$ 2.065,20
151	FIO MONONYLON 3-0 C/AGULHA	SHALON	Caixas	120	R\$ 25,50	R\$ 3.060,00
154	FIO POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL PARA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 0 C/ AGULHA 2,0 CM 3/8	SHALON	Caixas	60	R\$ 47,13	R\$ 2.827,80
161	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO MEDIO C/8 UNID	CONFORT	Pacotes	240	R\$ 9,09	R\$ 2.181,60
167	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7,0	DESCARPACK	Pares	12000	R\$ 1,63	R\$ 19.560,00
188	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	MED SONDA	Unidades	2400	R\$ 0,57	R\$ 1.368,00
191	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	MED SONDA	Unidades	2400	R\$ 0,57	R\$ 1.368,00
194	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	MED SONDA	Unidades	2400	R\$ 0,74	R\$ 1.776,00
203	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 5,0	C FERNANDES	Unidades	200	R\$ 3,59	R\$ 718,00
207	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 7,0	C FERNANDES	Unidades	200	R\$ 3,52	R\$ 704,00
212	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 8,0	C FERNANDES	Unidades	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
221	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 6,5	C FERNANDES	Unidades	200	R\$ 2,85	R\$ 570,00
SUBTOTAL						R\$ 137.230,00
MATERIAIS ODONTOLÓGICOS						
227	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G C/100 UNID.	LABOR IMPORT	Caixas	200	R\$ 18,42	R\$ 3.684,00
230	ANEST. BENZOTOP 12G	DFL	Pacotes	500	R\$ 6,07	R\$ 3.035,00
232	ANTI SEPTICO 2LT C/REFIL	COLGATE	Unidades	200	R\$ 32,37	R\$ 6.474,00
233	BROCA DIAMANTADA TAM. VARIADOS	FAVA	Unidades	1200	R\$ 4,14	R\$ 4.968,00
239	EUGENOL 20ML	BIODINAMICA	Frascos	120	R\$ 5,10	R\$ 612,00
241	FIO DENTAL 100MTS	HILLO	Unidades	2400	R\$ 1,76	R\$ 4.224,00
244	FORMOCRESOL 10ML	BIODINAMICA	Embalagens	120	R\$ 2,65	R\$ 318,00
248	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR MAXXION R	FGM	Unidades	240	R\$ 10,62	R\$ 2.548,80
251	LIMALHA DE PRATA 1 PORÇÕES C/50	SDI	Caixas	60	R\$ 55,76	R\$ 3.345,60
261	REFIL RESINA COMPOSTA (DENTINA) DA3,5	OPALLIS	Tubos	24	R\$ 21,52	R\$ 516,48
264	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EA2	OPALLIS	Tubos	24	R\$ 25,68	R\$ 616,32
269	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EC2	OPALLIS	Tubos	24	R\$ 13,41	R\$ 321,84



270	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) INCISAL	OPALLIS	Tubos	24	R\$ 9,84	R\$ 236,16
274	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO FLOW	LLIS	Unidades	120	R\$ 12,65	R\$ 1.518,00
275	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA	LLIS	Unidades	120	R\$ 8,94	R\$ 1.072,80
277	ROLETE DE ALGODAO DENTAL C/100 UNID.	SS PLUS	Pacotes	1200	R\$ 1,82	R\$ 2.184,00
280	TIRA LIXA DE ACO 6MM C/12 UNID	3M	Caixas	240	R\$ 6,30	R\$ 1.512,00
SUBTOTAL						R\$ 37.187,00
MATERIAL P/RAIO-X						
281	ÁGUA OXIGENADA 10% FRASCO C/ 1000ML	RIO QUIMICA	Litros	560	R\$ 3,04	R\$ 1.702,40
287	COLETOR DE URINA INF. MASCULINO DESCARTÁVEL C/10 UNID.	MEDIC PLAST	Pacotes	1200	R\$ 3,03	R\$ 3.636,00
289	DEPÓSITO PARA PORTA LÂMINA CITOLÓGICA 3 VIAS (BOREL)	CRAL	Unidades	2400	R\$ 0,68	R\$ 1.632,00
294	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10M	MISSNER	Rolos	1152	R\$ 4,66	R\$ 5.368,32
298	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 35 X35CM C/100 FLS	IBF	Caixas	60	R\$ 163,44	R\$ 9.806,40
299	FILME PARA ULTRASSOM- DO TIPO ROLO DE PAPEL TERMO SENSÍVEL, MEDINDO 110 MM X 20 METROS	SONY	Rolos	120	R\$ 29,65	R\$ 3.558,00
300	FIXADOR MANUAL P/RAIO-X GL	IBF	Galões	48	R\$ 103,70	R\$ 4.977,60
305	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO E CLIP NASAL C/50 UNID.	DESCARPACK	Caixas	240	R\$ 5,53	R\$ 1.327,20
307	PAPEL GRAU CIRURGICO 05CMX100M	ESTERILCARE	Rolos	120	R\$ 15,26	R\$ 1.831,20
310	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CMX100M	ESTERILCARE	Rolos	120	R\$ 30,94	R\$ 3.712,80
316	REGULADOR P/ OXIGÊNIO	CARORGRAFITE	Unidades	48	R\$ 146,37	R\$ 7.025,76
317	REVELADOR AUTOMÁTICO P/ RAIOS-X (IBF) GALÃO	IBF	Galões	48	R\$ 196,94	R\$ 9.453,12
318	REVELADOR MANUAL, GALÃO	IBF	Galões	24	R\$ 149,00	R\$ 3.576,00
SUBTOTAL						R\$ 57.606,80
MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA						
324	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO, 15MG/5ML, 100ML	NATULAB	Frascos	7200	R\$ 2,57	R\$ 18.504,00
325	AMINOFILINA 100MG, COMP.	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	12000	R\$ 0,08	R\$ 960,00
330	ATENOLOL 25MG	GEOLAB	Comprimidos	48000	R\$ 0,09	R\$ 4.320,00
332	AZITROMICINA 500 MG, COMP.	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	36000	R\$ 0,36	R\$ 12.960,00
334	BROMOPRIDA 4MG/ML 20 ML GOTAS	MARIOL	Frascos	800	R\$ 1,15	R\$ 920,00
337	CEFALOXINA 500 MG, CAPS.	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	36000	R\$ 0,39	R\$ 14.040,00
340	CETOCONAZOL CREME	GEOLAB	Tubos	2400	R\$ 3,01	R\$ 7.224,00
342	CINARIZINA 25MG, COMP.	GEOLAB	Comprimidos	1800	R\$ 0,12	R\$ 216,00
344	CIPROFLOXACINO 500MG COMP.	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	24000	R\$ 0,27	R\$ 6.480,00
349	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, COMP. 2MG	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	12000	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
352	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS 20ML	PRATI DONADUZZI	Frascos	4800	R\$ 2,06	R\$ 9.888,00
356	DIPIRONA 500 MG C/ 500 COMPRIMIDOS	GEOLAB	Caixas	240	R\$ 26,41	R\$ 6.338,40
358	ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	PHARLAB	Caixas	480	R\$ 15,65	R\$ 7.512,00
359	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	PHARLAB	Caixas	480	R\$ 16,42	R\$ 7.881,60
363	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	GEOLAB	Caixas	480	R\$ 7,53	R\$ 3.614,40



365	IBUPROFENO, COMPRIMIDO 300 MG	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	48000	R\$ 0,11	R\$ 5.280,00
368	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	GEOLAB	Comprimidos	120.000	R\$ 0,09	R\$ 10.800,00
369	MEBENDAZOL 100MG, COMP.	SOBRAL	Comprimidos	12000	R\$ 0,29	R\$ 3.480,00
370	MEBENDAZOL SUSP. ORAL, 20MG/ML C/ 30 ML, FRASCO	PRATI DONADUZZI	Frascos	4800	R\$ 1,04	R\$ 4.992,00
373	METILDOPA 500 MG COMP	SANVAL	Comprimidos	24000	R\$ 0,54	R\$ 12.960,00
374	METILERGOMETRINA 0,2 MG, COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	720	R\$ 1,05	R\$ 756,00
378	METRONIDAZOL 5% CREME VAGINAL C/ 40 GR.	PRATI DONADUZZI	Bisnagas	3600	R\$ 4,47	R\$ 16.092,00
382	NIMESULIDA 100 MG	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	36000	R\$ 0,15	R\$ 5.400,00
383	NIMESULIDA GOTAS 15ML	PRATI DONADUZZI	Frascos	2400	R\$ 0,96	R\$ 2.304,00
384	NISTATINA CREME VAGINAL BISNAGA	PRATI DONADUZZI	Bisnagas	2400	R\$ 3,03	R\$ 7.272,00
385	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ML C/ 30ML.	PRATI DONADUZZI	Frascos	3600	R\$ 2,97	R\$ 10.692,00
388	PARACETAMOL 200MG/ML, SOL.ORAL C/ 15 ML.	PRATI DONADUZZI	Frascos	12000	R\$ 2,02	R\$ 24.240,00
391	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO P/ SOL. ORAL C/ 27,9 GR.	NATULAB	Envelopes	6000	R\$ 0,55	R\$ 3.300,00
392	SALBUTAMOL XAROPE 120 ML	NATULAB	Unidades	4800	R\$ 1,72	R\$ 8.256,00
394	SULFA. + TRIMETOPRINA 400 + 80 MG, COMP.	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	60000	R\$ 0,35	R\$ 21.000,00
395	SULFA. + TRIMETOPRINA SUSP. 40MG+8MG/ML, 50 ML.	PRATI DONADUZZI	Frascos	6000	R\$ 5,67	R\$ 34.020,00
396	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA 500 G	PRATI DONADUZZI	Potes	240	R\$ 21,93	R\$ 5.263,20
397	SULFATO FERROSO 40 MG, COMP.	NATULAB	Comprimidos	120.000	R\$ 0,07	R\$ 8.400,00
SUBTOTAL						R\$ 286.445,60
MEDICAMENTOS						
403	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	FARMACE	Ampolas	24000	R\$ 0,28	R\$ 6.720,00
408	AMPICILINA 1G, INJ.	TEUTO	Ampolas	2400	R\$ 4,23	R\$ 10.152,00
409	ARGIROL 10% GOTAS 5 ML	DROGARIA MODERNA	Frascos	288	R\$ 8,60	R\$ 2.476,80
411	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	FARMACE	Ampolas	4800	R\$ 0,51	R\$ 2.448,00
413	BROMIDRATO DE FENOTEROL (BEROTEC) GOTAS 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FARMACE	Frascos	480	R\$ 5,19	R\$ 2.491,20
414	BROMOPRIDA INJETÁVEL, 5 MG/ML, AMP. 2 ML.	WASSER FARMA	Ampolas	6000	R\$ 1,31	R\$ 7.860,00
415	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1 MIL (BUSCOPAN SIMPLES)	UNIÃO QUIMICA	Ampolas	2400	R\$ 1,23	R\$ 2.952,00
420	CIMETIDINA 300MG/2ML, INJ.	HIPOLABOR	Ampolas	4800	R\$ 1,13	R\$ 5.424,00
421	CLINDAMICINA 600 MG INJETAVEL	UNIÃO QUIMICA	Ampolas	1200	R\$ 2,47	R\$ 2.964,00
425	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% - SEM VASO CONSTRICTOR - 20ML	CRISTALIA	Ampolas	600	R\$ 5,34	R\$ 3.204,00
426	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA C/ EPINEFRINA 0,5% - 20ML	CRISTALIA	Ampolas	600	R\$ 9,33	R\$ 5.598,00
427	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2 MG/ML 100 ML BOLSA EM SISTEMA FECHADO	ISOFARMA	Bisnagas	720	R\$ 11,36	R\$ 8.179,20
428	COMPLEXO B INJETÁVEL, AMP. 2 ML.	HIPOLABOR	Ampolas	7200	R\$ 0,73	R\$ 5.256,00
429	DESLANOSÍDEO INJETÁVEL 0,4MG/2ML, AMP. 2 ML.	UNIÃO QUIMICA	Ampolas	2400	R\$ 1,33	R\$ 3.192,00
431	DEXAMETASONA 4MG AMP 2,5 ML	FARMACE	Ampolas	7200	R\$ 3,25	R\$ 23.400,00
434	DIPIRONA 500MG/ML, INJ. AMP. 2 ML.	FARMACE	Ampolas	9600	R\$ 1,15	R\$ 11.040,00



437	DRAMIM B6	CRISTALIA	Ampolas	600	R\$ 1,24	R\$ 744,00
438	DRAMIM B6 DL	CRISTALIA	Ampolas	2400	R\$ 2,38	R\$ 5.712,00
440	ENOXAPARINA 40 MG CX C/10 AMPOLAS	CRISTALIA	Caixas	24	R\$ 120,83	R\$ 2.899,92
441	EPINEFRINA 1 MG/ML, AMP. 1 ML.	CRISTALIA	Ampolas	600	R\$ 0,89	R\$ 534,00
442	ETILEFRINA 10 MG/ML, AMP. 1 ML.	CRISTALIA	Ampolas	2400	R\$ 0,82	R\$ 1.968,00
443	FUROSEMIDA 20 MG/ 2 ML, AMP. 2 ML.	HIPOLABOR	Ampolas	3600	R\$ 1,44	R\$ 5.184,00
446	GENTAMICINA 40MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	HIPOLABOR	Ampolas	4800	R\$ 1,31	R\$ 6.288,00
449	GLICOSE 25%, AMP. 10 ML.	FARMACE	Ampolas	9600	R\$ 0,30	R\$ 2.880,00
453	HIDRALAZINA 20MG/ML INJET	CRISTALIA	Ampolas	600	R\$ 4,97	R\$ 2.982,00
455	HIDROCORTISONA 500 MG, INJ.	TEUTO	Ampolas	2400	R\$ 3,75	R\$ 9.000,00
456	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHD 300 MCG.	CSL	Ampolas	96	R\$ 181,64	R\$ 17.437,44
458	LIDOCAÍNA SPRAY 10% 100 MG/ML 50 ML	CRISTALIA	Frascos	240	R\$ 35,38	R\$ 8.491,20
462	NEOCAÍNA 0,5% PESADA, AMP. 4 ML.	CRISTALIA	Ampolas	1200	R\$ 3,20	R\$ 3.840,00
465	OCITOCINA 5 UI/ML 1 ML	UNIÃO QUIMICA	Ampolas	2400	R\$ 2,65	R\$ 6.360,00
466	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL AMPOLA 10 ML.	UNIÃO QUIMICA	Ampolas	2400	R\$ 7,77	R\$ 18.648,00
468	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	TEUTO	Ampolas	3600	R\$ 4,23	R\$ 15.228,00
470	PENICILINA BENZATINA 6.00.000 UI	TEUTO	Ampolas	3600	R\$ 5,53	R\$ 19.908,00
472	PROMETAZINA 50 MG/2ML, INJ. AMP. 2 ML.	HIPOLABOR	Ampolas	2400	R\$ 2,06	R\$ 4.944,00
477	SORO GLICOFISIOLÓGICO C/ 500 ML SISTEMA FECHADO	FARMACE	Frascos	7200	R\$ 3,16	R\$ 22.752,00
486	VITAMINA K 10 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	UNIÃO QUIMICA	Ampolas	4800	R\$ 1,29	R\$ 6.192,00
SUBTOTAL						R\$ 265.349,76
MEDICAMENTOS CONTROLADOS PSICOTRÓPICOS						
487	Ácido valpróico 50mg/mL (Depakene)	HIPOLABOR	Frascos	120	R\$ 2,70	R\$ 324,00
488	ALPRAZOLAM 1MG	CRISTALIA	Comprimidos	5000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
491	AMATO DE TOPIRAMATO 25MG	UNIÃO QUIMICA	Comprimidos	5000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
493	Amitriptilina 25mg	CRISTALIA	Comprimidos	8000	R\$ 0,07	R\$ 560,00
495	Biperideno 2mg	UNIÃO QUIMICA	Comprimidos	6000	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
496	BIPERIDENO 4MG	UNIÃO QUIMICA	Comprimidos	5000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
501	Carbamazepina 400mg	UNIÃO QUIMICA	Comprimidos	2000	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
504	Clonazepam 0,5mg	UNIÃO QUIMICA	Comprimidos	2000	R\$ 0,05	R\$ 100,00
505	Clonazepam 2,5mg/mL gotas	UNIÃO QUIMICA	Frascos	4000	R\$ 1,91	R\$ 7.640,00
506	Clonazepam 2mg	UNIÃO QUIMICA	Comprimidos	6000	R\$ 0,08	R\$ 480,00
509	Clorpromazina 25mg/mL solução injetável	UNIÃO QUIMICA	Ampolas	1000	R\$ 1,43	R\$ 1.430,00
510	CLORPROMAZINA 40MG/ML CLORIDRATO	UNIÃO QUIMICA	Frascos	500	R\$ 4,04	R\$ 2.020,00
511	Decanoato de haloperidol 70,52mg injetável	UNIÃO QUIMICA	Ampolas	600	R\$ 4,39	R\$ 2.634,00
514	Diazepam 10mg	UNIÃO QUIMICA	Comprimidos	4000	R\$ 0,07	R\$ 280,00
516	Escitalopram 10mg	CRISTALIA	Comprimidos	4000	R\$ 0,16	R\$ 640,00
518	Fenitoína 50mg/mL solução injetável	CRISTALIA	Ampolas	1000	R\$ 1,32	R\$ 1.320,00
520	Fenobarbital 100mg/mL solução injetável	UNIÃO QUIMICA	Ampolas	1000	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
521	Fenobarbital 40mg/mL solução oral	UNIÃO QUIMICA	Frascos	2000	R\$ 3,48	R\$ 6.960,00
525	Haloperidol 1mg	UNIÃO QUIMICA	Comprimidos	2000	R\$ 0,10	R\$ 200,00



527	Haloperidol 5mg	UNIÃO QUIMICA	Comprimidos	4000	R\$ 0,15	R\$ 600,00
530	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	CRISTALIA	Comprimidos	4000	R\$ 0,15	R\$ 600,00
532	Midazolam 5mg/mL solução injetável	UNIÃO QUIMICA	Ampolas	2000	R\$ 2,74	R\$ 5.480,00
533	Morfina 10mg solução injetável	UNIÃO QUIMICA	Ampolas	1200	R\$ 2,32	R\$ 2.784,00
534	Naloxona 0,4mg/mL injetável	CRISTALIA	Ampolas	200	R\$ 4,87	R\$ 974,00
536	NEOZINE 25MG	CRISTALIA	Comprimidos	5000	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
539	Oxcarbamazepina 300mg	UNIÃO QUIMICA	Comprimidos	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
540	Oxcarbamazepina 60mg/mL suspensão oral	UNIÃO QUIMICA	Frascos	400	R\$ 14,62	R\$ 5.848,00
541	Paroxetina 15mg	CRISTALIA	Comprimidos	1000	R\$ 1,64	R\$ 1.640,00
543	Periciazina 10mg	CRISTALIA	Comprimidos	400	R\$ 0,25	R\$ 100,00
544	Periciazina 10mg/mL solução oral	CRISTALIA	Frascos	200	R\$ 6,33	R\$ 1.266,00
547	Risperidona 2mg	UNIÃO QUIMICA	Comprimidos	6000	R\$ 0,12	R\$ 720,00
549	Sertralina 50mg	NOVA QUIMICA	Comprimidos	4000	R\$ 0,41	R\$ 1.640,00
SUBTOTAL						R\$ 54.950,00
VALOR TOTAL:						R\$ 1.005.848,96

DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA
AV. JOSE OLAVO SAMPAIO, Nº 649 CENTRO
PRESIDENTE DUTRA- MA 65.760-000
INSCRIÇÃO EST. 12701.124-2
CNPJ: 07.404.989/0001-48

MATERIAL AMBULATORIAL						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VLR TOTAL
3	AGULHA DESCARTÁVEL 13X3,0 C/ 100 UNID.	SR	Caixas	300	R\$ 33,20	R\$ 9.960,00
10	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO	SOLIDOR	Unidades	240	R\$ 69,80	R\$ 16.752,00
13	CLOREXIDINA 2% ALCÓOLICA 1LT	VIC PHARMA	Litros	288	R\$ 14,95	R\$ 4.305,60
15	COLETOR COM TAMPAS ROSQUIÁVEL TRANSPARENTE PARA FEZES E URINA UNIVERSAL 70 ML	SR	Unidades	4.800	R\$ 5,95	R\$ 28.560,00
22	EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO C/ INJETOR LATERAL DESC.	SOLIDOR	Unidades	24.000	R\$ 0,97	R\$ 23.280,00
34	GEL P/ ULTRASSONOGRAFIA, 5 KG	R M C	Galões	120	R\$ 15,37	R\$ 1.844,40
37	ODO POVIDONA DEGERMANTE C/ 1.000 ML	VIC PHARMA	Litros	480	R\$ 20,77	R\$ 9.969,60
38	ODO POVIDONA TÓPICO C/ 1.000 ML	VIC PHARMA	Litros	480	R\$ 17,80	R\$ 8.544,00
41	KIT PAPANICOLAU PEQUENO COMPLETO	KOLPLAST	Unidades	4.800	R\$ 4,95	R\$ 23.760,00
42	LÂMINA P/ BISTURI Nº 10 C/100 UNID.	WILTEX	Caixas	120	R\$ 19,85	R\$ 2.382,00
45	LÂMINA P/ BISTURI Nº 21 C/100 UNID.	WILTEX	Caixas	120	R\$ 19,95	R\$ 2.394,00
46	LÂMINA P/ BISTURI Nº 22 C/100 UNID.	WILTEX	Caixas	120	R\$ 19,95	R\$ 2.394,00
51	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA, C/ 100 UNID.	MEDIX	Caixas	1.600	R\$ 13,46	R\$ 21.536,00
58	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML C/AGULHA	SR	Unidades	72.000	R\$ 0,24	R\$ 17.280,00
59	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML S/AGULHA	SR	Unidades	72.000	R\$ 0,14	R\$ 10.080,00
62	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C/AGULHA	SR	Unidades	72.000	R\$ 0,32	R\$ 23.040,00
					R\$ 206.081,60	



MATERIAL HOSPITALAR						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VLR TOTAL
78	AGULHA DE SUTURA CILÍDRICA 3/8 DE CÍRCULO TIPO PD	PROFISSIONAL	Unidades	480	R\$ 0,97	R\$ 465,60
81	AGULHA DESCARTAVEL 25X7,0 C/ 100 UNID.	SR	Caixas	600	R\$ 5,80	R\$ 3.480,00
89	ÁLCOOL 70% GEL 500G	JALLES MACHADO	Frascos	600	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
97	ALMOTOLIAS 500ML - PLÁSTICO TRANSPARENTE	J.PROLAB	Unidades	1.200	R\$ 5,31	R\$ 6.372,00
103	ATADURA DE CREPE 12 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	BIOTEXTIL	Unidades	14.400	R\$ 3,75	R\$ 54.000,00
105	ATADURA DE CREPE 20 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	BIOTEXTIL	Unidades	14.400	R\$ 4,99	R\$ 71.856,00
113	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	SOLIDOR	Unidades	24.000	R\$ 1,07	R\$ 25.680,00
116	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	SOLIDOR	Unidades	24.000	R\$ 1,16	R\$ 27.840,00
117	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	MEDSONADA	Unidades	2.400	R\$ 0,86	R\$ 2.064,00
123	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO C/2000 ML	SOLIDOR	Unidades	2.400	R\$ 2,48	R\$ 5.952,00
128	FIO CATGUT CROMADO 0 C/ AGULHA	SHALOM	Unidades	1.100	R\$ 2,52	R\$ 2.772,00
131	FIO CATGUT CROMADO 1 S/ AGULHA	SHALOM	Unidades	1.100	R\$ 4,49	R\$ 4.939,00
135	FIO CATGUT CROMADO 3-0 S/ AGULHA	SHALOM	Unidades	1.100	R\$ 2,73	R\$ 3.003,00
142	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA	SHALOM	Unidades	1.100	R\$ 3,34	R\$ 3.674,00
143	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 S/ AGULHA	SHALOM	Unidades	1.100	R\$ 3,05	R\$ 3.355,00
149	FIO MONONYLON 1-0 C/AGULHA	SHALOM	Caixas	120	R\$ 30,08	R\$ 3.609,60
153	FIO MONONYLON 5-0 C/AGULHA	SHALOM	Caixas	120	R\$ 25,18	R\$ 3.021,60
155	FIO POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL PARA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 2-0 C/ AGULHA 2,0 CM	SHALOM	Caixas	60	R\$ 64,93	R\$ 3.895,80
157	FIO SEDA PRETA TRANÇADA PARA FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 3-0 C/ AGULHA 1,7 CM	SHALOM	Caixas	60	R\$ 33,92	R\$ 2.035,20
159	FITA P/ HOSPITALAR 19MM/50M	CIEX	Unidades	1.152	R\$ 1,68	R\$ 1.935,36
160	FORMOL SOLUÇÃO 37% 1 LT	VIC PHARMA	Litros	120	R\$ 13,07	R\$ 1.568,40
168	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7,5	MEDIX	Pares	12.000	R\$ 1,12	R\$ 13.440,00
170	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 8,5	MEDIX	Pares	12.000	R\$ 0,97	R\$ 11.640,00
178	SCALP Nº 25 DESC.	SOLIDOR	Unidades	60.000	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00
186	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06	MEDSONDA	Unidades	2.400	R\$ 0,37	R\$ 888,00
187	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	MEDSONDA	Unidades	2.400	R\$ 0,34	R\$ 816,00
189	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	MEDSONDA	Unidades	2.400	R\$ 0,47	R\$ 1.128,00
195	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	MEDSONDA	Unidades	2.400	R\$ 0,76	R\$ 1.824,00
199	SONDA URETRAL Nº 06	MEDSONDA	Unidades	2.400	R\$ 0,30	R\$ 720,00
202	SONDA URETRAL Nº 14	MEDSONDA	Unidades	2.400	R\$ 0,48	R\$ 1.152,00
214	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 3,0	RUSCH	Unidades	200	R\$ 2,82	R\$ 564,00
216	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 4,0	RUSCH	Unidades	200	R\$ 3,79	R\$ 758,00
219	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 5,5	RUSCH	Unidades	200	R\$ 2,18	R\$ 436,00
					R\$ 280.784,56	
MATERIAIS ODONTOLÓGICOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VLR TOTAL
224	ADESIVO MAGIC BOND DE 5ML	FAVA	Unidades	60	R\$ 12,56	R\$ 753,60



229	AMALGAMA CAPSULA C/50	BIODINAMICA	Caixas	120	R\$ 94,03	R\$ 11.283,60
236	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL C/10 UNID.	BIOTEXTIL	Pacotes	4.800	R\$ 0,68	R\$ 3.264,00
237	CUNHA DE MADEIRA C/100 UNID.	MAQUIRA	Pacotes	120	R\$ 19,50	R\$ 2.340,00
249	KIT BROCA DE ACABAMENTO	MAQUIRA	Kits	240	R\$ 30,39	R\$ 7.293,60
256	OTOSPORIN SUSP.OTOL.10ML	SS WHITE	Unidades	120	R\$ 9,30	R\$ 1.116,00
257	OXIDO DE ZINCO 50G	SS WHITE	Frascos	120	R\$ 5,90	R\$ 708,00
263	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EA1	DENTSPLAY	Tubos	24	R\$ 15,90	R\$ 381,60
265	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EA3	DENTSPLAY	Tubos	24	R\$ 38,30	R\$ 919,20
271	REMOVEDOR DE MANCHA 30ML	DENTSPLAY	Tubos	120	R\$ 13,80	R\$ 1.656,00
276	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDAS	DENTSPLAY	Unidades	24	R\$ 8,30	R\$ 199,20
					R\$ 29.914,80	

MATERIAL P/RAIO-X

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VLR TOTAL
293	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	PROCITEX	Rolos	1.152	R\$ 4,68	R\$ 5.391,36
295	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 18X24CM C/100 FLS	IBF	Caixas	60	R\$ 210,00	R\$ 12.600,00
297	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 30X40CM C/100 FLS	IBF	Caixas	60	R\$ 305,00	R\$ 18.300,00
302	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO C/CONEXÃO	DARU	Unidades	600	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
303	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL C/CONEXÃO	DARU	Unidades	600	R\$ 6,70	R\$ 4.020,00
309	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CMX100M	PHARMATEX	Rolos	120	R\$ 43,45	R\$ 5.214,00
311	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CMX100M	PHARMATEX	Rolos	120	R\$ 90,30	R\$ 10.836,00
					R\$ 60.261,36	

MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VLR TOTAL
323	AMBROXOL XAROPE ADULTO, 30MG/5ML, 100ML	CIMED	Frascos	7.200	R\$ 14,95	R\$ 107.640,00
338	CEFALEXINA, CLORIDRATO DE, SUSP. ORAL 50 MG/ ML, C/60 ML.	MULTILAB	Frascos	3.600	R\$ 8,35	R\$ 30.060,00
339	CETOCONAZOL 200 MG CMP	PRATTI	Comprimidos	24.000	R\$ 0,24	R\$ 5.760,00
364	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO 100 ML - FRASCOS	BELFAR	Frascos	4.800	R\$ 2,05	R\$ 9.840,00
367	IVERMECTINA 6 MG	VITAMED	Unidades	12.000	R\$ 0,59	R\$ 7.080,00
375	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, SOL. ORAL 4 MG/ML C/ 10 ML	SANVAL	Frascos	4.800	R\$ 1,50	R\$ 7.200,00
380	NIFEDIPINA 10 MG COMP.	SANVAL	Comprimidos	16.000	R\$ 0,44	R\$ 7.040,00
					R\$ 174.620,00	

MEDICAMENTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VLR TOTAL
404	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	Frascos	3.600	R\$ 2,14	R\$ 7.704,00
422	CLORETO DE POTASSIO 19,1%, INJ. AMP. 10 ML.	FARMACE	Ampolas	4.800	R\$ 0,43	R\$ 2.064,00
430	DEXAMETASONA 2MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	FARMACE	Ampolas	4.800	R\$ 1,88	R\$ 9.024,00



448	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, INJ. 10 ML.	FARMACE	Ampolas	4.800	R\$ 2,15	R\$ 10.320,00
451	HEPARINA SÓDICA 5000 UI AMP 0,25ML	U.QUIMICA	Ampolas	600	R\$ 6,30	R\$ 3.780,00
457	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA, 30 GR.	HIPOLABOR	Bisnagas	1.200	R\$ 2,48	R\$ 2.976,00
464	NORADRENALINA 8 MG/4 ML	U.QUIMICA	Ampolas	1.200	R\$ 13,80	R\$ 16.560,00
476	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	Frascos	15.000	R\$ 8,50	R\$ 127.500,00
479	SORO GLICOSADO 5% 500 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	Frascos	10.800	R\$ 7,30	R\$ 78.840,00
					R\$ 258.768,00	
					R\$ 1.010.430,32	

HOSPMED DISTRIBUIDORA
AV MATO GROSSO, Nº 1709 CRISTO REI
TERESINA- PI 65.036-284
INSC. ESTADUAL 19.429,790-0
CNPJ: 00.156.820/0001-77

RELAÇÃO DE ITENS						
ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	AGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 10ML	EQUIPLEX	Ampolas	5.000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 C/ 100 UNID.	DESCARPACK	Caixas	300	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8,0 C/ 100 UNID.	DESCARPACK	Caixas	300	R\$ 6,03	R\$ 1.809,00
14	CLOREXIDINA 2%, DEGERMANTE, 1.000 ML.	RIOQUIMICA	Litros	576	R\$ 10,22	R\$ 5.886,72
21	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 CM 09 FIOS PCT C/500 UNID.	j.n.s.	Pacotes	4.800	R\$ 9,30	R\$ 44.640,00
25	ESPÁTULA DE AIRES C/ 100 UNID.	CRAL	Pacotes	120	R\$ 3,67	R\$ 440,40
32	FIXADOR CITOLÓGICO, 100 ML.	KOLPLAST	Frascos	480	R\$ 4,49	R\$ 2.155,20
35	GLICOSIMETRO (ON CALL PLUS)	ONCALL PLUS	Unidades	120	R\$ 27,88	R\$ 3.345,60
36	GORRO CIRÚRGICO DESC.	FARMATEX	Unidades	24.000	R\$ 0,25	R\$ 6.000,00
47	LÂMINA P/ BISTURI Nº 23 C/100 UNID.	FEATHER	Caixas	120	R\$ 16,25	R\$ 1.950,00
50	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR EM ROLO 70CMX50CM CX C/ 10 UNID.	HYTT PELL I	Caixas	120	R\$ 8,47	R\$ 1.016,40
53	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA C/100 UNID.	MEDIX	Caixas	2.000	R\$ 12,47	R\$ 24.940,00
57	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML C/AGULHA	LABOR IMPORT	Unidades	72.000	R\$ 0,19	R\$ 13.680,00
60	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AGULHA	INJEX	Unidades	72.000	R\$ 0,17	R\$ 12.240,00
72	ABSORVENTE ÍNTIMO HOSPITALAR GRANDE	GERIAMAX	Unidades	960	R\$ 0,32	R\$ 307,20
82	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8,0 C/ 100 UNID.	DESCARPACK	Caixas	300	R\$ 4,38	R\$ 1.314,00
84	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 C/ 100 UNID.	DESCARPACK	Caixas	600	R\$ 7,20	R\$ 4.320,00
85	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 25 G ½	PROCARE	Unidades	2.000	R\$ 3,19	R\$ 6.380,00
94	ALGODÃO EM BOLA 95G	CREMER S/A	Pacotes	1.200	R\$ 3,78	R\$ 4.536,00
98	ATADURA DE ALGODÃO 10 CM C/12	MEDI HOUSE	Unidades	5.760	R\$ 6,41	R\$ 36.921,60
99	ATADURA DE ALGODÃO 12 CM C/12	MEDI HOUSE	Unidades	5.760	R\$ 2,40	R\$ 13.824,00
102	ATADURA DE CREPE 10 CM X 3M C/ 9 FIOS C/12	FLEX	Unidades	14.400	R\$ 2,16	R\$ 31.104,00
110	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM PCT. C/ 50 UNID	CREMER	Pacotes	1.000	R\$ 32,54	R\$ 32.540,00
112	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	LABOR IMPORT	Unidades	24.000	R\$ 1,34	R\$ 32.160,00
121	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITROS	POLAR FIX	Unidades	960	R\$ 3,19	R\$ 3.062,40
122	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, 1200 ML	MEDSONDA	Unidades	2.400	R\$ 2,86	R\$ 6.864,00
124	EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO C/ INJETOR LATERAL DESC.	MEDSONDA	Unidades	35.000	R\$ 1,16	R\$ 40.600,00
138	FIO CATGUT SIMPLES -0- C/ AGULHA	SHALON FIOS	Unidades	1.100	R\$ 3,59	R\$ 3.949,00
145	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 S/ AGULHA	SHALON FIOS	Unidades	1.100	R\$ 2,56	R\$ 2.816,00
147	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 S/ AGULHA	SHALON FIOS	Unidades	1.100	R\$ 3,35	R\$ 3.685,00
148	FIO MONONYLON -0- C/AGULHA	SHALON FIOS	Caixas	120	R\$ 37,58	R\$ 4.509,60
152	FIO MONONYLON 4-0 C/AGULHA	SHALON FIOS	Caixas	120	R\$ 18,32	R\$ 2.198,40
163	FRALDA DESCARTÁVEL PEQUENA INFANTIL C/ 10 UNID.	TRELOSO BABY	Pacotes	240	R\$ 10,08	R\$ 2.419,20
164	KIT CESAREA CX C/ 12 ENV. AG. COMPLETO	SHALON FIOS	Caixas	60	R\$ 41,83	R\$ 2.509,80
169	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 8,0	NEW HAND	Pares	12.000	R\$ 1,13	R\$ 13.560,00
176	SCALP Nº 21 DESC.	SAFER	Unidades	60.000	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
190	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	BIOSANI	Unidades	2.400	R\$ 0,43	R\$ 1.032,00
193	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	BIOSANI	Unidades	2.400	R\$ 0,52	R\$ 1.248,00
196	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	BIOSANI	Unidades	2.400	R\$ 0,79	R\$ 1.896,00
197	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	BIOSANI	Unidades	2.400	R\$ 0,91	R\$ 2.184,00
198	SONDA URETRAL Nº 04	MEDSONDA	Unidades	2.400	R\$ 0,29	R\$ 696,00
201	SONDA URETRAL Nº 12	MEDSONDA	Unidades	2.400	R\$ 0,50	R\$ 1.200,00
217	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 4,5	MEDIX	Unidades	200	R\$ 3,27	R\$ 654,00



218	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 5,0	MEDIX	Unidades	200	R\$ 2,62	R\$ 524,00
220	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 6,0	MEDIX	Unidades	200	R\$ 2,51	R\$ 502,00
235	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 CM 09 FIOS PCT C/500 UNID.	j.n.s.	Pacotes	2.400	R\$ 6,46	R\$ 15.504,00
238	ESCOVA DENTAL INF.	VR MEDICAL	Unidades	12.000	R\$ 1,27	R\$ 15.240,00
254	MERCURIO METALICO 100G	DLA PHARMACEUTICAL	Unidades	60	R\$ 214,91	R\$ 12.894,60
259	REFIL RESINA COMPOSTA (DENTINA) DA2	BIODINAMICA	Tubos	24	R\$ 18,05	R\$ 433,20
266	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EA3,5	BIODINAMICA	Tubos	24	R\$ 19,02	R\$ 456,48
267	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EB1	BIODINAMICA	Tubos	24	R\$ 28,28	R\$ 678,72
268	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EB2	BIODINAMICA	Tubos	24	R\$ 31,10	R\$ 746,40
291	ELETRODO P/ MONITOR CARDÍACO Nº 41 X 36 MM	DESCARPACK	Unidades	9.600	R\$ 0,27	R\$ 2.592,00
296	FILME P/ RAIOS-X, TAMANHO 24X30CM C/100 FLS	IBF	Caixas	60	R\$ 260,00	R\$ 15.600,00
308	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 08CMX100 M	HOSPFLEX	Rolos	120	R\$ 22,77	R\$ 2.732,40
319	AAS 100 MG, COMP.	EMS	Comprimidos	120.000	R\$ 0,20	R\$ 24.000,00
321	ALBENDAZOL 400MG, COMP. MASTIGÁVEL.	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	24.000	R\$ 0,21	R\$ 5.040,00
326	AMOXICILINA 500 MG, COMP.	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	36.000	R\$ 1,00	R\$ 36.000,00
331	ATENOLOL 50MG	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	48.000	R\$ 0,15	R\$ 7.200,00
335	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SÓDICA C/20 ML GOTAS (BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS)	FARMACE	Frascos	2.400	R\$ 4,02	R\$ 9.648,00
345	COMPLEXO B COMP.	NATULAB	Comprimidos	48.000	R\$ 0,03	R\$ 1.440,00
353	DIGOXINA 0,25 MG	PHARLAB	Comprimidos	20.000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
354	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	HIPOLABOR	Frascos	4.800	R\$ 1,47	R\$ 7.056,00
355	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG (ISORDIL)	EMS SIGMA PHARMA	Comprimidos	1.440	R\$ 0,25	R\$ 360,00
362	GLIBENCLAMIDA 5MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS.	GEOLAB	Caixas	240	R\$ 15,00	R\$ 3.600,00
372	METILDOPA 250 MG COMP.	EMS S/A	Comprimidos	24.000	R\$ 0,58	R\$ 13.920,00
377	METRONIDAZOL 250 MG, COMP.	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	24.000	R\$ 0,17	R\$ 4.080,00
389	PARACETAMOL 500 MG, COMP.	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	120.000	R\$ 0,06	R\$ 7.200,00
390	PROPANOLOL, CLORIDRATO DE, 40MG COMP.	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	36.000	R\$ 0,04	R\$ 1.440,00
398	SULFATO FERROSO GOTAS SOL.ORAL, 30 ML.	BELFAR	Frascos	4.800	R\$ 2,28	R\$ 10.944,00
399	SULFATO FERROSO SUSPENSÃO	BELFAR	Frascos	6.000	R\$ 2,28	R\$ 13.680,00
423	CLORETO DE SÓDIO 10 %, INJ. AMP. 10 ML.	FARMACE	Ampolas	4.800	R\$ 0,39	R\$ 1.872,00
432	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML, INJ. AMP. 3 ML.	TEUTO	Ampolas	7.200	R\$ 1,40	R\$ 10.080,00
433	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML, INJ. AMP. 3 ML.	FRESENIUS KABI	Ampolas	7.200	R\$ 0,75	R\$ 5.400,00
439	EFEDRINA 50 MG/ML 1ML	HIPOLABOR	Ampolas	600	R\$ 2,77	R\$ 1.662,00
459	MANITOL 200 MG/ML 20% - 250 ML	FRESENIUS KABI	Frascos	1.200	R\$ 6,95	R\$ 8.340,00
463	NEOSTIGMINA 0,5 MG/1 ML	BLAU	Ampolas	2.400	R\$ 0,69	R\$ 1.656,00
471	PIRACETAN 1 GR, INJ. AMP. 5 ML.	SANOFI MEDLEY	Ampolas	1.440	R\$ 2,11	R\$ 3.038,40
473	SOL. DE MANITOL 20% 250ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS KABI	Frascos	720	R\$ 5,07	R\$ 3.650,40
475	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 250 ML, SISTEMA FECHADO.	EUROFARMA	Frascos	11.520	R\$ 3,95	R\$ 45.504,00
480	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML, SISTEMA FECHADO.	EQUIPLEX	Frascos	7.200	R\$ 3,22	R\$ 23.184,00
482	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, AMP. 10 ML.	Samtec Biotecnologia Limitada	Ampolas	2.400	R\$ 4,17	R\$ 10.008,00
489	ALPRAZOLAM 2MG	EMS S/A	Comprimidos	5.000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
490	AMATO DE TOPIRAMATO 100MG	GERMED	Comprimidos	5.000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
499	Carbamazepina 200mg	EMS S/A	Comprimidos	8.000	R\$ 0,20	R\$ 1.600,00
500	Carbamazepina 20mg/mL suspensão oral	HIPOLABOR	Frascos	2.000	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
502	Carbonato de lítio 300mg	EUROFARMA	Comprimidos	6.000	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
508	Clorpromazina 25mg	CRISTÁLIA	Comprimidos	1.200	R\$ 0,22	R\$ 264,00
524	Fluoxetina 20mg	GERMED	Comprimidos	4.000	R\$ 0,08	R\$ 320,00
528	Haloperidol 5mg/mL solução injetável	CRISTÁLIA	Ampolas	1.000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
529	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	BIOLAB SANUS	Comprimidos	4.000	R\$ 0,26	R\$ 1.040,00
545	Prometazina 25mg	CRISTÁLIA	Comprimidos	8.000	R\$ 0,12	R\$ 960,00
552	Valproato de sódio 50mg/mL xarope	ABBOTT	Frascos	2.000	R\$ 2,64	R\$ 5.280,00
VALOR TOTAL DOS ITENS				R\$ 748.984,12		

MAXIMED DISTRIBUIDORA LTDA
AV OLAVO SAMPAIO, QD 27 LT 13 CENTRO
PRESIDENTE DUTRA - MA 65.760-000
INSCRIÇÃO EST. 12.750.761-2
CNPJ: 45.897.545/0001-80

MATERIAL AMBULATORIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
------	-----------	---------	--------	----------------	-------------	-------





11	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO	Unidades	120	R\$ 70,00	R\$ 8.400,00	PREMIUM
17	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS	Unidades	960	R\$ 11,61	R\$ 11.145,60	POLAR FIX
19	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITROS	Unidades	960	R\$ 3,05	R\$ 2.928,00	SAFEPACK
24	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	Rolos	3456	R\$ 5,29	R\$ 18.282,24	CREMER
27	FIO MONONYLON 1-0 C/AGULHA	Caixas	60	R\$ 48,19	R\$ 2.891,40	BIOLINE
28	FIO MONONYLON 2-0 C/AGULHA	Caixas	60	R\$ 37,39	R\$ 2.243,40	BIOLINE
30	FIO MONONYLON 4-0 C/AGULHA	Caixas	60	R\$ 26,23	R\$ 1.573,80	BIOLINE
31	FIO MONONYLON 5-0 C/AGULHA	Caixas	60	R\$ 28,18	R\$ 1.690,80	BIOLINE
44	LÂMINA P/ BISTURI Nº 15 C/100 UNID.	Caixas	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00	STERILANCE
55	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO E CLIP NASAL C/50 UNID.	Caixas	1000	R\$ 7,52	R\$ 7.520,00	MEDIX
65	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S/AGULHA	Unid.	108000	R\$ 0,27	R\$ 29.160,00	SR
69	TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO	Unid.	240	R\$ 9,63	R\$ 2.311,20	PREMIUM

VALOR TOTAL DO LOTE

R\$ 90.546,44

LOTE II - MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
74	ÁCIDO POLIGLICÓLICO N. 3-0 C/ AG.	Unid.	240	R\$ 3,99	R\$ 957,60	BIOLINE
77	AGULHA DE SUTURA CILÍDRICA 1/2 CÍRCULO TIPO GR	Unid.	480	R\$ 2,13	R\$ 1.022,40	PROCARE
83	AGULHA DESCARTAVEL 30X8,0 C/ 100 UNID.	Cx.	300	R\$ 5,84	R\$ 1.752,00	SR
90	ALGODÃO 0 S/AGULHA C/24 UNID.	Cx.	120	R\$ 14,10	R\$ 1.692,00	BIOLINE
91	ALGODÃO 0 C/AGULHA C/24 UNID.	Cx.	120	R\$ 30,22	R\$ 3.626,40	SHALON
92	ALGODÃO 2.0 C/ AGULHA C/24 UNID.	Cx.	120	R\$ 30,11	R\$ 3.613,20	SHALON
130	FIO CATGUT CROMADO 1 C/ AGULHA	Unid.	1100	R\$ 2,62	R\$ 2.882,00	SHALON
132	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA	Unid.	1100	R\$ 2,61	R\$ 2.871,00	SHALON
133	FIO CATGUT CROMADO 2-0 S/ AGULHA	Unid.	1100	R\$ 3,18	R\$ 3.498,00	SHALON
174	PROPÉ DESC.	Unid.	24000	R\$ 4,52	R\$ 108.480,00	ANADONA
179	SCALP Nº 27 DESC.	Unid.	48000	R\$ 0,19	R\$ 9.120,00	MEDIX
180	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 08	Unid.	480	R\$ 1,93	R\$ 926,40	MEDIX
181	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10	Unid.	480	R\$ 1,18	R\$ 566,40	MEDIX
182	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	Unid.	480	R\$ 1,84	R\$ 883,20	MEDIX
185	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	Unid.	480	R\$ 1,81	R\$ 868,80	MEDIX
204	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 5,5	Unid.	200	R\$ 5,78	R\$ 1.156,00	MEDIX
209	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 8,0	Unid.	200	R\$ 2,64	R\$ 528,00	MEDIX

VALOR TOTAL DO LOTE

R\$ 144.443,40

LOTE III - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
------	-----------	---------	------------	----------------	-------------	-------



242	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19X30MM	Unidades	1152	R\$ 2,42	R\$ 2.787,84	EUROCEL
245	GERMI-RIO 5L	Galões	60	R\$ 19,49	R\$ 1.169,40	CINORD
247	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	Unidades	240	R\$ 2,44	R\$ 585,60	BIODINAMICA
252	LIMALHA DE PRATA 2 PORÇÕES C/50	Caixas	60	R\$ 141,02	R\$ 8.461,20	SDI BRASIL
253	MATRIZ DE ACO 5MM	Unidades	240	R\$ 0,81	R\$ 194,40	TDV DENTAL
262	REFIL RESINA COMPOSTA (DENTINA) DB2	Tubos	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00	FGM
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 13.918,44	

LOTE IV - MATERIAL P/RAIO-X

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
282	ALCOOL 99,5 FRASCO	Litros	240	R\$ 14,09	R\$ 3.381,60	ITAJA
283	COLAR CERVICAL DE ESPUMA G	Unidades	240	R\$ 5,60	R\$ 1.344,00	KESTAL
284	COLAR CERVICAL DE ESPUMA M	Unidades	240	R\$ 5,86	R\$ 1.406,40	KESTAL
285	COLAR CERVICAL DE ESPUMA P	Unidades	240	R\$ 6,24	R\$ 1.497,60	KESTAL
288	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL C/10 UNID.	Pacotes	4800	R\$ 0,62	R\$ 2.976,00	AMERICA
290	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 5	Unidades	480	R\$ 2,09	R\$ 1.003,20	MEDSONDA
292	EQUIPO PARA INFUSÃO PARENTERAL FOTOSSENSÍVEL EM BOMBA	Unidades	1200	R\$ 10,78	R\$ 12.936,00	LAMEDID
306	MULTIVIAS C/ CLAMP DE 2 VIAS	Unidades	4800	R\$ 0,70	R\$ 3.360,00	WILTEX
313	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ADULTO FEMININO	Unidades	4800	R\$ 0,40	R\$ 1.920,00	WILTEX
314	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO P/ RN (AZUL)	Unidades	2400	R\$ 0,43	R\$ 1.032,00	WILTEX
315	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO P/ RN (ROSA)	Unidades	2400	R\$ 0,40	R\$ 960,00	WILTEX
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 31.816,80	

LOTE V - MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
322	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML.	Frascos	4800	R\$ 1,25	R\$ 6.000,00	PRATI DONADUZZI
329	ATENOLOL 100MG	Comp	48000	R\$ 0,26	R\$ 12.480,00	PRATI DONADUZZI
341	CIMETIDINA 200MG CAIXA C/ 500 COMP	Caixas	48	R\$ 88,20	R\$ 4.233,60	PRATI DONADUZZI
348	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1G/ML C/ 100 ML	Frascos	3600	R\$ 1,46	R\$ 5.256,00	FARMACE
366	IBUPROFENO, SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML C/ 30 ML	Frascos	4800	R\$ 1,32	R\$ 6.336,00	NATULAB
376	METRONIDAZOL 200 MG/ 5 ML SUSP. ORAL, C/ 120ML.	Frascos	4800	R\$ 5,26	R\$ 25.248,00	E MS



387	OMEPREZOL 20 MG	Comp.	24000	R\$ 0,27	R\$ 6.480,00	HIPOLABOR
393	SINVASTATINA COMP. 20 MG	Comp.	24000	R\$ 0,11	R\$ 2.640,00	PHARLAB
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 68.673,60	
LOTE VI - MEDICAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
401	ÁGUA DESTILADA 1000ML	Unidades	720	R\$ 4,67	R\$ 3.362,40	FRESENIUS
402	AGUA DESTILADA 500 ML	Unidades	2160	R\$ 2,03	R\$ 4.384,80	FRESENIUS
405	AMICACINA 250MG/ML INJETAVEL AMP. 2 ML	Ampolas	1200	R\$ 4,23	R\$ 5.076,00	FRESENIUS
406	AMINOFILINA 24MG/ML INJET.10ML	Ampolas	1200	R\$ 7,22	R\$ 8.664,00	FARMACE
407	AMIODARONA 150 MG/ 3 ML	Ampolas	1200	R\$ 1,24	R\$ 1.488,00	FRESENIUS
412	BROMETO DE IPRATROPIO (ATROVENT) 0,25 MG/ML, 20 ML SOLUÇÃO INALATÓRIO	Frascos	480	R\$ 1,38	R\$ 662,40	PRATI DONADUZZI
417	CEDILANIDE 2 ML - 0,2 MG /ML	Ampolas	2400	R\$ 2,52	R\$ 6.048,00	UNIAO QUIMICA
424	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% - 4 ML (ISOBÁRICA)	Ampolas	600	R\$ 4,59	R\$ 2.754,00	HIPOLABOR
444	GENTAMICINA 10 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	Ampolas	2400	R\$ 1,24	R\$ 2.976,00	SANTISA
447	GENTAMICINA 80MG/2ML, INJ. AMP. 2 ML.	Ampolas	7200	R\$ 1,25	R\$ 9.000,00	FRESENIUS
450	GLICOSE 50% AMP. 10 ML.	Ampolas	9600	R\$ 0,45	R\$ 4.320,00	ISOFARMA
481	SORO RINGER SIMPLES 500 ML, SISTEMA FECHADO.	Frascos	7200	R\$ 3,15	R\$ 22.680,00	FRESENIUS
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 71.415,60	
LOTE VII - MEDICAMENTOS CONTROLADOS PSICOTRÓPICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
503	Citalopram 20mg	Comprimidos	4000	R\$ 0,19	R\$ 760,00	TEUTO
515	Diazepam 10mg solução injetável	Ampolas	2000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00	CRISTALIA
522	Fentanila 50mcg/mL injetável	Ampolas	1400	R\$ 1,83	R\$ 2.562,00	HIPOLABOR
523	Flumazenil 0,5mg/mL injetável	Ampolas	200	R\$ 5,65	R\$ 1.130,00	UNIAO QUIMICA
535	NEOZINE 100MG	Comprimidos	5000	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00	SANOFI AVENTIS
537	OLANZAPINA 5MG	Comprimidos	5000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00	EUROFARMA
538	OLANZAPINA 10MG	Comprimidos	5000	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00	EUROFARMA
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 12.652,00	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 433.466,28	

I S LUSTOSA LDTA -WE FARMA
AV DOUTOR MANOEL AYRES NETO, Nº 6323 SANTO ANTONIO
TERESINA - PI 64.033-660
INSCRIÇÃO EST. 19.638.056-1
CNPJ: 32.928.377/0001-00

MATERIAL AMBULATORIAL						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 UNID.	THEOTO	Embalagens	400	R\$ 4,01	R\$ 1.604,00
9	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 C/ 100 UNID.	LABOR IMPORT	Caixas	600	R\$ 4,36	R\$ 2.616,00
20	COLETOR DE URINA TIPO SACO COM CORDÃO 2.000ML, UNISSEX, NÃO ESTÉRIL	LABOR IMPORT	Unidades	480	R\$ 2,71	R\$ 1.300,80
26	FIO MONONYLON -0- C/AGULHA	SHALON	Caixas	60	R\$ 32,74	R\$ 1.964,40



29	FIO MONONYLON 3-0 C/AGULHA	SHALON	Caixas	60	R\$ 35,08	R\$ 2.104,80
33	GASE HIDRÓFILO 91 CM X 91 CM C/09 FIOS	CREMER	Rolos	480	R\$ 17,43	R\$ 8.366,40
39	KIT PAPA NICOLAU GRANDE COMPLETO	VAGISPEC	Unidades	4.800	R\$ 3,42	R\$ 16.416,00
43	LÂMINA P/ BISTURI Nº 11 C/100 UNID.	LABOR IMPORT	Caixas	120	R\$ 18,65	R\$ 2.238,00
49	LANTERNA CLINICA MODELO CANETA (PUPILA)	BIOLAND	Unidades	120	R\$ 12,88	R\$ 1.545,60
56	MÁSCARA SIMPLES DESCARTÁVEL C/50 UNID.	MEDIX	Caixas	480	R\$ 7,15	R\$ 3.432,00
61	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML S/AGULHA	SR	Unidades	72.000	R\$ 0,16	R\$ 11.520,00
63	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML S/AGULHA	SR	Unidades	72.000	R\$ 0,11	R\$ 7.920,00
66	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA	SR	Unidades	108.000	R\$ 0,37	R\$ 39.960,00
68	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	INCONTERM	Unidades	240	R\$ 11,73	R\$ 2.815,20
70	TIRAS P/ TESTE DE GLICOSE NO SANGUE (ON CALL PLUS) C/50 TIRAS	ACON	Caixas	1.100	R\$ 18,19	R\$ 20.009,00
71	TIRAS P/ TESTE DE GLICOSE NO SANGUE (TRUE READ) C/50 TIRAS	TRUE READ	Caixas	600	R\$ 14,53	R\$ 8.718,00

TOTAL:						R\$ 132.530,20
---------------	--	--	--	--	--	-----------------------

MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
75	ÁCIDO POLIGLICÓLICO N. 4-0 C/ AG.	SHALON	Unidades	240	R\$ 4,42	R\$ 1.060,80
76	AGULHA DE SUTURA 3/8 DE CÍRCULO CORTANTE TIPO B	SHALON	Unidades	480	R\$ 1,18	R\$ 566,40
87	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 27 G ½	LABOR IMPORT	Unidades	1.500	R\$ 4,23	R\$ 6.345,00
96	ALMOTOLIAS 250ML - PLÁSTICO TRANSPARENTE	J-PROLAB	Unidades	1.200	R\$ 3,36	R\$ 4.032,00
100	ATADURA DE ALGODÃO 15 CM C/12	CREMER	Unidades	5.760	R\$ 3,74	R\$ 21.542,40
101	ATADURA DE ALGODÃO 20 CM C/12	CREMER	Unidades	5.760	R\$ 3,97	R\$ 22.867,20
104	ATADURA DE CREPE 15 CM X 3M C/9 FIOS C/12	CREMER	Unidades	14.400	R\$ 4,94	R\$ 71.136,00
106	ATADURA GESSADA 10 CM X 3M	CREMER	Unidades	2.400	R\$ 1,49	R\$ 3.576,00
107	ATADURA GESSADA 12 CM X 3M	CREMER	Unidades	2.400	R\$ 1,92	R\$ 4.608,00
108	ATADURA GESSADA 15 CM X 3M	CREMER	Unidades	2.400	R\$ 2,19	R\$ 5.256,00
114	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	LABOR IMPORT	Unidades	24.000	R\$ 1,13	R\$ 27.120,00
115	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	LABOR IMPORT	Unidades	24.000	R\$ 1,08	R\$ 25.920,00
118	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	CPL	Unidades	2.400	R\$ 1,16	R\$ 2.784,00
119	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL	HEALTHMED	Unidades	4.800	R\$ 0,53	R\$ 2.544,00
125	EQUIPO MICROGOTAS	LABOR IMPORT	Unidades	12.000	R\$ 1,53	R\$ 18.360,00
127	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	MISSNER	Rolos	5.760	R\$ 5,29	R\$ 30.470,40
129	FIO CATGUT CROMADO 0 S/ AGULHA	SHALON	Unidades	1.100	R\$ 3,81	R\$ 4.191,00
134	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA	SHALON	Unidades	1.100	R\$ 2,29	R\$ 2.519,00
136	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA	SHALON	Unidades	1.100	R\$ 2,49	R\$ 2.739,00
139	FIO CATGUT SIMPLES -0- S/ AGULHA	SHALON	Unidades	1.100	R\$ 3,80	R\$ 4.180,00
140	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/ AGULHA	SHALON	Unidades	1.100	R\$ 3,00	R\$ 3.300,00
144	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA	SHALON	Unidades	1.100	R\$ 3,21	R\$ 3.531,00
146	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA	SHALON	Unidades	1.100	R\$ 2,59	R\$ 2.849,00



156	FIO SEDA PRETA TRANÇADA PARA FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 2-0 C/ AGULHA 1,7 CM	SHALON	Caixas	60	R\$ 29,74	R\$ 1.784,40
158	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19X30MM	CREMER	Unidades	2.304	R\$ 10,10	R\$ 23.270,40
162	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM. G C/ 8 UNID.	BIGFRAL	Pacotes	240	R\$ 7,62	R\$ 1.828,80
165	KIT OBSTÉTRICO CROMADO -0- C/ AGULHA	SHALON	Envelopes	576	R\$ 6,38	R\$ 3.674,88
166	KIT OBSTÉTRICO CROMADO 2-0 C/ AGULHA	SHALON	Envelopes	576	R\$ 7,77	R\$ 4.475,52
171	MULTIVIAS C/ CLAMP DE 2 VIAS	LABOR IMPORT	Unidades	12.000	R\$ 0,60	R\$ 7.200,00
172	POLYPROPYLENE 15X15CM	SHALON	Unidades	120	R\$ 42,60	R\$ 5.112,00
173	POLYPROPYLENE 26X36 CM	SHALON	Unidades	120	R\$ 60,16	R\$ 7.219,20
175	SCALP Nº 19 DESC.	LABOR IMPORT	Unidades	24.000	R\$ 0,35	R\$ 8.400,00
177	SCALP Nº 23 DESC.	LABOR IMPORT	Unidades	60.000	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
183	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	LABOR IMPORT	Unidades	480	R\$ 2,31	R\$ 1.108,80
184	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	LABOR IMPORT	Unidades	480	R\$ 2,01	R\$ 964,80
192	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	CPL	Unidades	2.400	R\$ 0,48	R\$ 1.152,00
200	SONDA URETRAL Nº 08	CPL	Unidades	2.400	R\$ 0,31	R\$ 744,00
205	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 6,0	SOLIDOR	Unidades	200	R\$ 3,60	R\$ 720,00
206	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 6,5	SOLIDOR	Unidades	200	R\$ 2,75	R\$ 550,00
208	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 7,5	SOLIDOR	Unidades	200	R\$ 3,24	R\$ 648,00
210	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 8,5	SOLIDOR	Unidades	200	R\$ 2,95	R\$ 590,00
211	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 7,0	SOLIDOR	Unidades	200	R\$ 2,84	R\$ 568,00
213	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 8,5	SOLIDOR	Unidades	200	R\$ 2,72	R\$ 544,00
215	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 3,5	SOLIDOR	Unidades	200	R\$ 3,03	R\$ 606,00
222	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 7,5	SOLIDOR	Unidades	200	R\$ 2,89	R\$ 578,00
TOTAL:						R\$ 352.836,00
MATERIAIS ODONTOLÓGICOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
223	ACIDO FOSFORICO 37% C/3 2,5ML SERINGA	VILLEVIE	Unidades	120	R\$ 1,19	R\$ 142,80
225	AGUA P/INJ. 1000ML SIST.FECHADO	KABIPAC	Litros	240	R\$ 5,48	R\$ 1.315,20
226	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/100 UNID.	PROCARE	Caixas	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
228	ALCOOL 70% 1000ML	START	Litros	600	R\$ 3,79	R\$ 2.274,00
231	ANEST. NOVOCOL C/50 AMP.1,8ML	SS WHITE	Caixas	200	R\$ 42,72	R\$ 8.544,00
234	CLOREXIDINA 2% 100ML	RIO QUIMICA	Unidades	576	R\$ 2,64	R\$ 1.520,64
240	FIO DE ALGODAO 3-0 C/24 UNID.AG	SHALON	Caixas	240	R\$ 34,07	R\$ 8.176,80
243	FLUOR GEL 200ML	DFL	Unidades	240	R\$ 3,64	R\$ 873,60
246	GORRO CIRÚRGICO DESC.	DESCARPACK	Unidades	12.000	R\$ 0,25	R\$ 3.000,00
250	LAMINA P/ BISTURI Nº 15 C/100 UNID.	LABOR IMPORT	Caixas	120	R\$ 14,59	R\$ 1.750,80
255	OLEO LUBRIFICACAO ALTA/BAIXA ROTACAO	MAQUIRA	Frascos	120	R\$ 19,16	R\$ 2.299,20
258	PINCEL MICROBRUSH C/100 UNID.	KG	Caixas	240	R\$ 10,89	R\$ 2.613,60



260	REFIL RESINA COMPOSTA (DENTINA) DA3 (UNIVERSAL)	LLIS	Tubos	24	R\$ 15,30	R\$ 367,20
272	RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA A1	LLIS	Unidades	24	R\$ 32,67	R\$ 784,08
273	RESINA COMPOSTA MONOHIBRIDA A2	LLIS	Unidades	24	R\$ 20,00	R\$ 480,00
278	SUGADOR DESC.C/40 UNID.	SS PLUS	Pacotes	480	R\$ 4,47	R\$ 2.145,60
279	TIRA DE LIXA DE PAPEL CX C/150	AAF BRASIL	Caixas	240	R\$ 5,70	R\$ 1.368,00
TOTAL:						R\$ 41.555,52
MATERIAL P/RAIO-X						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
286	COLETOR DE URINA INF. FEMININO C/10 UNID.	MARK MED	Pacotes	1.200	R\$ 2,28	R\$ 2.736,00
301	GLUTARALDEIDO 2% 5000ML	RIO QUIMICA	Galões	120	R\$ 75,75	R\$ 9.090,00
304	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N° 95 PFF2	DESCARPACK	Unidades	1.200	R\$ 0,51	R\$ 612,00
312	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CMX100M	PHARMATEX	Rolos	120	R\$ 51,94	R\$ 6.232,80
TOTAL:						R\$ 18.670,80
MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
320	ACIDO FÓLICO 400 MG, COMP.	NATULAB	Comprimidos	120.000	R\$ 0,48	R\$ 57.600,00
327	AMOXICILINA PÓ P/ SUSP ORAL 50MG/ML C/ 60 ML.	TEUTO	Frascos	3.600	R\$ 3,01	R\$ 10.836,00
328	AMPICILINA 500 MG, COMP.	TEUTO	Comprimidos	3.200	R\$ 0,25	R\$ 800,00
333	AZITROMICINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 600MG C/ 15 ML	TEUTO	Frascos	3.600	R\$ 4,27	R\$ 15.372,00
336	CAPTOPRIL 25 MG, COMP.	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	120.000	R\$ 0,05	R\$ 6.000,00
343	CINARIZINA 75MG, COMP.	GEOLAB	Comprimidos	1.800	R\$ 0,34	R\$ 612,00
346	COMPLEXO B GOTAS 20ML	NATULAB	Frascos	2.400	R\$ 1,82	R\$ 4.368,00
347	DEXAMETASONA CREME 10G	SOBRAL	Tubos	7.200	R\$ 0,92	R\$ 6.624,00
350	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, XAROPE 0,4 MG/ML 100ML	PRATI DONADUZZI	Frascos	3.600	R\$ 1,56	R\$ 5.616,00
351	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	GEOLAB	Comprimidos	60.000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
357	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML C/ 10ML.	PRATI DONADUZZI	Frascos	12.000	R\$ 0,57	R\$ 6.840,00
360	FLUCONAZOL 150 MG, CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	Caixas	48	R\$ 146,34	R\$ 7.024,32
361	FUROSEMIDA 40 MG, CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	PRATI DONADUZZI	Caixas	96	R\$ 12,02	R\$ 1.153,92
371	METFORMINA, CLORIDRATO, 850MG COMP.	GEOLAB	Comprimidos	120.000	R\$ 1,26	R\$ 151.200,00
379	NEOMICINA + BACITRACINA 0,5%/10G	PRATI DONADUZZI	Bisnagas	9.600	R\$ 1,36	R\$ 13.056,00
381	NIFEDIPINA 20 MG, COMP.	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	16.000	R\$ 0,10	R\$ 1.600,00
386	OLEO HIDRATANTE (AGE) C/ 100 ML	NATULAB	Frascos	2.400	R\$ 8,13	R\$ 19.512,00
TOTAL:						R\$ 313.014,24
MEDICAMENTOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
400	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML, INJ.	HIPOLABOR	Ampolas	1.200	R\$ 4,08	R\$ 4.896,00
410	ATROPINA 0,25 MG, AMP. 1 ML.	ISOFARMA	Ampolas	5.760	R\$ 0,77	R\$ 4.435,20
416	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG+ DIPIRONA SÓDICA 2,5MG/ML INJETÁVEL (BUSCOPAN COMPOSTO)	TEUTO	Ampolas	4.800	R\$ 2,35	R\$ 11.280,00



418	CEFALOTINA 1G S/ DILUENTE, INJ.	TEUTO	Ampolas	3.600	R\$ 2,60	R\$ 9.360,00
419	CEFTRIAXONA 1 GR INJETÁVEL	TEUTO	Ampolas	3.500	R\$ 2,11	R\$ 7.385,00
435	DOBUTAMINA 250 MG/ 20 ML INJETÁVEL AMPOLA 20 ML.	CRISTALIA	Ampolas	600	R\$ 3,84	R\$ 2.304,00
436	DOPAMINA 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 10 ML.	CRISTALIA	Ampolas	600	R\$ 2,18	R\$ 1.308,00
445	GENTAMICINA 20 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	HYPOFARMA	Ampolas	2.400	R\$ 1,22	R\$ 2.928,00
452	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML AMP 5 ML	CRISTALIA	Ampolas	600	R\$ 11,63	R\$ 6.978,00
454	HIDROCORTISONA 100 MG, INJ.	BLAU	Ampolas	2.400	R\$ 2,18	R\$ 5.232,00
460	METILERGOMETRINA 0,02 MG/ML 1ML	UNIÃO QUIMICA	Ampolas	2.400	R\$ 1,40	R\$ 3.360,00
461	METRONIDAZOL 0,5%, INJ. 100 ML, SISTEMA FECHADO.	ISOFARMA	Frascos	2.880	R\$ 4,88	R\$ 14.054,40
467	OXACILINA 500MG INJ	UNIÃO QUIMICA	Ampolas	2.400	R\$ 1,30	R\$ 3.120,00
469	PENICILINA BENZATINA 400.000 UI	TEUTO	Ampolas	1.200	R\$ 4,08	R\$ 4.896,00
474	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	KABIPAC	Frascos	9.600	R\$ 3,00	R\$ 28.800,00
478	SORO GLICOSADO 5% 250 ML, SISTEMA FECHADO.	KABIPAC	Frascos	5.760	R\$ 3,63	R\$ 20.908,80
483	TENOXICAN 20 MG INJETAVEL	TEUTO	Ampolas	2.400	R\$ 7,35	R\$ 17.640,00
484	TENOXICAN 40 MG INJETAVEL	TEUTO	Ampolas	2.400	R\$ 7,81	R\$ 18.744,00
485	VITAMINA C 1G / 5ML	HIPOLABOR	Ampolas	7.200	R\$ 1,55	R\$ 11.160,00
TOTAL:						R\$ 178.789,40
MEDICAMENTOS CONTROLADOS PSICOTRÓPICOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
492	AMATO DE TOPIRAMATO 50MG	UNIÃO QUIMICA	Comprimidos	5.000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
494	AMITRIPTILINA 75MG	CRISTALIA	Comprimidos	5.000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
497	Bromazepam 3mg	MEDLEY	Comprimidos	6.000	R\$ 0,09	R\$ 540,00
498	Bromazepam 6mg	MEDLEY	Comprimidos	5.000	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
507	Clorpromazina 100mg	CRISTALIA	Comprimidos	2.000	R\$ 0,26	R\$ 520,00
512	Depakote 250mg	UNIÃO QUIMICA	Comprimidos	1.600	R\$ 0,58	R\$ 928,00
513	Diazepam 05mg	CRISTALIA	Comprimidos	2.000	R\$ 0,06	R\$ 120,00
517	Fenitoína 100mg	UNIÃO QUIMICA	Comprimidos	4.000	R\$ 0,14	R\$ 560,00
519	Fenobarbital 100mg	UNIÃO QUIMICA	Comprimidos	6.000	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
526	HALOPERIDOL 2MG/ML	UNIÃO QUIMICA	Frascos	500	R\$ 3,21	R\$ 1.605,00
531	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG	UNIÃO QUIMICA	Comprimidos	4.000	R\$ 1,34	R\$ 5.360,00
542	Paroxetina 20mg	CRISTALIA	Comprimidos	4.000	R\$ 0,58	R\$ 2.320,00
546	Risperidona 1mg	UNIÃO QUIMICA	Comprimidos	4.000	R\$ 0,38	R\$ 1.520,00
548	Risperidona 3mg	UNIÃO QUIMICA	Comprimidos	6.000	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
550	Tramadol 100mg/mL solução injetável	UNIÃO QUIMICA	Ampolas	2.000	R\$ 5,61	R\$ 11.220,00
551	TRAMADOL 50 MG	UNIÃO QUIMICA	Comprimidos	5.000	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
553	Zolpidem 10mg	CRISTALIA	Comprimidos	1.000	R\$ 0,37	R\$ 370,00
TOTAL:						R\$ 35.253,00
TOTAL:						R\$ 1.072.649,16

Gonçalves Dias-MA, 09 de março de 2023.

Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 04f7178c34235fef9e209a5f85d1bda5

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
001.08032023/IN0012023**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.08032023/IN0012023. INEXIGIBILIDADE: Nº 001/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Execução de treinamento de autorresponsabilidade para servidores Municipais, consistindo em 80 (oitenta) inscrições de 08 horas a ser realizado no dia 13/03/2023 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 08/03/2023. **CONTRATADO:** MIDAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI – FEBRACIS, CNPJ: 23.387.864/0001-03, Inscrição Estadual: 19.568.900-3, Avenida Marechal Castelo Branco, Nº 911, Loja 415gh Piso L4 Andar 2 Shopping Rio Poty, Porenquanto, Teresina - PI. **REPRESENTANTE:** Brenda Lira Leite Barbosa Mourão, CPF nº 025.054.943-39. **VALOR:** R\$ 621,00 (seiscentos e vinte e um reais) por inscrição, totalizando o valor de R\$ 49.680,00 (Quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, Unidade Orçamentária 23.06 Sec. Mun. De Finanças e Planejamento, 11.334.0015.2.046 Capacitação e Qualificação Dos Servidores Públicos, 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias. **BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93. Ancleyson da Silva e Silva CPF: 016.959.923-00 - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 31282833b78c81f71a4760fed33f04d1

TERMO DE ADESÃO Nº 002/2023

TERMO DE ADESÃO Nº 002/2023. Processo Administrativo nº 02.2702.001/2023. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através das Secretarias Municipais de Infraestrutura, Educação, Saúde, Assistência Social, nas pessoas dos Secretários Municipais, ordenador de despesa, informa a quem possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da secretarias, que necessitas da execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos seus prédios públicos Municipais; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e envio da peças do processo original do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; A prefeitura Municipal de Gonçalves Dias ADERIU na forma de CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 024/2022, Concorrência Pública nº 02/2022-Srp, Processo Administrativo nº 210.660.030/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios na edição nº 2923, quarta-feira, dia 24 de agosto de 2022, objetivando a registro de preços para Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos prédios onde funciona os órgãos do Município de Matões - MA, em que foram registrados os preços da Empresa: R W EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ 28.718.762/000147, estabelecida na Rua Aniceto Cruz, nQ 420, SALA 01, Bairro Ponte, na cidade de Caxias - Estado do Maranhão, conforme solicitações constantes nos autos deste processo. Gonçalves Dias (MA), 09 de março de 2023. Aldair José da Silva Leite - Secretário Municipal de Infraestrutura, Helaine Andrade dos Santos Peixoto - Secretária Municipal de Educação, Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves - Secretário Municipal de Saúde, Lana Cristina Oliveira Cruz Mota -

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: c1a521f429b04de27345cc0e8870b4fa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO
BARROS**

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO 020/2023

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO 020/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, VEM POR MEIO DESTA INFORMAR QUE A PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DATADA DO DIA 02 DE MARÇO DE 2023, EDIÇÃO ANO XVII * Nº 3053 REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ORIGINADO DA ADESÃO 005/2022 , QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, ONDE SE LÊ : **Data de Assinatura:** 28/03/2023. LEIA - SE : **Data de Assinatura:** 28/02/2023.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: b0e3cf3f64f62658ed8508ffa322ad1e

PORTARIA Nº 069/2023

PORTARIA Nº 069/2023

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor, **LUCAS PINHEIRO LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG: de nº 031648972006-4 SESP/MA e do CPF n.º 040.065.313-38, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão **ASSESSOR REGIONAL DA EDUCAÇÃO**, na Secretaria Municipal de Educação, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA. Conforme lei nº 068/2013.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

.Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 09 de março de 2023.

Francisco Carneiro Ribeiro

Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 8c26ec19f5747b84d351cb114c430768

PORTARIA Nº 070/2023

PORTARIA Nº 070/2023

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:



Art. 1º - Nomear a senhora, **LEUDY OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG: de nº 019949452002-3 SESP/MA e do CPF n.º 003.379.973-30, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão **ASSESSOR REGIONAL DA EDUCAÇÃO**, na Secretaria Municipal de Educação, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA. Conforme lei nº 068/2013.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 09 de março de 2023.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 5f5e79a1a193525a34613aac36baeffc

os fins de direito. Regência: Lei nº 8.666, de 30 de junho de 1993.

Governador Luiz Rocha (MA), 09 de março de 2023.

JOSÉ ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
SERVICON - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - EIRELI

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: fc6c0ebc8bb89d5d58a1613e7e1c6185

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

TERMO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO N.º 01/2023 E TOMADA DE PREÇO N.º 006/2021 - SUPRESSÃO DE VALOR

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO n.º 01/2023 e Tomada de Preço n.º 006/2021 que entre si celebram O Município de Governador Luiz Rocha/MA e a empresa SERVICON - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - EIRELI inscrita no CNPJ o n.º 18.857.915/0001-83, tendo como objeto Construção do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais-Mercado Público, na forma abaixo.

Aos 09 dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, de um lado, O Município de Governador Luiz Rocha/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Praça João Gonçalves, Centro, S/N, Prédio da Prefeitura- Governador Luiz Rocha/MA, CEP 65.795-000- Governador Luiz Rocha/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 01.578.554/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA, portador(a) da carteira de identidade nº 37262142009-0 SSP/MA e CPF nº 291.108743-72, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, CONTRATADO SERVICON - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 18.857.915/0001-83, estabelecida no KM 304, BR 135, Pov. Pedro I, Dom Pedro-MA. ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021 - CPL. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de conclusão das obras de Construção do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais-Mercado Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto o Supressão de 15,42% (quinze e quarenta e dois por cento) ao valor total do Contrato Original firmado entre as partes, alterando a CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS, item 5.5, alíneas " b.1 e b.2. Nos termos previstos na cláusula presente do contrato original fica suprimido o valor de 27.482,89 (Vinte e Sete Mil Quatrocentos e Oitenta e Dois e Oitenta e Nove Centavos), conforme as necessidades do Município. Dessa forma, o valor original de R\$ 178.135,20 (Cento e Setenta e Oito Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais e Vinte Centavos), passa a vigorar em R\$ 150.652,31 (Cento e Cinquenta Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Um Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO - CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos: 0207- Secretaria Municipal de Produção. 20.605.0055.1032.0000- Construção Mercado Público da Sede. - Obras e Instalações: 4.4.90.51.00

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁU

AVISO DE LICITAÇÃO PE 08/2023 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no dia 24 de março de 2023 às 09:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a **Futura e Eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Grajaú-MA, sob o Sistema de Registro de Preços**na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente", sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações ou maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 09 de março de 2023. Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior Pregoeiro Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: b8aa69ad3088d0c12a43c15b6ffc9391

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023, assinado em 26/01/2023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de reforma e manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva dos prédios



públicos do município de Itinga do Maranhão - MA.. Processo Administrativo nº 07.016/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 056/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: MSETE SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 10.515.079/0001-47. Valor Global: R\$ 2.995.711,01 (dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e onze reais e um centavo). Vigência Inicial: 26 de Janeiro de 2023. Vigência Final: 26 de Janeiro de 2024. Gildaci Costa Santos. Itinga do Maranhão - MA, 26 de Janeiro de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: cce49b606ad80996860344c0d2321650

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2023, assinado em 26/01/2023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de reforma e manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva dos prédios públicos do município de Itinga do Maranhão - MA. Processo Administrativo nº 07.016/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 056/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: MSETE SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 10.515.079/0001-47. Valor Global: R\$ 1.491.292,65 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 26 de Janeiro de 2023. Vigência Final: 26 de Janeiro de 2024. Renilson Alves Machado. Itinga do Maranhão - MA, 26 de Janeiro de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 4df6961b92d156805925cdd25554bd35

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2023, assinado em 26/01/2023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de reforma e manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva dos prédios públicos do município de Itinga do Maranhão - MA. Processo Administrativo nº 07.016/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 056/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, CNPJ nº 18.596.212/0001-49, CONTRATADO: MSETE SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 10.515.079/0001-47. Valor Global: R\$ 304.283,30 (trezentos e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta centavos). Vigência Inicial: 26 de Janeiro de 2023. Vigência Final: 26 de Janeiro de 2024. Arly Brenda Lima Franco Jardim. Itinga do Maranhão - MA, 26 de Janeiro de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 03ce2e1693982d10101c227adf98cd1a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023, assinado em 01/03/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de impressos gráficos.. Processo Administrativo nº 04.021/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 57/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: RB GRAFICA DIGITAL, CNPJ nº 16.951.665/0001-10. Valor Global: R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais). Vigência Inicial: 1 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Itamara Regina Pereira Ferreira. Itinga do Maranhão - MA, 1 de Março de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: d29b219e0988be067105de00c9a05c0c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2023, assinado em 01/03/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de impressos gráficos.. Processo Administrativo nº 04.021/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 57/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA COPACABANA EIRELI, CNPJ nº 06.023.116/0001-22. Valor Global: R\$ 103.803,75 (cento e três mil, oitocentos e três reais e setenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 1 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Itamara Regina Pereira Fe

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 301c8fe7b933c90417f8ee07b03bff61

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2023, assinado em 01/03/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de impressos gráficos.. Processo Administrativo nº 04.021/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 57/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: COMERCIAL S A EIRELI, CNPJ nº 18.422.703/0001-73. Valor Global: R\$ 43.992,75 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 1 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Itamara Regina Pereira Ferreira. Itinga do Maranhão - MA, 1 de Março de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: b001e2216485f6a5acb20dd4411de39f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023, assinado em 01/03/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de impressos gráficos.. Processo Administrativo nº 04.021/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 57/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R\$ 135.278,25 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos). Vigência Inicial: 1 de Março de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Itamara Regina Pereira Ferreira. Itinga do Maranhão - MA, 1 de Março de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 1e99075727bc07a0ee62ebdc44f66437

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

PORTARIA Nº002/2023-DESIGNAR SERVIDOR COMO PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PAD (PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR)

PORTARIA Nº 002/2023

O Prefeito Municipal de Joselândia, Estado do Maranhão, Sr. RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar como Presidente da Comissão do PAD (Processo Administrativo Disciplinar) a senhora **IVAGNA DE SOUSA MARTINS CPF: 924.857.403-30, PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL III**, e como membros da comissão do PAD (Processo Administrativo Disciplinar) as senhoras, **PAULA SUEDEM NUNES BRANDAO CPF: 932.186.303-63, PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL III**, atualmente exercendo o cargo de Diretora da Escola Municipal Professora Rosilda Teixeira, e a senhora **IOLANDA**

BARROZO RIBEIRO NEPOMUCENO, CPF: 765.109.643-68, PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL III, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº **91613353391/2023-02**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 30 (Trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, 09 de Março de 2023.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 0591cca0c9eaaf607ff65aa03b907da2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

DECRETO Nº 345, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO MATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXSANDRE GUIMARÃES DUARTE, Prefeito Municipal de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal Nº 092/2007, de 25/07/2007, que criou o Conselho Municipal de Saúde, fundamentado também na Resolução Nº 453, de 10/05/2012, do Conselho Nacional de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º Conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde, em 17 de fevereiro de 2023, fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Saúde de Lagoa do Mato, a ser realizada no dia 22 de março de 2023.

§1º O tema central da Conferência será: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia".

§2º A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Lagoa do Mato; será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde do Município e, em sua ausência ou impedimento, pelo Coordenador da Comissão Organizadora.

§3º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portarias deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º As etapas municipais da Conferência serão realizadas, de novembro de 2022 a março de 2023;

Art. 4º O regimento interno da 11ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por meio de Resolução.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - MA, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALEXSANDRE GUIMARÃES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 9f3736ab04f3f97456648b511562495e

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. CONTRATO Nº: 022/2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. **CONTRATADO:** PLANECON SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.796.097/0001-03, situada na Rua Vereador Odilon Botelho, 115, Bairro de Fatima, Balsas/MA. **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. CONTRATO Nº: 022/2021. OBJETO:** Construção de bueiros em pontos alternados na zona rural do Município de Loreto/MA. DATA DO TERMO: 02/03/2023. VIGENCIA: 03.03.2023 a 03.07.2023. GERMANO MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e ÂNGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 5e2b72d17ead636249be1152b17620cf

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 17/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.019/2023. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços elétricos automotivos nos veículos da Prefeitura Municipal de Matões e suas secretarias. DATA DE ABERTURA: 23/03/2023. HORÁRIO: 08h:30min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. Às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira pelo preço de R\$60,00 (Sessenta reais), através de DAM, gerado pela Comissão de Licitação na Avenida Mundico Moraes, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2021@gmail.com. Matões- MA, 08 de março de 2023. Publique-se Maria do Perpétuo Socorro da Silva Ribeiro. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 5def40141a75bd988753f86f1c391ad3

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 18/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.020/2023. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo para a Secretaria Municipal de Matões e suas secretarias. DATA DE ABERTURA: 23/03/2023. HORÁRIO: 10h:30min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. Às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira pelo preço de R\$60,00 (Sessenta reais), através de DAM, gerado pela Comissão de Licitação na Avenida Mundico Moraes, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2021@gmail.com. Matões- MA, 08 de março de 2023. Publique-se Maria do Perpétuo Socorro da Silva Ribeiro. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matões

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 2b1e03bd6038b22ad3fc4f692b8d58ba

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 19/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.021/2023. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de quentinhas e lanches para as secretarias e Prefeitura Municipal de Matões. DATA DE ABERTURA: 27/03/2023. HORÁRIO: 08h:00min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. Às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira pelo preço de R\$60,00 (Sessenta reais), através de DAM, gerado pela Comissão de Licitação na Avenida Mundico Morais, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2021@gmail.com. Matões- MA, 08 de março de 2023. Publique-se Maria do Perpétuo Socorro da Silva Ribeiro. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 695f1d47c5bac744e08d7fd76ed18d70

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.022/2023. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de limpeza nas vias urbanas, e para coleta de lixo domiciliar na sede do Município de Matões- MA. DATA DE ABERTURA: 24/03/2023. HORÁRIO: 08h:00min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. Às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira pelo preço de R\$60,00 (Sessenta reais), através de DAM, gerado pela Comissão de Licitação na Avenida Mundico Morais, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2021@gmail.com. Matões- MA, 08 de março de 2023. Publique-se Maria do Perpétuo Socorro da Silva Ribeiro. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matões

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: f56d7e4a2d5e19ab0363ab8c0f6795da

AVISO DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023

AVISO DE REABERTURA DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.006/2023. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO Contratação de empresa especializada para locação de veículos destinados à manutenção do transporte escolar no município de matões, durante o ano de 2023. DATA DE ABERTURA: 24/03/2023. HORÁRIO: 14h:00min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. Às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira pelo preço de R\$60,00 (Sessenta reais), através de DAM, gerado

pela Comissão de Licitação na Avenida Mundico Morais, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2021@gmail.com. Matões- MA, 08 de março de 2023. Publique-se Maria do Perpétuo Socorro da Silva Ribeiro. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: a5431d040505831e96acbfd99764720b

AVISO DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
AVISO DE REABERTURA DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.011/2023. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO Registro de preços para Contratação de empresa especializada para locação de veículos diversos para a Prefeitura Municipal de Matões e suas secretarias. DATA DE ABERTURA: 24/03/2023. HORÁRIO: 16h:00min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. Às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira pelo preço de R\$60,00 (Sessenta reais), através de DAM, gerado pela Comissão de Licitação na Avenida Mundico Morais, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2021@gmail.com. Matões- MA, 08 de março de 2023. Publique-se Maria do Perpétuo Socorro da Silva Ribeiro. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matões

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 1b08744cf11d51e79dd59961b2199ac2

EXTRATO DO CONTRATO 134/2023 - DISPENSA 73/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA
EXTRATO DO CONTRATO 134/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.114.074/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2023. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de fraldas tamanho XXG para pacientes conforme decisão judicial no processo do processo 2300-83.2017.8.10.0098/23382017 no município de Matões/MA. PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões/Secretaria Municipal de Governo. CONTRATADA: EMPRESA: A DOS SANTOS VIANA LIMA & CIA LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 5.952,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais). DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: de imediato da assinatura por 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores. FONTE DE RECURSOS: 0202-SECRETARIA DE FINANÇAS; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2004 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Finanças; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.91- Sentenças Judiciais. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Matões/Secretaria Municipal de Governo, por seu representante Raimundo Nonato Medeiros Carvalho - Secretário Municipal de Governo e, pela contratada, a EMPRESA: A DOS SANTOS VIANA LIMA & CIA LTDA, com CNPJ Nº 23.100.132/0001-90.
DAT: Matões- MA, 07 de Março de 2023
ASS: Publique-se Rafael Guimaraes Viana.
CAR: Procurador Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 7ae93132a66782ec1f7a47b18740423e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

,PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-B/2021 PARA PROR DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.P.A Nº 002/2021. PP 001/202

,PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-B/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. REF.: Processo nº 002/2021. PP 001/2021. PARTES: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR; **CONTRATADA:** PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: serviços de acesso e fornecimento de link de internet banda larga, por meio de fibra ótica redundante com abordagem tripla e via rádio quando necessário na zona urbana e rural, incluindo instalação,

manutenção, monitoramento e serviços técnicos. VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO: ÓRGÃO.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR 08 122 0402 2062 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA ÓRGÃO.....: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 PODER EXECUTIVO 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 122 0402 2086 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA; PRAZO: 12 (doze) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Kesalla Crystina Cabral Carvalho / Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar. p/ CONTRATADO: Robson Pereira de Assunção representante da Prisma Telecomunicações LTDA. MIRADOR 07 de março de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 72e033c8f95be748d6ea752109cab35e

ATO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, IV, 8.666/93 PROCESSO ADMINIS Nº 012/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, IV, 8.666/93 Processo administrativo nº 012/2023

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **DECLARO A CONFORMIDADE DA DESPESA COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, RECONHEÇO E RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 001/2023, com fulcro no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/1993, e **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 10.956.557/0001-54, cujo objeto trata da contratação de empresa para a fornecimento de emergencial de **FÓRMULA ALIMENTAR PADRÃO**, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, no valor total de R\$ 24.552,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais) com supedâneo no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 "dispensa emergencial".

Dito isso, faço publicar e encaminhamento os autos à Procuradoria-Geral do Município para providências com urgência.

Mirador - MA, 08 de março de 2023.

Idelanne Souza Teixeira
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: f13868d8124ff66e086714aee4815e00

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. REF.: P.A Nº 032/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. REF.: PROCESSO Nº 032/2022. PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. LOCADOR: SABRINA FREITAS BARBOSA BARROS. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO NASF POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MIRADOR/MA. VALOR MENSAL R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS). DATA DA ASSINATURA: 08 DE MARÇO DE 2023. BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.742/93. DOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FONTE DE RECURSO: 10 122 0501 2058 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. PRAZO: 12 (DOZE) MESES; ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE IDELANNE SOUZA TEIXEIRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. P/ LOCADOR: SABRINA FREITAS BARBOSA BARROS. MIRADOR, 08 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 0b11e9dbd51fb9958cb4743816a1acb6

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-A/2021 PARA PROR. DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. P.A Nº 002/2021. PP 001/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-A/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. REF.: Processo nº 002/2021. PP 001/2021. PARTES: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATADA:** PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: serviços de acesso e fornecimento de link de internet banda larga, por meio de fibra ótica redundante com abordagem tripla e via rádio quando necessário na zona urbana e rural, incluindo instalação, manutenção, monitoramento e serviços técnicos. VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO: ÓRGÃO.....: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 0501 2058 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. DE SAÚDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA 10 302.0502 2050 0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E LABORATORIO DE ANALIS CLINICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA ÓRGÃO.....: 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 Atenção Básica 10 301 0501 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ORGÃO 10 301 0501 2044 0000 MANUT. FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA 10 302.0502 2050 0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E LABORATORIO DE ANALIS CLINICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA; PRAZO: 12 (doze) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Idelanne Souza Teixeira/ Secretária Municipal de Saúde. p/ CONTRATADO: Robson Pereira de Assunção representante da Prisma Telecomunicações LTDA. MIRADOR 07 de março de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 8ee662c0da31d90e7e4bf11af973cc68

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-C/2021 PARA PROR DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. P.A Nº 002/2021. PP 001/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-C/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. REF.: Processo nº 002/2021. PP 001/2021. PARTES: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADA:** PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: serviços de acesso e fornecimento de link de internet banda larga, por meio de fibra ótica redundante com abordagem tripla e via rádio quando necessário na zona urbana e rural, incluindo instalação, manutenção, monitoramento e serviços técnicos. VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO: ÓRGÃO.....: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 020300: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 361 0303 2028 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA 12 361 0302 1024 0000 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA INFORMATICA NAS ESCOLAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA ÓRGÃO.....: 03 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 10 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO 02 10 00 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO 12 361 0304 1031 0000 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA INFORMATICA NAS ESCOLAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA 02 PODER EXECUTIVO 02 10 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO 02 10 00 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO 12.365.304-2.043-APOIO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA; PRAZO: 12 (doze) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra / Secretária Municipal de Educação. p/ CONTRATADO: Robson Pereira de Assunção, representante da Prisma Telecomunicações LTDA. MIRADOR 07 de março de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: c586f3bed8228b6dcb46931028643b56

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 PARA PRORROG.DE VIGÊNCIA CONTRATUAL P.A Nº 002/2021. PP 001/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. REF.: Processo nº 002/2021. PP 001/2021. PARTES: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; **CONTRATADA:** PRISMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: serviços de acesso e fornecimento de link de internet banda larga, por meio de fibra ótica redundante com abordagem tripla e via rádio quando necessário na zona urbana e rural, incluindo instalação, manutenção, monitoramento e serviços técnicos. VALOR: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 020200: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS 04.126.0204.1003.0000 - INFORMATIZAÇÃO DO SETOR PUBLICO MUNICIPAL 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; PRAZO: 12 (doze) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa/ Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/ CONTRATADO: Robson Pereira de Assunção representante da Prisma Telecomunicações LTDA. MIRADOR 07 de março de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 3e58414ccd20c86c1363d17ac23f47f1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

DECRETO Nº 08/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre luto Oficial por 03 (três) dias no Município de Nina Rodrigues pelo falecimento do ex-vereador RAIMUNDO SANTANA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição de Federal de 1988, a Constituição do Estado do Maranhão e a Lei Orgânica do Município; e DECRETA:

Art.1º - Decreta LUTO oficial por 03 (três) dias a contar de 09 a 11 de Março de 2023, em virtude do falecimento do Sr. RAIMUNDO SANTANA, que, em vida prestou relevantes serviços à comunidade ninense, tendo exercido o cargo de vereador no ano de 1983 a 1988 no município de Nina Rodrigues-MA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Nina Rodrigues, MA, em 09 de março de 2023.

RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA

Código identificador: cb6255e9aeb6d9640539a17ed033dc47

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1001.01/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023.

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão, torna público o resultado do julgamento pela autoridade superior dos recursos interpostos na presente licitação. A decisão da autoridade superior foi de não conhecer o recurso interposto pela licitante H R Engenharia e Construções EIRELI, por violação ao disposto no subitem 26.4 do Edital; conhecer dos recursos interpostos pelas licitantes F S S Rangel LTDA e C F M De Menezes Construção e Locação LTDA para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo a decisão anteriormente exarada pela Comissão de Licitação. A íntegra da decisão encontra-se com vistas franqueada aos interessados. Determino a sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços das licitantes habilitadas para o dia 14/03/2023, às 09:00hs, na Comissão de Licitação, sito à Rua do SESP, s/n, Centro, Nova Olinda do Maranhão - MA.Nova Olinda do Maranhão (MA), 09 de março de 2023Adjane Thays Lima SousaPresidente CPL

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 27c1b2acfc5abefc73dcef7fe1fdffdf

Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 8184945ea4f8d41f427f31cae794620a

DECRETO Nº 004, 07 DE MARÇO DE 2023

“CONVOCA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE”

A PREFEITA de Nova Olinda do Maranhão, IRACY MENDONÇA WEBER, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com o Conselho Municipal de Saúde e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, artigo 1º inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 29 de março de 2023, sob o patrocínio da Prefeitura de Nova Olinda do Maranhão, objetivando deliberar sobre temas referentes à política municipal de saúde pública em consonância com as políticas de saúde estadual e nacional.

Art. 2º - A IX Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária de Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - A realização da IX Conferência Municipal de Saúde, será coordenada por uma comissão organizadora, a ser instituída mediante portaria da Secretaria de Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - A organização e o funcionamento de que trata o Regimento da IX Conferência Municipal de Saúde obedecerão ao disposto capítulo II, artigos XXIII e XXIV, do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O tema da IX Conferência Municipal de Saúde será “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia”.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a realização deste evento correrão à conta de recursos próprios previstos nos orçamentos da Prefeitura de Nova Olinda do Maranhão.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Nova Olinda do Maranhão, 07 de Março de 2023.

Iracy Mendonça Weber
PREFEITA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weber, torna público que na data de 07 de março de 2023, o Decreto nº04/2023 que **Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 29 de março de 2023**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 07 de março de 2023.

Atenciosamente,

Iracy Mendonça Weber

ERRATA A EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2022

Na publicação da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 Extrato do Contrato nº 13/2023, efetuada no Diário Oficial Dos Municípios do Estado Do Maranhão do dia 02/03/2023, Edição nº 3054, página nº 121, onde se lê: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022 (adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Lago do Junco - MA, leia-se: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0901.01/2023 (adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Lago do Junco - MA,; As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. Cristina Sousa Coelho - Secretária Municipal de Saúde. Nova Olinda do Maranhão - MA, 07 de março de 2023.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: d5dd79b05fd0c03d1aff7f1a217f72e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0602.01/2023.

PARTES: Secretaria de Educação de Nova Olinda do Maranhão /MA e a Empresa D. W. COSTA MENDES, CNPJ: 07.897.605/0001 - 76 . OBJETO: contratação de empresa Contratação de empresa para fornecimento de Merenda Escolar para atender as necessidades da Secretária de Educação do Município de Nova Olinda do Maranhão - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: 1.784.869,70 (hum milhão e setecentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos). MODALIDADE: Adesão de Ata de Registro de Preço, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93. RECURSOS: Poder: ExecutivoÓrgão: 05Unidade: 05.01.Função: Manutenção do Programa Merenda Escolar Educação Infantil.Sub Função: 3.3.90.30.00Programa: 12.361.0830Sub. Programa Atividade: 2.502Natureza da Despesa: Material de Consumo.Poder: ExecutivoÓrgão: 05Unidade: 05.01.Função: Manutenção do Programa Merenda Escolar Ensino Fundamental.Sub Função: 3.3.90.30.00Programa: 12.361.0830Sub. Programa Atividade: 2.506Natureza da Despesa: Material de Consumo.Poder: ExecutivoÓrgão: 05Unidade: 05.01.Função: Manutenção do Programa Merenda Escolar Educação Especial.Sub Função: 3.3.90.30.00Programa: 12.361.0830Sub. Programa Atividade: 2.514Natureza da Despesa: Material de Consumo.. FORO: Fica eleito o Foro de Santa Luzia do Paruá. 06/03/2023. MARIA EDUARDA MACHADO DE CARVALHO - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 6d979452f5ad14ab66b47a1ed61ad618

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

PORTARIA Nº 113, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA nº 113, de 28 de dezembro de 2022.

O **Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR como **membros** e os respectivos **suplentes** do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB**, do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição, na forma do art. 2º, da Lei Municipal nº 886, de 06

de abril de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A, da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e em resposta ao Ofício nº 0316/2022 - GSE/SEMED.

Nº	SEGMENTO	NOME	CPF	FUNÇÃO
01	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	RODRIGO RYAN SILVA SOUZA	063.347.083-09	TITULAR
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	PÂMELA GABRIELE ARRUDA ALVES	048.390.793-66	SUPLENTE
03	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - SEMED	FRANCISCO VELOSO VIEIRA	062.459.303-75	TITULAR
04	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - SEMED	LUÍS FELIPE MARINHO SILVA	055.783.943-29	SUPLENTE
05	PROFS. DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	VANDERLEY DA SILVA CASTRO	452.802.903-00	TITULAR
06	PROFS. DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	ELISANDRA DE JESUS SILVA DE ALENCAR	936.028.983-34	SUPLENTE
07	DIRETORES DAS ESC. BÁSICAS PÚBLICA	FRANCISCA DANYELLE MORAES SILVA BARBOSA	045.984.993-03	TITULAR - PRESIDENTE
08	DIRETORES DAS ESC. BÁSICAS PÚBLICA	IZABEL DE AGUIAR SILVA	765.601.803-44	SUPLENTE
09	SERVIDORES TÉCNICOS ADM. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	ANGELA KARYNNE SILVA BARBOSA	059.391.423-62	TITULAR
10	SERVIDORES TÉCNICOS ADM. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	SUZY KELLY GOMES MARINHO	606.518.953-75	SUPLENTE
11	PAIS DE ALUNOS	MARIA JACKELINE REGO DE CARVALHO	052.349.673-79	TITULAR
12	PAIS DE ALUNOS	CLAUDINETE SILVA CONCEIÇÃO	011.289.433-01	SUPLENTE
13	PAIS DE ALUNOS	JESSICA MACÊDO BRINGEL	051.818.223-12	TITULAR
14	PAIS DE ALUNOS	MARIA MARTA DE OLIVEIRA LEAL	032.426.873-45	SUPLENTE
15	ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	VALDEMAR OLIVEIRA DOS SANTOS	016.720.703-00	TITULAR
16	ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	VICTOR EMANOEL ALVES VIANA	636.865.213-69	SUPLENTE
17	ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	MARIA DE NAZARÉ SOARES DA SILVA	874.801.233-53	TITULAR
18	ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	MAILSON MELO LIMA	638.225.183-60	SUPLENTE
19	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MARTHA LIMA SILVA GASTÃO	001.884.393-07	TITULAR - VICE-PRESIDENTE
20	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ROZENILDE SILVA FERREIRA	038.944123-64	SUPLENTE
21	SOCIEDADE CIVIL	SAMARA OLIVEIRA PEREIRA	038.646.043-46	TITULAR
22	SOCIEDADE CIVIL	JOSÉ ROMÃO DE SOUSA	331.376.763-04	SUPLENTE
23	SOCIEDADE CIVIL	LARISSA SILVA SOUSA	061.382.743-00	TITULAR
24	SOCIEDADE CIVIL	MANOEL FERREIRA SOUSA	058.923.173-15	SUPLENTE
25	CONSELHO TUTELAR	JOSENILDA SOUSA SILVA	054.423.653-00	TITULAR
26	CONSELHO TUTELAR	EUNICE MORAIS SILVA	012.565.273-94	SUPLENTE
27	ESCOLA DO CAMPO	ROSEANA BARBOSA SOUSA	051.440.831-61	TITULAR
28	ESCOLA DO CAMPO	MARIA LEIDIANE VIEIRA DOS SANTOS MORAES	050.609.813-39	SUPLENTE

Art. 2º. As atividades e funções do presente Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 28 de dezembro de 2022.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: f2d8cf84739838ffc88a4596a2517fda

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003642/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa DOM DUAN LTDA CNPJ: 44.516.281/0001-05. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 53.057,09 (cinquenta e três mil, cinquenta e sete reais e nove centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.02 Secretaria Mun. de Administração e Gestão; Unidade: 04.122.0002.2.04 Manut. e Func. da Secretaria Mun. de Administração e Gestão; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 02/02/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 13776d1c30f43577ca7683aa201f305c*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003642/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa DOM DUAN LTDA CNPJ: 44.516.281/0001-05. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material de Consumo em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação ensino infantil de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.071,89 (quarenta mil, setenta e um reais e oitenta e nove centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.12 Fundo de desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB: 12.361.0007.2036 Manut/funci. do Ensino Infantil 30%; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 02/02/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 3fd7c41cff366edb9d6846a3aa7a20e6*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003642/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa DOM DUAN LTDA CNPJ: 44.516.281/0001-05. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material de Consumo em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação ensino fundamental de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 100.010,80 (cem mil, dez reais e oitenta centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.12 Fundo de desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB: 12.361.0007.2038 Manut/funci do Ensino Fundamental 30%; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica

eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 02/02/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: b51de36d0a9b902102c6c3b446e22e17*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003642/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa DOM DUAN LTDA CNPJ: 44.516.281/0001-05. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material de Consumo em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.121,34 (vinte e um mil, cento e vinte e um reais e trinta e quatro centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.11 Sec. Mun. de Educação; Unidade: 12.122.0002.2030 Manut/funci da Sec. Munic. de Educação; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 02/02/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 5873dd55f4baf1c16f4d46919c1f099c*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003642/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa DOM DUAN LTDA CNPJ: 44.516.281/0001-05. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde PAB de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.104,56 (trinta mil, cento e quatro reais e cinquenta e seis centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.14 Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 10.301.0004 2. 052 Manut/funci. da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 02/02/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 729bc5cf80882b7492035f57dadccb11*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003642/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa DOM DUAN LTDA CNPJ: 44.516.281/0001-05. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde MAC de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.003,52 (sessenta mil, três reais e cinquenta e dois centavos). MODALIDADE:

Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: Órgão: 02.14 Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 10.301.0004 2. 052 Manut/funci. da Rede Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs – MA. 02/02/2023. WESLY ALVES DE SÁ – Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 167fdeef789c94a28b5782ec40974a41

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003642/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA e a Empresa DOM DUAN LTDA CNPJ: 44.516.281/0001-05. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs – MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.708,03 (dez mil, setecentos e oito reais e três centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.13 Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 10.122.0002 2. 050 Manut/funci. da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs – MA. 02/02/2023. WESLY ALVES DE SÁ – Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: dc9453531e2b3c45cde6b778d1c10a14

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003642/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA e a Empresa DOM DUAN LTDA CNPJ: 44.516.281/0001-05. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo em geral para suprir a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs – MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.090,92 (vinte mil, noventa reais e noventa e dois centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.16 Fundo Mun. de Assistência Social; Unidade: 08.244.0008.2071 Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs – MA. 02/02/2023. WESLY ALVES DE SÁ – Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 3ebd9d854fb32eca2c05062539c1bef1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003642/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA e a Empresa DOM DUAN LTDA CNPJ: 44.516.281/0001-05. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo em geral para suprir a demanda da Secretaria

Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs – MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.072,38 (dez mil, setenta e dois reais e trinta e oito centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 02.15 Secretaria Mun. de Assistência Social; Unidade: 08.122.0002.2070 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Assistência Social – FMAS; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs – MA. 02/02/2023. WESLY ALVES DE SÁ – Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: ec489e75d62e053cfe81ceca71e5fd8f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004833/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA e a Empresa E. DAS. BARRETO EIRELI, CNPJ nº 35.084.785/0001-02. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para Secretaria Municipal de Administração e Gestão no Município de Olho d'Água das Cunhãs – MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 200.015,20 (duzentos mil, quinze reais e vinte centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0202 – Secretaria Mun. de Administração e Gestão; Unidade: 04.122.0002 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Mun. de Administração e Gestão; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs – MA. 17/02/2023. WESLY ALVES DE SÁ – Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: b50b704c7cb71e0116282c31aa9ed740

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004833/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA e a Empresa L K SILVA DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 28.612.602/0001-19. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para Secretaria Municipal de Educação no Município de Olho d'Água das Cunhãs – MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 100.019,80 (cem mil, dezenove reais e oitenta centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0211 – Secretaria Mun. de Educação; Unidade: 12.122.0002.2.030 – Manutenção e Func. da Sec. Mun. de Educação, 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs – MA. 17/02/2023. WESLY ALVES DE SÁ – Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 7cda0d7652ed5441291a87325573ef9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 004833/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa L K SILVA DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 28.612.602/0001-19. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para o Fundo Municipal de Educação Fundamental do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 192.009,50 (cento e noventa e dois mil, nove reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0212 - Fundo Municipal da Educação Básica - Fundeb; Unidade: 12.361.0007.2.038 - Manutenção e Func. do Ensino Fundamental 30%, 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 17/02/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: d47757b15b733ca15ecdbc7afb24202c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004833/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa L K SILVA DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 28.612.602/0001-19. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para o Fundo Municipal de Ensino Infantil do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.022,40 (oito mil, vinte e dois reais e quarenta centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0212 - Fundo Municipal da Educação Básica - Fundeb; Unidade: 12.361.0007.2.038 - Manutenção e Func. do Ensino Infantil 30%, 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 17/02/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 4c14b277785b687404abb4f7865ba6ab

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004833/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa L K SILVA DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 28.612.602/0001-19. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para o Fundo MAC Municipal de Saúde no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.063,50 (sessenta mil, sessenta e três reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0214 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Unidade: 10.301.0004.2.052 - Manutenção e Func. da Rede Municipal de Saúde, 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 17/02/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: dd747921d1c171a2856ff679c0b763af

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004833/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa L K SILVA DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 28.612.602/0001-19. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para o Fundo Municipal de Assistência Social no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.005,00 (quarenta mil e cinco reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0216 - Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 08.244.0008.2.071 - Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 17/02/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: daeea9a26b336d97312b42929e972064

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023

Onde se lê:

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

LOTE I- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
Item	Produto	Marca	Und	Quant	P. Unit	P. Total
1	Achocolatado em po: apresentação açúcar, cacau em pó, aromatizante e estabilizante, (lecitina de soja). embalagem contendo 1kg.	Pronutre	Kg	6000	R\$ 11,55	R\$ 69.309,90
2	Açúcar refinado, com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, contendo 01Kg	rei	Kg	6000	R\$ 5,25	R\$ 31.504,50
3	Adoçante dietético líquido aspartame. embalagem: frasco, contendo 100ml	Zero cal	Unid.	2000	R\$ 4,24	R\$ 8.471,21

4	Café torrado e moído. Embalagem: pacote contendo 250g, empacotado a alto vácuo	Viana	Unid.	6000	R\$ 4,24	R\$ 25.413,63
5	Biscoito Doce tipo Maria. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g	pilar	Pct	6000	R\$ 4,43	R\$ 26.589,80
6	Biscoito Salgado tipo Cream Cracker. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g	pilar	Pct	7000	R\$ 4,62	R\$ 32.344,62
7	Polpa de fruta: apresentação de frutas obtido pelo o amassamento de frutas limpas e sãs de sabores variados (cupuaçu,caju,goiaba e manga e etc).	WJ Fruit	Kg	6000	R\$ 11,17	R\$ 66.999,57
8	Suco de fruta concentrado nos sabores goiaba, caju, uva e acerola; Embalagem: frasco de vidro, contendo 500ml	Granville	Unid.	4000	R\$ 6,93	R\$ 27.723,96
9	Biscoito tipo rosca: Embalagem de 400g.	Trigolino	Unid.	4000	R\$ 6,93	R\$ 27.723,96
10	Chá de camomila, 100% natural, não colorido artificialmente. embalagem: caixa com 15g, contendo 15 saquinhos individuais	Oetr. ker	Cx	2000	R\$ 7,90	R\$ 15.794,26
11	Chá de erva cidreira, 100% natural, não colorido artificialmente. embalagem: caixa com 15g, contendo 15 saquinhos individuais	Oetr. ker	Cx	2000	R\$ 7,90	R\$ 15.794,26
12	Leite em po integral, embalagem de 200g. Data de validade de no mínimo 6 meses.	Camponesa	Pct	7000	R\$ 6,30	R\$ 44.106,30

VALOR TOTAL DO LOTE I: R\$ 391.775,96

LOTE II - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Produto	Marca	Und	Quant	P. Unit	P. Total
1	Achocolatado em po: apresentação açúcar, cacau em pó, aromatizante e estabilizante, (lecitina de soja). embalagem contendo 1kg.	Pronutre	Kg	6000	R\$ 11,55	R\$ 69.309,90
2	Açúcar refinado, com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, contendo 01Kg	rei	Kg	5000	R\$ 5,25	R\$ 26.253,75
3	Adoçante dietético líquido aspartame. embalagem: frasco, contendo 100ml	Zero cal	Unid.	1500	R\$ 4,24	R\$ 6.353,41
4	Café torrado e moído. Embalagem: pacote contendo 250g, empacotado a alto vácuo	Viana	Unid.	5000	R\$ 4,24	R\$ 21.178,03
5	Biscoito Doce tipo Maria. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g	pilar	Pct	6000	R\$ 4,43	R\$ 26.589,80
6	Biscoito Salgado tipo Cream Cracker. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g	pilar	Pct	5000	R\$ 4,62	R\$ 23.103,30
7	Polpa de fruta: apresentação de frutas obtido pelo o amassamento de frutas limpas e sãs de sabores variados (cupuaçu,caju,goiaba e manga e etc).	WJ Fruit	Kg	3500	R\$ 11,17	R\$ 39.083,08
8	Suco de fruta concentrado nos sabores goiaba, caju, uva e acerola; Embalagem: frasco de vidro, contendo 500ml	Granville	Unid.	2000	R\$ 6,93	R\$ 13.861,98



9	Biscoito tipo rosca: Embalagem de 400g.	Trigolino	Unid.	2500	R\$ 6,93	R\$ 17.327,48
10	Chá de camomila, 100% natural, não colorido artificialmente. embalagem: caixa com 15g, contendo 15 saquinhos individuais	Oetr. ker	Cx	2000	R\$ 7,90	R\$ 15.794,26
11	Chá de erva cidreira, 100% natural, não colorido artificialmente. embalagem: caixa com 15g, contendo 15 saquinhos individuais	Oetr. ker	Cx	2000	R\$ 7,90	R\$ 15.794,26
12	Leite em po integral, embalagem de 200g. Data de validade de no mínimo 6 meses.	Camponesa	Pct	4000	R\$ 6,30	R\$ 25.203,60
VALOR TOTAL DO LOTE II:						R\$ 299.852,83
LOTE III - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Item	Produto	Marca	Und	Quant	P. Unit	P. Total
1	Achocolatado em po: apresentação açúcar, cacau em pó, aromatizante e estabilizante, (lecitina de soja). embalagem contendo 1kg.	Pronutre	Kg	800	R\$ 11,55	R\$ 9.241,32
2	Açúcar refinado, com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, contendo 01Kg	rei	Kg	1400	R\$ 5,25	R\$ 7.351,05
3	Arroz agulhinha branco, classe longo fino, tipo I; contendo 01Kg	Bom de Gosto	Kg	2000	R\$ 4,82	R\$ 9.633,38
4	Biscoito Salgado tipo Cream Cracker. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g	Pilar	Pct	2000	R\$ 4,62	R\$ 9.241,32
5	Biscoito Doce tipo Maria. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g,	Pilar	Pct	1600	R\$ 4,43	R\$ 7.090,61
6	Condimento: apresentação alho sem réstia, bulbo inteiro, de ótima qualidade, embalagem plástica contendo 100g	maratá	Pct	400	R\$ 2,51	R\$ 1.002,54
7	Colorífico em pó a base de urucum; Embalagem plástica com peso líquido de 100g	maratá	Pct	400	R\$ 2,31	R\$ 924,13
8	Extrato de Tomate. Embalagem: vidro, contendo 190g	Quero	Unid.	500	R\$ 3,85	R\$ 1.925,28
9	Feijão Cariquinha Tipo I. Embalagem: saco plástico atóxico de 01 Kg	Kicaldo	Kg	600	R\$ 9,63	R\$ 5.775,83
10	Macarrão Tipo Espaguete. Embalagem: pacote de plástico, contendo 500g	Ricosa	Pct	600	R\$ 4,24	R\$ 2.541,36
11	Mistura p/ o preparo de risoto de frango liofilizado: Contento 1 kg	Pronutra	Kg	1500	R\$ 14,63	R\$ 21.948,14
12	Mistura p/ o preparo de arroz agrega com carne bovinaliofilizado: Contento 1 kg	Pronutra	Kg	1500	R\$ 14,63	R\$ 21.948,14
13	Mistura p/ o preparo de arroz agrega com peito de frango liofilizado: Contento 1 kg	Pronutra	Kg	1500	R\$ 14,63	R\$ 21.948,14
14	Mistura p/ o preparo de sopa de macarrao com frango: Contento 1 kg	Pronutra	Kg	850	R\$ 7,70	R\$ 6.545,94
15	Mistura p/ o preparo de mingau de aveia com coco: Contento 1 kg	Pronutra	Kg	850	R\$ 4,62	R\$ 3.927,56
16	Mistura p/ o preparo de mingau de tapioca com coco: Contento 1 kg	Pronutra	Kg	850	R\$ 4,62	R\$ 3.927,56
17	Óleo de Soja Vegetal, contendo 900ml	abc	Unid.	800	R\$ 7,13	R\$ 5.701,61
18	Sal refinado iodado; Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01Kg	Nota 10	Kg	600	R\$ 1,46	R\$ 877,93
19	Polpa de fruta: apresentação de frutas obtido pelo o amassamento de frutas limpas e sãs de sabores variados (cupuaçu,caju,goiaba e manga e etc).	WJ Fruit	Kg	2000	R\$ 11,17	R\$ 22.333,19
20	Vinagre branco fermentado de vinho. Embalagem: frasco plástico de 500 ml	maratá	Unid.	1000	R\$ 4,62	R\$ 4.620,66



21	Pão de forma: embalagem de 400g.	Tia cota	Unid.	1000	R\$ 4,62	R\$ 4.620,66
22	Sardinha em óleo comestível em conserva. Embalagem: lata, contendo 125g	Pescador	Unid.	4000	R\$ 5,25	R\$ 21.003,00
23	Leite em po integral, embalagem de 200g. Data de validade de no mínimo 6 meses.	Camponesa	Pct	4000	R\$ 6,30	R\$ 25.203,60
VALOR TOTAL DO LOTE III:						R\$ 219.332,93

VALOR TOTAL DE REGISTRADO DOS LOTES - R\$ 910.961,72 (novecentos e dez mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos)

Leia-se:

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

LOTE I- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Produto	Marca	Und	Quant	P. Unit	P. Total
1	Achocolatado em po: apresentação açúcar, cacau em pó, aromatizante e estabilizante, (lecitina de soja). embalagem contendo 1kg.	Pronutre	Kg	6000	R\$ 11,55	R\$ 69.300,00
2	Açúcar refinado, com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, contendo 01Kg	rei	Kg	6000	R\$ 5,25	R\$ 31.500,00
3	Adoçante dietético líquido aspartame. embalagem: frasco, contendo 100ml	Zero cal	Unid.	2000	R\$ 4,24	R\$ 8.480,00
4	Café torrado e moído. Embalagem: pacote contendo 250g, empacotado a alto vácuo	Viana	Unid.	6000	R\$ 4,24	R\$ 25.440,00
5	Biscoito Doce tipo Maria. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g	pilar	Pct	6000	R\$ 4,43	R\$ 26.580,00
6	Biscoito Salgado tipo Cream Cracker. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g	pilar	Pct	7000	R\$ 4,62	R\$ 32.340,00
7	Polpa de fruta: apresentação de frutas obtido pelo o amassamento de frutas limpas e sãs de sabores variados (cupuaçu,caju,goiaba e manga e etc).	WJ Fruit	Kg	6000	R\$ 11,17	R\$ 67.020,00
8	Suco de fruta concentrado nos sabores goiaba, caju, uva e acerola; Embalagem: frasco de vidro, contendo 500ml	Granville	Unid.	4000	R\$ 6,93	R\$ 27.720,00
9	Biscoito tipo rosca: Embalagem de 400g.	Trigolino	Unid.	4000	R\$ 6,93	R\$ 27.720,00
10	Chá de camomila, 100% natural, não colorido artificialmente. embalagem: caixa com 15g, contendo 15 saquinhos individuais	Oetr. ker	Cx	2000	R\$ 7,90	R\$ 15.800,00
11	Chá de erva cidreira, 100% natural, não colorido artificialmente. embalagem: caixa com 15g, contendo 15 saquinhos individuais	Oetr. ker	Cx	2000	R\$ 7,90	R\$ 15.800,00
12	Leite em po integral, embalagem de 200g. Data de validade de no mínimo 6 meses.	Camponesa	Pct	7000	R\$ 6,30	R\$ 44.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE I:						R\$ 391.800,00

LOTE II - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Produto	Marca	Und	Quant	P. Unit	P. TOTAL CERTO
1	Achocolatado em po: apresentação açúcar, cacau em pó, aromatizante e estabilizante, (lecitina de soja). embalagem contendo 1kg.	Pronutre	Kg	6000	R\$ 11,55	R\$ 69.300,00
2	Açúcar refinado, com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, contendo 01Kg	rei	Kg	5000	R\$ 5,25	R\$ 26.250,00
3	Adoçante dietético líquido aspartame. embalagem: frasco, contendo 100ml	Zero cal	Unid.	1500	R\$ 4,24	R\$ 6.360,00
4	Café torrado e moído. Embalagem: pacote contendo 250g, empacotado a alto vácuo	Viana	Unid.	5000	R\$ 4,24	R\$ 21.200,00

5	Biscoito Doce tipo Maria. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g	pilar	Pct	6000	R\$ 4,43	R\$ 26.580,00
6	Biscoito Salgado tipo Cream Cracker. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g	pilar	Pct	5000	R\$ 4,62	R\$ 23.100,00
7	Polpa de fruta: apresentação de frutas obtido pelo o amassamento de frutas limpas e sãs de sabores variados (cupuaçu,caju,goiaba e manga e etc).	WJ Fruit	Kg	3500	R\$ 11,17	R\$ 39.095,00
8	Suco de fruta concentrado nos sabores goiaba, caju, uva e acerola; Embalagem: frasco de vidro, contendo 500ml	Granville	Unid.	2000	R\$ 6,93	R\$ 13.860,00
9	Biscoito tipo rosca: Embalagem de 400g.	Trigolino	Unid.	2500	R\$ 6,93	R\$ 17.325,00
10	Chá de camomila, 100% natural, não colorido artificialmente. embalagem: caixa com 15g, contendo 15 saquinhos individuais	Oetr. ker	Cx	2000	R\$ 7,90	R\$ 15.800,00
11	Chá de erva cidreira, 100% natural, não colorido artificialmente. embalagem: caixa com 15g, contendo 15 saquinhos individuais	Oetr. ker	Cx	2000	R\$ 7,90	R\$ 15.800,00
12	Leite em po integral, embalagem de 200g. Data de validade de no mínimo 6 meses.	Camponesa	Pct	4000	R\$ 6,30	R\$ 25.200,00

VALOR TOTAL DO LOTE II:
R\$ 299.870,00
LOTE III - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Item	Produto	Marca	Und	Quant	P. Unit	P. TOTAL CERTO
1	Achocolatado em po: apresentação açúcar, cacau em pó, aromatizante e estabilizante, (lecitina de soja). embalagem contendo 1kg.	Pronutre	Kg	800	R\$ 11,55	R\$ 9.240,00
2	Açúcar refinado, com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, contendo 01Kg	rei	Kg	1400	R\$ 5,25	R\$ 7.350,00
3	Arroz agulhinha branco, classe longo fino, tipo I; contendo 01Kg	Bom de Gosto	Kg	2000	R\$ 4,82	R\$ 9.640,00
4	Biscoito Salgado tipo Cream Cracker. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g	Pilar	Pct	2000	R\$ 4,62	R\$ 9.240,00
5	Biscoito Doce tipo Maria. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g,	Pilar	Pct	1600	R\$ 4,43	R\$ 7.088,00
6	Condimento: apresentação alho sem réstia, bulbo inteiro, de ótima qualidade, embalagem plástica contendo 100g	maratá	Pct	400	R\$ 2,51	R\$ 1.004,00
7	Colorífico em pó a base de urucum; Embalagem plástica com peso líquido de 100g	maratá	Pct	400	R\$ 2,31	R\$ 924,00
8	Extrato de Tomate. Embalagem: vidro, contendo 190g	Quero	Unid.	500	R\$ 3,85	R\$ 1.925,00
9	Feijão Cariquinha Tipo I. Embalagem: saco plástico atóxico de 01 Kg	Kicaldo	Kg	600	R\$ 9,63	R\$ 5.778,00
10	Macarrão Tipo Espaguete. Embalagem: pacote de plástico, contendo 500g	Ricosa	Pct	600	R\$ 4,24	R\$ 2.544,00
11	Mistura p/ o preparo de risoto de frango liofilizado: Contendo 1 kg	Pronutra	Kg	1500	R\$ 14,63	R\$ 21.945,00
12	Mistura p/ o preparo de arroz agrega com carne bovinaliofilizado: Contendo 1 kg	Pronutra	Kg	1500	R\$ 14,63	R\$ 21.945,00
13	Mistura p/ o preparo de arroz agrega com peito de frango liofilizado: Contendo 1 kg	Pronutra	Kg	1500	R\$ 14,63	R\$ 21.945,00
14	Mistura p/ o preparo de sopa de macarrao com frango: Contendo 1 kg	Pronutra	Kg	850	R\$ 7,70	R\$ 6.545,00

15	Mistura p/ o preparo de mingau de aveia com coco: Contendo 1 kg	Pronutra	Kg	850	R\$ 4,62	R\$ 3.927,00
16	Mistura p/ o preparo de mingau de tapioca com coco: Contendo 1 kg	Pronutra	Kg	850	R\$ 4,62	R\$ 3.927,00
17	Óleo de Soja Vegetal, contendo 900ml	abc	Unid.	800	R\$ 7,13	R\$ 5.704,00
18	Sal refinado iodado; Embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01Kg	Nota 10	Kg	600	R\$ 1,46	R\$ 876,00
19	Polpa de fruta: apresentação de frutas obtido pelo o amassamento de frutas limpas e sãs de sabores variados (cupuaçu,caju,goiaba e manga e etc).	WJ Fruit	Kg	2000	R\$ 11,17	R\$ 22.340,00
20	Vinagre branco fermentado de vinho. Embalagem: frasco plástico de 500 ml	maratá	Unid.	1000	R\$ 4,62	R\$ 4.620,00
21	Pão de forma: embalagem de 400g.	Tia cota	Unid.	1000	R\$ 4,62	R\$ 4.620,00
22	Sardinha em óleo comestível em conserva. Embalagem: lata, contendo 125g	Pescador	Unid.	4000	R\$ 5,25	R\$ 21.000,00
23	Leite em po integral, embalagem de 200g. Data de validade de no mínimo 6 meses.	Camponesa	Pct	4000	R\$ 6,30	R\$ 25.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE III:						R\$ 219.327,00

VALOR TOTAL DE REGISTRADO DOS LOTES - R\$ 910.997,00 (novecentos e dez mil, novecentos e noventa e sete reais)

Pedro do Rosário, 07 de fevereiro de 2023.

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração	TATIELE DE SOUSA SILVA T DE S SILVA Representante Legal
---	---

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 745e94eb8358aebf42ae23eb4b2e544d

AVISO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023

Edital de Chamamento Público Nº. 01/2023; Objeto: Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Pedro do Rosário, no exercício de 2023. Data da abertura: 03/04/2023, às 10:00 h. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, situado na Av. Pedro Cunha Mendes, 2361- centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente no Portal da transparência, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: Cplpedrodorosario@hotmail.com. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 08 de março de 2023. **JOSÉ LEANDRO SILVA RABELO** - Presidente da CPL.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 09e792ce2fe641dd01f4603e62c9e2bc

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2023 - SRP, que

teve como objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar da Secretaria do Municipal de Educação de Pio XII - MA, tendo assim por vencedora desta licitação as empresas A DE A RIBEIRO COMERCIO - ME CNPJ 11.430.463/0001-00 com o valor de R\$ 292.289,07 (duzentos e noventa e dois mil duzentos e oitenta e nove reais e sete centavos), A.L. SILVA BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 23.383.929/0001-42 com o valor de R\$ 35.181,15 (trinta e cinco mil cento e oitenta e um real e quinze centavos), COMERCIAL PRASERES LTDA CNPJ 41.193.094/0001-40 com o valor de R\$ 41.281,66 (quarenta e um mil duzentos e oitenta e um real e sessenta e seis centavos), L F SARAIVA VIEIRA CNPJ 28.906.062/0001-86 com o valor de R\$ 651.963,01 (seiscentos e cinquenta e um mil novecentos e sessenta e três reais e um centavo), P I C ARAUJO LTDA CNPJ 16.634.005/0001-06 com o valor de R\$ 658.299,10 (seiscentos e cinquenta e oito mil duzentos e noventa e nove reais e dez centavos) e TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI CNPJ 26.561.755/0001-59 com o valor de R\$ 829.018,48 (oitocentos e cinquenta e oito mil duzentos e noventa e nove reais e dez centavos), totalizando o valor global de R\$ 2.508.032,47 (dois milhões quinhentos e oito mil trinta e dois reais e quarenta e sete centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então as empresas supra como vencedoras do Pregão eletrônico nº 002/2023.

Pio XII/MA, 09 de março de 2023.

NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH
Pregoeiro

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: d9e62040ee09df3e0d0cfe71db87fc93

Código identificador: aee8f4fa1247a997ed77b64c347eb0f0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317.17.01/2023- CPL/PMR. A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a **recuperação de estrada vicinal no município de Riachão - MA** Com sessão de abertura para ser realizada **no dia 10 de abril de 2023, às 14h30min (quatorze horas)**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do site oficial da Prefeitura de Riachão/MA <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail cpriachao.ma@gmail.com ou das 09h00min às 12h00min. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Riachão/MA, 09 de março de 2023. Cledinalva Borges Barbosa Neves. Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: d71e3a4cd607c0aff4c8dd230fe447a1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023

Extrato de Contrato Nº 103/2023. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - nº 011/2022-CPL/PMR e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2022, Processo Administrativo nº 008.18.01/2022- PMR. Partes: O **MUNICÍPIO DE RIACHÃO** Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **05.282.801/0001-00**, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, e a **empresa: E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.940.654/0001-44, com sede na Rodovia, BR 230, Nº 02, Centro, Riachão - MA, CEP: 65.990-000.**OBJETO:** Aquisição de **Material de Construção**, para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, de interesse da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer-FUNDEB**. **FONTE DE RECURSO:** ÓRGÃO 03 : - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB.UNIDADE 16 : - FUNDEB - RIACHÃO.12.361.0403.2-070 Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%.3.3.90.30.00.00- 500 - 541 - 542 - Material de Consumo.ÓRGÃO 03 : - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB.UNIDADE 16 : - FUNDEB - RIACHÃO.12.365.0401.2-073 Manutenção da Educação Infantil pré-escola 30%.3.3.90.30.00.00 - 500 - 541 - 542 - Material de Consumo.ÓRGÃO 03 : - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB.UNIDADE 16 : - FUNDEB - RIACHÃO.12.365.0401.2-076 Manutenção da Educação Infantil creche 30%.3.3.90.30.00.00- 500 - 541 - 542 - Material de Consumo.**VALOR GLOBAL: R\$ 58.125,05 (cinquenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais e cinco centavos).****PRAZO DE VIGENCIA:** até 31/12/2023. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO-SRP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Educação **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA**, RG nº 761740970 - SSP/MA, CPF nº 823.520.893-87, Contratante e a empresa: **E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI**, representada pelo Senhor EDVALDO RODRIGUES DOS REIS, RG Nº: 331580536 SSP-SP, CPF Nº: 449.264.993-04 - Contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de março de 2023.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023

Extrato de Contrato Nº 104/2023. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - nº 011/2022-CPL/PMR e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2022, Processo Administrativo nº 008.18.01/2022- PMR. Partes: a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, e a **empresa: E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.940.654/0001-44, com sede na Rodovia, BR 230, Nº 02, Centro, Riachão - MA, CEP: 65.990-000.**OBJETO:** Aquisição de **Material de Construção**, para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, de interesse da **Secretaria Municipal de Saúde-FMS**. **FONTE DE RECURSO:** ÓRGÃO 04 : - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.UNIDADE 13 : - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.10.122.0052.2-047 Manutenção da Secretaria de Saúde / FMS.3.3.90.30.00.00 - 500 - 600 - Material de Consumo.ÓRGÃO 04 : - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.UNIDADE 13 : - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.10.301.0210.2-050 Manutenção da estratégia da saúde da família - ESF.3.3.90.30.00.00- 500 - 600 - Material de Consumo.ÓRGÃO 04 : - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.UNIDADE 13 : - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.10.302.0210.2-056 Manutenção do atendimento básico de saúde.3.3.90.30.00.00 - 500 - 600 - Material de Consumo.Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.Ação: 10.305.0245.2-059 - Manutenção da vigilância em saúde.3.3.90.30.00.00 - 500 - 600 - Material de Consumo.**VALOR GLOBAL: R\$ 36.625,36 (trinta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos).****PRAZO DE VIGENCIA:** até 31/12/2023. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO-SRP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Saúde **ELISANGELA DA SILVA HARRES**, RG nº 1033728982 - SSP/MA, CPF nº 871.927.133-68, **Contratante** e o Senhor EDVALDO RODRIGUES DOS REIS, RG Nº: 331580536 SSP-SP, CPF Nº: 449.264.993-04 - Contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de março de 2023.**

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: b8135d2267efbf07f9897def596cc4d8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023.

Extrato de Contrato Nº 105/2023. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - nº 011/2022-CPL/PMR e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2022, Processo Administrativo nº 008.18.01/2022- PMR. Partes: O **MUNICÍPIO DE RIACHÃO** Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **05.282.801/0001-00**, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP: 65.990-000 - Riachão/MA, e a **empresa: E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.940.654/0001-44, com sede na Rodovia, BR 230, Nº 02, Centro, Riachão - MA, CEP: 65.990-000.**OBJETO:** Aquisição de **Material de Construção**, para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, de interesse da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**. **FONTE DE RECURSO:** ÓRGÃO 01: - PREFEITURA DE RIACHÃO.UNIDADE 06: - SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA.04.122.0052.2-009 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.3.3.90.30.00.00 Material de Consumo-500-700-701. **VALOR GLOBAL: R\$ 126.879,62 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos).** **PRAZO DE VIGENCIA:** até 31/12/2023. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO-SRP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, aplicando

subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Infraestrutura **ROZIEL FRANCISCO DA SILVA**, RG nº 114463399-8 - SSP/MA, CPF nº 963.915.103-34, Contratante e o Senhor EDVALDO RODRIGUES DOS REIS, RG Nº: 331580536 SSP-SP, CPF Nº: 449.264.993-04 - Contratada.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de março de 2023.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: f35b00ed342efda07165135a34b7197b

PORTARIA GAB. PREF. Nº 257/2023.

PORTARIA GAB. PREF. Nº 257/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO-Estado de Maranhão, Senhor Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas, como Membros Titulares e Suplentes, respectivamente, para comporem o Conselho Municipal de Saúde - CMS.

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS.

Representantes da Associação dos Vigilantes de Riachão

Eurifran Coelho Galvão - Titular
Edjalba Castro Lima - Suplente

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar

Moacy dos Santos Lopes - Titular
Maria de Jesus Sousa Noleto - Suplente

Representantes da Igreja Evangélica Fé e Milagre

Diana Figueira Mendes- Titular
Maria Domingas Gomes dos Santos - Suplente

Representantes da Igreja Católica

Pedro de Alcântara de Sousa Galvão - Titular
Rivaldo de Sousa Carvalho - Suplente

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais

Ivanete Carvalho da Silva - Titular
Íris Macedo da Silva - Suplente

Representantes da Pastoral da Pessoa Idosa

Maria de Jesus Martins Leal- Titular
Iolanda Lopes do Carmo - Suplente

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Representantes da Atenção Farmacêutica

Carmem Larissa dos Santos Noleto - Titular
Hemerson Pereira de Sousa - Suplente

Representantes dos Profissionais de Enfermagem

Flaviana Lopes Costa - Titular
Laiane Cristina dos Santos Ribeiro Coelho - Suplente

Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde

Marcilene Lopes Paes - Titular
Maria Divina Alves Lima - Suplente

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Daniel da Silva Feitosa - Titular
Dyana Araújo de Sousa - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Erisvan de Sousa Silva - Titular
Vanderleia Lima Duarte - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda

David Miranda dos Santos - Titular
Sahid de Sousa da Costa - Suplente

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão-Estado do Maranhão, aos nove dias do mês de março de 2023.
Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Ruggero Felipe Menezes Dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 59d4c6b23d9f65ae972e2f15a9c1d3a0

RESOLUÇÃO Nº 001/2023-CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE RIACHÃO - ESTADO DO MARANHÃO
Instituído pela Lei Municipal Nº. 65/99

RESOLUÇÃO Nº 001/2023-CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Riachão - MA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, em reunião Ordinária realizada no dia 02 de março de 2023, conforme Ata de nº 112, no uso da competência que lhe confere a Lei municipal nº 65/99, de 13 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Artigo 1º. Constituir a Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos conselheiros tutelares do município de Riachão - MA.

Artigo 2º. A Comissão organizadora terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil e será composta pelos seguintes conselheiros:

- Representantes do Poder Público: Vanessa Luiza Harres Menezes, Augusto Aguiar Murada Lima, Amanda Cristina Rodrigues dos Santos.
- Representantes da Sociedade Civil: Graciedes dos Santos Feitosa, Leopoldina Siqueira Botelho, Eurifran Coelho Galvão.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Sendo que escolheram para presidente da Comissão a senhora Graciedes dos Santos Feitosa, como vice-presidente a Amanda Cristina Rodrigues dos Santos e secretário, senhor Eurifran Coelho Galvão.

Artigo 3º. Compete a Comissão Organizadora:

I - a escolha dos locais de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;

II - a realização de reunião destinada a informar aos candidatos, fiscais e demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação, com a elaboração de um termo de compromisso de que serão observadas as normas respectivas, a ser assinado pelos candidatos;

III - a realização de uma ou mais audiências públicas, para que os candidatos exponham suas propostas à população, assegurando a

isonomia entre os mesmos;

IV - a ampla divulgação da processo de escolha junto à população, assim como dos locais e horário de início e término votação, tanto por meio dos órgãos oficiais, quanto por meio de cartazes e chamadas em programas de rádio e televisão;

V - a ampla divulgação do local e horários em que receberá denúncias acerca de irregularidades na propaganda;

VI - providenciar a confecção das cédulas eleitorais, conforme modelo previamente aprovado, criando mecanismos de segurança que impeçam a duplicação daquelas por terceiros, de modo a evitar fraudes;

VII - providenciar a seleção e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia do processo de escolha;

VIII - providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militar e Guarda Municipal, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos (com o fornecimento, aos integrantes da própria Comissão, Presidentes de Mesa e Ministério Público, dos nomes e telefones de contato dos agentes que estarão de serviço no dia da votação);

IX - o transporte seguro das cédulas e urnas eleitorais até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida, a forma como isto ocorrerá;

X - a devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão (e diferenciada) para as cabines de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc.;

XI - o fornecimento de veículo e motorista para os membros da Comissão Especial e representante do Ministério Público, para que possam acompanhar de perto a votação e realizar o trabalho de fiscalização, efetuando as diligências necessárias para aferir possíveis irregularidades;

XII - a confecção, juntamente com as cédulas, para votação manual, de crachás ou outras formas de identificação dos mesários, secretários, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Especial (além de outros servidores que atuarão, em caráter oficial, no processo de escolha), assim como dos fiscais indicados pelos candidatos, seguindo modelo padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida;

XIII - a definição do número máximo de fiscais dos candidatos que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração, como forma de evitar aglomeração, com a previsão de que, em sendo necessário, haverá "rodízio" entre os mesmos;

XIV - a designação de servidores para atuar nos locais de votação e apuração, orientando eleitores e prestando apoio administrativo aos mesários, escrutinadores e à própria comissão Especial.

§ 5º. Para o adequado desempenho de suas atribuições a Comissão Especial receberá assessoramento técnico, dentre outros, pela Procuradoria do Município ou órgão equivalente com conhecimento em matéria de Direito;

§ 6º. No dia da votação, a Comissão Especial permanecerá em regime de plantão, que somente se encerrará após a apuração dos votos e proclamação do resultado do processo de escolha;

§ 7º. Para facilitar o acionamento dos membros da Comissão Especial, seus telefones de contato serão fornecidos aos integrantes das Mesas Receptoras e Juntas Apuradoras, assim como ao representante do Ministério Público.

Artigo 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Riachão - MA, em 02 de março de 2023.

AUGUSTO AGUIAR MURADA LIMA
PRESIDENTE DO CMDCA

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 2fbaf89762028c5b1175c247699b5587

RESOLUÇÃO Nº 02 / 2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 02 / 2023 - CMDCA

Dispõe sobre os atos preparatórios, criação da Comissão Organizadora, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesários e Juntas Apuradoras para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município de Riachão - MA.

Considerando o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução 231/2022 do CONANDA e na Lei Municipal nº 65/1999, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riachão/MA, no uso de suas atribuições legais e: Considerando os dispostos no art. 19 ao art. 22 da Lei Municipal nº 65/1999, no que se refere às atribuições de regulamentar o processo escolha do Conselho Tutelar;

Considerando as disposições contidas na Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para criação e funcionamento dos conselhos tutelares:

Considerando as deliberações do Plenário deste órgão em reunião ordinária, realizada no dia 02 de março de 2023, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social de Riachão/MA;

RESOLVE:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Regulamentar o processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Riachão/MA, em 01 de outubro de 2023, por sufrágio universal e voto direto, secreto, uninominal e facultativo.

Art. 2º. No processo de escolha serão utilizadas urnas de lona/eletrônicas fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, as cédulas aprovadas e confeccionadas segundo as orientações e deliberações do CMDCA, bem como os demais recursos, humanos e materiais necessários para o bom andamento do pleito.

Parágrafo único. As urnas e demais recursos previstos no *caput* deste artigo serão instalados, exclusivamente, em equipamentos previamente indicados pela Comissão Especial designada pelo CMDCA.

Art. 3º. Podem votar os maiores de 16 (dezesesseis) anos, inscritos regularmente como eleitores do Município de Riachão/MA.

Art. 4º. Em hipótese alguma o eleitor poderá votar fora do município a que pertence, devendo votar em um dos candidatos registrados na mencionada municipalidade.

Art. 5º. O eleitor votará uma única vez em 01 (um) candidato.

§ 1º. Terão preferência para votar os candidatos, os componentes da Mesa Receptora, os Promotores Eleitorais, os Policiais Militares e membros da Guarda Municipal em serviço, os eleitores maiores de 60 (sessenta) anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida e as mulheres grávidas e lactantes.

§ 2º. São documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor:

I - carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;

II - certificado de reservista;

III - carteira de trabalho;

IV - carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não será admitida a certidão de nascimento ou casamento como prova de identidade do eleitor no momento da votação.

§ 4º. Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação, ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei nº 9.504/97, art. 91-A, parágrafo único).

§ 5º. Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor

analfabeto a votar, os quais serão submetidos à decisão do Presidente da Mesa Receptora, não sendo os componentes da Mesa obrigados a fornecê-los.

§ 6º. O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente à Comissão Especial.

§ 7º. O Presidente da Mesa Receptora de Votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina, podendo esta, inclusive, escrever o nome e/ou apelido ou o número do candidato.

§ 8º. A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência não poderá ser o candidato, seu fiscal ou ter participado da campanha do candidato.

§ 9º. A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência deverá ser consignada em ata.

Art. 6º. Os locais designados para votação e apuração dos votos serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Riachão/MA, do CMDCA e em editais afixados em locais públicos com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do pleito.

Art. 7º. As urnas de lona que serão utilizadas para votação serão devidamente fechadas e lacradas em cerimônia específica, **no dia 28 de setembro de 2023, às 09:00h** na sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo convidados todos os interessados e pessoalmente notificado o representante do Ministério Público.

§ 1º. As urnas de contingência também serão preparadas e lacradas, sendo identificadas com o fim a que se destinam;

§ 2º. Os lacres das urnas descritas no *caput* e §1º deste artigo, serão assinados por dois membros da Comissão Especial e pelo representante do Ministério Público.

§ 3º. Antes de lavar a ata da cerimônia, os lacres não utilizados deverão ser acondicionados em envelope lacrado e assinado pelos presentes; aqueles assinados e não utilizados deverão ser destruídos.

§ 4º. A ata referida no §3º deverá ser assinada pelos presentes e conter, dentre outros, os seguintes dados:

I - data, horário e local de início e término das atividades;

II - nome e qualificação dos presentes;

III - quantidade e identificação das urnas a serem distribuídas para os locais de votação, assim como as de contingência.

§ 5º. Cópia da ata será afixada no local onde se realizou o procedimento, mantendo-se a original arquivada na Secretaria Executiva do CMDCA.

§ 6º. Na hipótese de ser constatado problema em uma ou mais urnas antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora, na presença dos fiscais, poderá determinar a substituição por outra de contingência.

Art. 8º. As cédulas eleitorais oficiais serão confeccionadas conforme modelo aprovado pelo CMDCA e impressas por empresa especializada.

Parágrafo único. Na hipótese de o número de cédulas eleitorais oficiais impressas distribuídas nas Regionais, não atender ao número de eleitores, serão utilizadas cédulas remanejadas entre as Regionais, com o devido registro em ata.

Capítulo II

DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 9º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será conduzido por uma Comissão Executiva, composta de 06 (seis) membros, na seguinte proporção:

- 03(três) membros do CMDCA representantes da Sociedade Civil;
- 03(três) membros do CMDCA representantes do Poder Público Municipal.

Em preparação aos trabalhos no dia do processo de escolha, compete à Comissão Especial do Processo de Escolha, designada pelo CMDCA, sem prejuízo de outras providências:

I - a escolha dos locais de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;

II - a realização de reunião destinada a informar aos candidatos, fiscais

e demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação, com a elaboração de um termo de compromisso de que serão observadas as normas respectivas, a ser assinado pelos candidatos;

III - a realização de uma ou mais audiências públicas, para que os candidatos exponham suas propostas à população, assegurando a isonomia entre os mesmos;

IV - a ampla divulgação do processo de escolha junto à população, assim como dos locais e horário de início e término votação, tanto por meio dos órgãos oficiais, quanto por meio de cartazes e chamadas em programas de rádio e televisão;

V - a ampla divulgação do local e horários em que receberá denúncias acerca de irregularidades na propaganda;

VI - providenciar a confecção das cédulas eleitorais, conforme modelo previamente aprovado, criando mecanismos de segurança que impeçam a duplicação daquelas por terceiros, de modo a evitar fraudes;

VII - providenciar a seleção e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia do processo de escolha;

VIII - providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militar e Guarda Municipal, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos (com o fornecimento, aos integrantes da própria Comissão, Presidentes de Mesa e Ministério Público, dos nomes e telefones de contato dos agentes que estarão de serviço no dia da votação);

IX - o transporte seguro das cédulas e urnas eleitorais até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida, a forma como isto ocorrerá;

X - a devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão (e diferenciada) para as cabines de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc.;

XI - o fornecimento de veículo e motorista para os membros da Comissão Especial e representante do Ministério Público, para que possam acompanhar de perto a votação e realizar o trabalho de fiscalização, efetuando as diligências necessárias para aferir possíveis irregularidades;

XII - a confecção, juntamente com as cédulas, para votação manual, de crachás ou outras formas de identificação dos mesários, secretários, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Especial (além de outros servidores que atuarão, em caráter oficial, no processo de escolha), assim como dos fiscais indicados pelos candidatos, seguindo modelo padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida;

XIII - a definição do número máximo de fiscais dos candidatos que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração, como forma de evitar aglomeração, com a previsão de que, em sendo necessário, haverá "rodízio" entre os mesmos;

XIV - a designação de servidores para atuar nos locais de votação e apuração, orientando eleitores e prestando apoio administrativo aos mesários, escrutinadores e à própria comissão Especial.

§ 1º. Para o adequado desempenho de suas atribuições a Comissão Especial receberá assessoramento técnico, dentre outros, pela Procuradoria do Município ou órgão equivalente com conhecimento em matéria de Direito;

§ 2º. No dia da votação, a Comissão Especial permanecerá em regime de plantão, que somente se encerrará após a apuração dos votos e proclamação do resultado do processo de escolha;

§ 3º. Para facilitar o acionamento dos membros da Comissão Especial, seus telefones de contato serão fornecidos aos integrantes das Mesas Receptoras e Juntas Apuradoras, assim como ao representante do Ministério Público.

Art. 10. A Comissão Especial enviará ao Presidente de cada Mesa Receptora de Votos, no que couber, o seguinte material:

I - urna(s) lacrada(s);

II - lista contendo o nome e/ou apelido e o número dos candidatos habilitados, a qual estará disponível nos recintos das seções eleitorais;

- III** - cadernos de votação dos eleitores da Seção;
- IV** - cabina de votação sem alusão a entidades externas;
- V** - cédulas eleitorais;
- V** - formulários "Ata da Mesa Receptora de Votos", conforme modelo fornecido pela Comissão Especial;
- VI** - almofada para carimbo, visando à coleta da impressão digital do eleitor que não saiba ou não possa assinar;
- VII** - senhas para serem distribuídas aos eleitores após as 17:00 horas;
- VIII** - canetas esferográficas nas cores azul e/ou preta e papéis necessários aos trabalhos;
- IX** - envelopes para acondicionar os documentos relativos à Mesa; e,
- X** - lacre para a fenda da urna de lona, a ser colocado após a votação.

Parágrafo único. O material de que trata este artigo deverá ser entregue ao Presidente da Mesa Receptora, mediante protocolo, acompanhado da relação, na qual o destinatário declarará o que e como recebeu, apondo sua assinatura (Código Eleitoral, art. 133, § 1º).

Art. 11. Todas as decisões da Comissão Especial serão imediatamente comunicadas ao Ministério Público.

Capítulo III

DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

Art. 12. A cada Seção Eleitoral corresponderá uma Mesa Receptora de Votos, salvo na hipótese de agregação de seções.

Parágrafo único. A Comissão do Processo de Escolha, a qualquer tempo, poderá determinar a agregação de Seções Eleitorais visando à racionalização dos trabalhos eleitorais, desde que não importe qualquer prejuízo à votação.

Art. 13. Constituirão as Mesas Receptoras de votos um Presidente, um Mesário e um Secretário e um Suplente, nomeados e convocados pela Comissão Especial.

§ 1º. Serão designados mesários suplentes da ordem de 10% (dez por cento) do número total, para eventuais substituições.

§ 2º. É facultada à Comissão Especial a dispensa do Suplente nas Mesas Receptoras de Votos, bem como a redução do número de membros das aludidas Mesas, para no mínimo, 02 (dois) membros.

§ 3º. Não poderão ser nomeados para compor as Mesas Receptoras de Votos:

- I** - os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive;
- II** - o cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;
- III** - as pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito;
- IV** - os eleitores menores de 18 (dezoito) anos.

§ 1º. Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do §3º deste artigo incorrerão estarão sujeitos a sanções de ordem civil e administrativa, inclusive na forma prevista pela Lei nº 8.429/92.

§ 2º. O eleitor deverá apresentar ao Presidente da Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor e a carteira de identidade ou outro documento oficial com fotografia.

§ 3º. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da mesa deverá questioná-lo sobre os dados constantes no título de eleitor ou no documento de identificação, confrontando a assinatura do documento de identidade com aquela feita pelo eleitor, na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada;

§ 4º. A impugnação da identidade do eleitor, formulada por membros da mesa, ou fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar;

§ 5º. Constará da ata as impugnações e o número de votos impugnados;

§ 6º. Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

Art. 14. Após a apresentação do eleitor para votar, o mesário deverá certificar se o nome do eleitor consta na listagem fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 15. Após a habilitação do eleitor para votar, o mesmo será encaminhado à cabina de votação, devendo o mesário colher sua assinatura no caderno de votação.

Art. 16. Fica assegurado o sigilo do voto mediante:

I - o isolamento do eleitor, apenas para efeito de escolha dos candidatos;

II - a impossibilidade de ser acompanhado por qualquer pessoa à cabina eleitoral, salvo as hipóteses previstas nos parágrafos 5º a 8º do art. 5º, desta Resolução.

Parágrafo único. Os votos serão efetuados através da cédula eleitoral, onde o eleitor colocará o número e/ou nome e/ou apelido do candidato.

Capítulo IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA

Art. 17. Compete ao Presidente da Mesa Receptora de Votos:

I - receber o material de votação, correspondente a sua mesa receptora de votos da Comissão Especial;

II - comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora de Votos, até às 07 horas do dia do processo de escolha, para inspeção e preparação do local, instalando as cabinas, conferindo e organizando o material de votação;

III - estar presente no ato de abertura e de encerramento do processo de escolha, salvo força maior, comunicando o impedimento à Comissão Especial, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso do processo de escolha;

IV - afixar as listas dos candidatos próximo à cabina de votação;

V - providenciar almofada com tinta para os analfabetos e os que não puderem assinar, exercerem o seu direito ao voto;

VI - substituir urnas e remanejar cédulas eleitorais, caso seja necessário;

VII - autorizar os eleitores a votar;

VIII - informar à Comissão Especial, os fatos que impeçam ou dificultem o início do processo de votação;

IX - resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

X - manter a ordem, para o que poderá acionar a Polícia Militar ou Guarda Municipal;

XI - consultar a Comissão Especial e o Ministério Público sobre ocorrências cujas soluções deles dependerem;

XII - receber as impugnações dos fiscais dos candidatos, consignando-as em ata;

XIII - fiscalizar a distribuição das senhas;

XIV - zelar pela preservação das urnas, da cabina de votação e da lista contendo os nomes e/ou apelidos e os números dos candidatos, disponível no recinto da Seção;

XV - verificar as credenciais dos representantes e/ou fiscais dos candidatos;

XVI - coordenar o trabalho do mesário, secretário e fiscais, no intuito de organizar o processo de escolha;

XVII - declarar encerrada a votação às 17:00 horas e determinar o responsável encarregado da distribuição de senhas numeradas aos eleitores presentes, recolhendo seus títulos de eleitor;

XVIII - vedar a fenda da urna de lona com o lacre apropriado, rubricado por ele e pelo Secretário e, facultativamente, pelos fiscais dos candidatos e do representante do Ministério Público;

XIX - recolher todo o material de votação e entregá-lo mediante recibo em 02 (duas) vias, com a indicação de hora à Comissão Especial e/ou representante indicado por ela, que por sua vez entregará o material no local designado para escrutínio, para a contagem final dos votos, logo após o encerramento do processo de escolha.

Art. 18. Compete ao Secretário:

I - elaborar a ata do processo de escolha, onde constarão as impugnações, os incidentes ocorridos no curso da votação e o número de eleitores votantes;

II - distribuir aos eleitores, às 17:00 horas, as senhas de entrada, previamente rubricadas ou carimbadas, segundo a ordem numérica;

III - cumprir as demais obrigações que lhe for atribuída.

Parágrafo único. A ata deverá ser assinada pelo Secretário, Presidente e Mesário, além dos fiscais presentes.

Art. 19. Compete aos Mesários:

I - identificar o eleitor e entregar o comprovante de votação;

II - substituir o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral,

cabendo-lhes ainda, assinar a ata do processo de escolha.

Parágrafo único. Não comparecendo o Presidente até as 07h30min, assumirá a Presidência, o Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos Suplentes indicados pelo Coordenador Local.

Art. 20. Compete aos componentes das Mesas Receptoras:

I - cumprir as normas e procedimento estabelecidos pela Comissão Especial;

II - registrar a impugnação dos votos apresentados pelos fiscais na ata e proceder a colheita do voto em separado;

III - verificar a urna de lona e o material necessário para a votação, antes do início do processo de escolha e, em caso de irregularidade, comunicar ao Ministério Público e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, tomando as providências cabíveis;

IV - cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

Capítulo V

DA VOTAÇÃO

Art. 21. O processo de escolha será fiscalizado pelo Ministério Público, pela Comissão Especial e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. Poderão permanecer nas seções de votação, no máximo, 07 (sete) pessoas, entre eles, o candidato ou seu fiscal/representante, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, representante do Ministério Público, além dos membros da Mesa Receptora.

§ 2º. O candidato ou pessoa por ele designada a representá-lo, que por qualquer ação ou omissão venha a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, será convidado pelo Presidente da Mesa Receptora de Votos a se retirar do local, sem prejuízo da posterior aplicação de outras sanções decorrentes de tal conduta.

Art. 22. Serão observados na votação os seguintes procedimentos:

I - o eleitor, ao apresentar-se na Seção e antes de adentrar o recinto da Mesa Receptora de Votos, deverá postar-se em fila;

II - admitido a adentrar, o eleitor apresentará seu documento de identificação com foto à Mesa Receptora de Votos, o qual poderá ser examinado pelos fiscais dos candidatos ou pelo representante do Ministério Público;

III - o componente da Mesa localizará o cadastro de eleitores da urna e no caderno de votação o nome do eleitor e o confrontará com o nome constante no documento de identificação;

IV - não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, será ele convidado a apor sua assinatura ou impressão digital no caderno de votação;

V - identificado, o eleitor será instruído sobre a forma de dobrar a cédula após a anotação do voto, bem como a maneira de colocá-las na urna de lona;

VI - entrega da cédula aberta ao eleitor;

VII - o eleitor será convidado a se dirigir à cabina para escrever o nome e/ou apelido e/ou número do candidato de sua preferência e dobrar a cédula;

VIII - ao sair da cabina, o eleitor depositará a cédula na urna de lona, fazendo-o de maneira a mostrar a parte rubricada ao mesário e aos fiscais dos candidatos, para que verifiquem, sem nela tocar, se não foi substituída;

IX - se a cédula não for a mesma, o eleitor será convidado a voltar a cabina e a trazer o seu voto na cédula que recebeu;

X - caso o eleitor não queira retornar à cabina, será anotada na ata a ocorrência, ficando o eleitor retido pela Mesa Receptora de Votos, com imediato acionamento da Comissão Especial e do Ministério Público;

XI - se o eleitor, ao receber a cédula, ou durante o ato de votar, verificar que se acha rasurada ou de algum modo viciada, ou se ele, por imprudência, imprevidência ou ignorância, a inutilizar, estragar ou assinalar erradamente, poderá pedir outra ao mesário, restituindo-lhe a primeira, que será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor nela haja indicado;

XII - após o depósito da cédula na urna de lona, o mesário devolverá o documento de identificação ao eleitor.

Parágrafo único. Caso seja necessária a inutilização de cédulas de votação por erro do eleitor que solicitar nova cédula, o fato deverá ser registrado esse fato, com o recolhimento e armazenamento da cédula inutilizada em separado, nela grifando a expressão "INUTILIZADO" ou

similar.

Art. 23. As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nos cadernos de votação, os quais, juntamente com o relatório final/ata do processo de escolha e o material restante serão entregues no local designado para a apuração.

§ 1º. O transporte dos documentos do processo de escolha será providenciado pela Comissão Especial ou pessoa que esta designar para este fim;

§ 2º. Cabe à Comissão Especial garantir a segurança dos encarregados do transporte das urnas até o local de apuração.

Capítulo VI

DA APURAÇÃO

Art. 24. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o recebimento das urnas no local designado para escrutínio, observados no que couber, os procedimentos previstos nos artigos 159 a 187 do Código Eleitoral e o disposto nesta Resolução.

§ 1º. A apuração será feita por meio de uma Junta Apuradora em número de 03 (três) membros, mais 02 (dois) auxiliares por seção eleitoral;

§ 2º. Haverá 01 (uma) Junta Apuradora para cada 02 (duas) urnas de lona;

§ 3º. No curso dos trabalhos, todos os membros das Juntas Apuradoras e respectivos auxiliares somente poderão portar e utilizar caneta esferográfica de cor vermelha;

§ 4º. O representante do Ministério Público será notificado para participar do ato de que trata o *caput* e os candidatos e seus fiscais credenciados serão convocados para acompanhar os procedimentos relativos à apuração;

§ 5º. As Juntas de Apuração procederão da seguinte forma:

I - receberão os documentos da votação, examinando sua idoneidade e regularidade, inclusive quanto ao funcionamento normal da Seção;

II - receberão as urnas e providenciarão a abertura das mesmas;

III - resolverão todas as impugnações e incidentes verificados durante os trabalhos de apuração;

IV - registrarão todos os procedimentos e ocorrências em ata específica para tal.

Art. 25. Serão consideradas válidas as cédulas que corresponderem ao modelo oficial, conforme estabelecido no *caput* do art. 9º desta Resolução.

§ 1º. Serão nulos para todos os efeitos, os votos:

I - que contiverem o número e/ou nome e/ou apelido de candidatos inexistentes na regional;

II - dados a candidatos inelegíveis ou não registrados para concorrer ao pleito eleitoral;

III - das cédulas que não estiverem devidamente rubricadas, na forma prevista na presente Resolução;

IV - que tornem duvidosa a vontade do eleitor;

V - das cédulas que sejam ilegíveis ou contenham caracteres estranhos ao idioma Pátrio;

VI - das cédulas que contenham rasuras que impeçam o reconhecimento do número e/ou nome e/ou apelido do candidato;

VII - das cédulas que contenham mais de um nome de candidato ao processo de escolha.

§ 2º. Em caso de dúvida quanto à validade do voto, deverá ser imediatamente acionada a Comissão Especial e notificado o representante do Ministério Público.

Art. 26. A apuração dos votos ocorrerá num local único, especialmente designado para tal, da seguinte maneira:

I - retirando-se o lacre das urnas, na presença dos candidatos ou seus fiscais, do Ministério Público e dos demais escrutinadores;

II - contar as cédulas depositadas na urna;

III - desdobrar as cédulas, uma de cada vez, numerando-as sequencialmente;

IV - ler os votos e apor, nas cédulas, as expressões "em branco" ou "nulo", se for o caso, colhendo-se a rubrica do Secretário;

V - preencher no mapa de apuração o número de votos recebidos pelo candidato e/ou digitar no sistema de apuração o número e/ou nome e/ou apelido do candidato;

VI - após conferência, gravar a mídia com os dados da votação da

seção específica.

§ 1º. As ocorrências relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade;

§ 2º. Os membros da Junta Apuradora e seus auxiliares somente desdobrarão a cédula seguinte após a confirmação do registro da cédula anterior na urna;

§ 3º. Os eventuais erros de digitação deverão ser corrigidos enquanto não for comandada a confirmação final do conteúdo da cédula.

Art. 27. Verificada a não correspondência entre o número sequencial da cédula em apuração e o apresentado pela urna, deverão os escrutinadores:

I - emitir o espelho parcial de cédulas;

II - comparar o conteúdo das cédulas com o do espelho parcial, a partir da última cédula até o momento em que se iniciou a incoincidência;

III - comandar a exclusão dos dados referentes às cédulas incoincidentes e retomar a apuração.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado, a critério da Junta Apuradora, a apuração poderá ser reiniciada, apagando-se todos os dados da Seção até então registrados.

Art. 28. A incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas apuradas não constituirá motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada (Código Eleitoral, art. 166, §1º).

§ 1º. Se os membros da Junta Apuradora entenderem que a incoincidência resulta de fraude, será imediatamente acionada a Comissão Especial e notificado o representante do Ministério Público;

§ 2º. Caso a Comissão Especial entenda necessário anular a votação de uma determinada urna, determinará sua apuração em separado e recorrerá de ofício para a plenária do CMDCA.

Art. 29. Concluída a contagem de votos, os membros da Junta Apuradora providenciarão a emissão do boletim de urna em 03 (três) vias.

§ 1º. Os boletins de urna serão assinados pelos 03 (três) membros da Junta Apuradora e pelos 02 (dois) auxiliares e, se presentes, pelos fiscais dos candidatos e pelo representante do Ministério Público.

§ 2º. Apenas os boletins de urna poderão servir como prova posterior perante o CMDCA.

Art. 30. O encerramento da apuração de uma Seção consistirá na emissão do boletim de urna com os resultados.

Art. 31. Concluída a apuração de uma urna e antes de se passar à subsequente, as cédulas serão recolhidas em envelope especial, o qual será fechado e lacrado, assim permanecendo até **10 de janeiro de 2023**, salvo se houver pedido de recontagem ou recurso quanto ao seu conteúdo.

Art. 32. Apuradas todas as urnas, a Comissão Especial receberá o resultado das planilhas de apuração e, não havendo impugnações ou recursos, fará a totalização dos votos por candidato, lavrando a ata respectiva.

Art. 33. Resolvidas as impugnações apresentadas durante a votação, a Comissão Especial divulgará o resultado do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, proclamará o resultado do processo de escolha, que será posteriormente publicado nos órgãos oficiais.

Art. 34. Após a proclamação do resultado os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Especial, após ouvida do Ministério Público.

Parágrafo único. Caberá recurso, da decisão da Comissão Especial ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, imediatamente após a decisão.

Art. 35. Os pedidos de impugnação referentes ao resultado geral do processo de escolha ou face propaganda irregular de candidatos, deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação oficial do resultado, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA decidir, em reunião extraordinária especialmente designada para este fim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. A decisão do CMDCA será precedida de parecer da Procuradoria Jurídica do Município, com notificação pessoal do Ministério Público.

Art. 36. A pendência do julgamento de recursos não impede a divulgação do resultado da votação, que deverá, no entanto, conter a

ressalva quanto à possibilidade de alteração.

Art. 37. Uma vez julgados os recursos, cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao resultado final do processo de escolha, sem prejuízo da retificação das publicações anteriormente efetuadas, caso necessário.

Capítulo VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Em caso de empate na votação de candidatos e de suplentes de uma mesma Regional, será considerado eleito o candidato mais idoso (Código Eleitoral, art. 111).

Art. 39. Serão considerados suplentes dos candidatos eleitos todos os demais candidatos pertencentes à mesma regional que não forem eleitos, na ordem decrescente de votação.

Art. 40. Ao final dos trabalhos, a Junta de Apuração e seus auxiliares preencherão os relatórios por regional (mapas da apuração) conforme modelo fornecido pelo CMDCA, em duas vias, as quais serão assinadas e rubricadas por todos os componentes da referida Junta, fiscais dos candidatos que estiverem presentes e pelo representante do Ministério Público, dos quais constarão, pelo menos, os seguintes dados (analogia ao disposto no art. 186, §1º do Código Eleitoral):

I - o número de votos apurados diretamente pelas urnas;

II - as urnas anuladas e as não apuradas, os motivos e o número de votos anulados ou não apurados;

III - a votação dos candidatos por regional, na ordem da votação recebida;

IV - as impugnações apresentadas às Juntas de Apuração e como foram resolvidas, assim como os recursos que tenham sido interpostos.

Art. 41. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, com consulta à Procuradoria do Município e notificação pessoal do Ministério Público.

Riachão/MA, 10 de março de 2023.

AUGUSTO AGUIAR MURADA LIMA

Presidente do CMDCA

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 34ea0185719013818f5884e8cd275b7b

RESOLUÇÃO Nº 03/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO nº 03/2023 - CMDCA

Dispõe sobre as condutas vedadas aos(as) candidatos(as) e respectivos(as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es) e sobre o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município Riachão - MA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 65 de 1999, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução nº 231/22 do CONANDA, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra "c", da Resolução nº 231/22 do CONANDA, dispõe que cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA definir as condutas permitidas e vedadas aos(as) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);

CONSIDERANDO, ainda, o art. 11, §7º, III e IX, da Resolução nº 231/22 do CONANDA, que aponta ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite **da véspera do dia da votação**.

ART. 2º - São consideradas **CONDUTAS VEDADAS** aos(as)

candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2023 e aos seus prepostos:

§1º - Na propaganda eleitoral:

- oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
- fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
- prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;
- caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
- fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
- colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
- fazer propaganda mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.

§2º - Na propaganda eleitoral na internet:

- contratação e utilização de serviços de impulsionamento de conteúdo para a propaganda eleitoral na internet;
- propaganda eleitoral realizada por meio de disparo em massa de mensagens eletrônicas;
- utilização de sites comerciais para a propaganda eleitoral;
- propaganda eleitoral em página eletrônica ou perfil em redes sociais, sem prévia comunicação do endereço eletrônico à Comissão Especial;
- propaganda eleitoral em página eletrônica que utilize provedor estabelecido fora do Brasil;

§3º - Na campanha geral para a escolha dos conselheiros tutelares:

- realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;
- utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;
- usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
- efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;
- contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.
- fazer campanha que induza a formação de chapa.
- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal no 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de

pequeno valor;

- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/1997 e alterações posteriores;
- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa: 1. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas; 2. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; 3. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
- propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
- abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§4º - No dia do processo de escolha:

- Utilização de espaço na mídia;
- Transporte aos eleitores ou refeições;
- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;
- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
- até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- doar, oferecer, prometer ou entregar ao(a) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia do processo de escolha, inclusive (captação de sufrágio);
- padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º e §§ desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação

com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(a) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução nº 231/22 do CONANDA).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução nº 231/22 do CONANDA).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução nº 231/22 do CONANDA).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução nº 231/22 do CONANDA);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) Representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 6º, da Resolução nº 231/22 do CONANDA, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os prazos previstos no art. 3º seguirão a regra do art. 172 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 5.869, de 11/01/1973), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha;

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) em **02 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar**:

- antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, § 6º e §7º, I, da Resolução nº 231/22 do CONANDA.
- na véspera do dia da votação.

Parágrafo único - Em cada uma dessas reuniões, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos(as) candidatos(as) e Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, §7º, I, da Resolução nº 231/22 do CONANDA).

Riachão/MA, 10 de março de 2023

Augusto Aguiar Murada Lima

Presidente do CMDCA Riachão/MA

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: c7841d8a129a11c5d9f454fa0878fa16*

TERMO DE RETIFICAÇÃO. EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 347/2021.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 347/2021

A **Prefeitura Municipal de Riachão/MA**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Ruggero Felipe Menezes dos Santos, torna público, a todos os interessados que, no Extrato do Segundo Termo Aditivo referente ao Contrato n.º 347/2021, oriundo da Tomada de Preços n.º 005/2021 - CPL/PMR, Processo Administrativo nº 081.19.07/2021- PMR, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, em 17 de fevereiro de 2023, edição ano XVII, n.º 3046, pág. 128, ISSN 2763-860X, altera-se os seguintes termos:

Onde lê-se: 12/02/2023

Lê-se: da data de sua assinatura

Riachão/MA, 09 de março de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

*Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: bbe1633e2c57164296198c8b68651cab*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

PORTARIA Nº 227/2023 - GAB. CMDCA - ALTERAÇÃO DE MEMBRO

PORTARIA Nº 227/2023 - GAB
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, **Cociflan Silva do Amarante**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes, abaixo relacionados para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, regulado pela **Lei Municipal nº 224/2015**, município de **RIBAMAR FIQUENE/MA**, para o biênio de 2021/2023.

1 - REPRESENTANTES DO PODER GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Assistência Social

INGRID VICTÓRIA SANTANA SOUSA - Titular
TATIANE FERREIRA DA SILVA SANTOS - Suplente

Secretaria Municipal de Saúde

LÍDIA FLORÊNCIO SILVA - Titular
VERA LÚCIA DOS SANTOS MARINHO - Suplente

Secretaria Municipal de Educação

ANA CATARINA FONSECA ARAÚJO - Titular
LEIDE CARDOSO DE ALMEIDA - Suplente

Secretaria Municipal de Administração

LUÍS SABINO BARROS GUIMARÃES - Titular
VALDINÊS LIMA OLIVEIRA - Suplente

Secretaria Municipal de Esportes

ISABELA FERNANDA DE ALMEIDA OLIVEIRA - Titular
DIVINO GOMES DE ABREU SANTOS - Suplente

2 - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Igreja Assembleia de Deus Missão

JOSÉ ARAÚJO DA SILVA - Titular

RENATA SILVA SOUZA - Suplente

Pastoral da Criança

MILDI FERREIRA SILVA - Titular
ANTÔNIA RIBEIRO - Suplente

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

CLEZIA CAVALCANTE DA COSTA - Titular
GRACILENE NOGUEIRA GUEDES - Suplente

Igreja Católica São Sebastião

LUCAS PINHEIRO SILVA - Titular
CRISTIANO SANTOS FILOMENO - Suplente

Igreja Assembleia de Deus Comadesma

ELEM CRISTINA BORGES DE OLIVEIRA SILVA - Titular
SORAIA BEZERRA LIMA NUNES - Suplente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de junho de 2021 revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 09 (nove) dias do mês 03 (março) de 2023 (dois mil e vinte e três).

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: fdaf30b3ad659f39f0e8070a37e3f7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023. O Município de Rosário/MA, por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, torna público aos interessados que realizará às 15h:00m (quinze horas) do dia 23 de março de 2023, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Hidrômetros e Caixas de Hidrômetros para atender as Necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Rosário/MA., na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 263/2021, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame. Rosário/MA, 06 de março de 2023. José Plínio Coelho Caíres. Pregoeiro - Rosário/MA

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 573c9f80a27ad560c241f2d1163c3630

AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022 - PMR-MA.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023-PMR-MA

AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022 - PMR-MA.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023-PMR-MA.A Prefeitura Municipal de Rosário -MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2023 - PMR-MA, do tipo Menor Preço, objetivando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com Reposição de Peças e Acessórios, em Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Rosário/MA, sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 23/03/2023 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, disponível em <https://bnc.org.br/>, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, bem como aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, em <https://bnc.org.br/>, e site da Prefeitura Municipal de Rosário/MA <https://www.rosario.ma.gov.br/>. Rosário - MA, 06 de março 2023. José Plínio Coelho Caíres. Pregoeiro - Rosário/MA

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 945b87ed00b5c9b9c187f5a5efd38360

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 003/2023.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 003/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 005/2023**

**GERENCIADORA: MUNICÍPIO DE SAMBAIBA/MA.
DETENTORA: NATANIEL SALES.**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, com sede na Praça Jose do Egito Coelho, s/nº, Centro, Sambaíba - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, neste ato representada pela Sra. **ADRIANA DOS SANTOS SILVA, CPF: 031.272.203-67**, doravante denominada **SECRETARIA - GERENCIADORA**, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023**. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos pela empresa: **NATANIEL SALES**, inscrita no CNPJ: **29.803.688/0001-20**, localizada na **Av. Rio Branco, 01, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA**, representada pelo Sr. **NATANIEL SALES**, inscrito no CPF: **899.008.633-72**, sendo denominada **DETENTORA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM) DESTINADOS A SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, conforme quantidade, especificações, condições e itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2023**, parte integrante desta Ata, por um período de 12 (doze) meses, juntamente e com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023**.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo a SECRETARIA PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para execução do objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, as especificações dos equipamentos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais das

empresas, encontram-se elencados nesta Ata de Registro de Preços, conforme termo anexo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REGISTROS DOS PREÇOS

5.1. O Registro de Preços do que trata esta Ata terá as seguintes condições:

5.1.8. Às entidades não participantes deste registro será permitida a Adesão de **50% (Cinquenta por cento)** do quantitativo registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 055 de 2017

5.1.8.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do Decreto Municipal nº 055 de 2017.

5.1.9. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.10. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.13. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.1.14. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 055 de 2017;

5.1.15. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.2. As competências deste registro de preços serão definidas da seguinte maneira:

5.2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - gerenciar a ata de registro de preços;

II - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

5.2.2. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.2.2.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações constantes no projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

5.2.2.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O objeto deste contrato deverá ser executado, após a requisição das Secretarias Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, conforme suas necessidades, nos locais, horários, condições especificações, quantidades e periodicidade especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. A prestação de serviço do objeto será acompanhada da Nota Fiscal, que deverá constar obrigatoriamente além de outras especificações, o número do processo licitatório, número da nota de empenho, da nota fiscal para emissão do ateste, que será feito por servidor responsável.

6.3. A Contratada deverá executar os serviços no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado e de acordo com as especificações técnicas exigidas do Edital por meio do projeto básico, bem como com as condições que constam de sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1. A empresa detentora/consignatária desta ata de registro de preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

7.2. A GERENCIADORA, observado o prazo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, verificará se os serviços atendem às características especificadas no Projeto básico e na Proposta de Preços da DETENTORA.

7.3. Se a DETENTORA com preço registrado em primeiro lugar recusar - se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

7.4. Não serão aceitos serviços diferentes das especificações estabelecidas no Projeto básico e na Proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA GERENCIADORA solicitará ao(s) prestador(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor beneficiário da ata terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;

b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

c) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública;

f) O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho pela autoridade competente.

g) O fornecedor beneficiário da ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

9.3. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA GERENCIADORA, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. A SECRETARIA GERENCIADORA fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, bem como no portal da transparência do município de Sambaíba - MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

11.2. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

11.3. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos equipamentos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Nº 055/2017, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e CONTRATADA, as partes assinam o presente.

Sambaíba/MA, 08 de março de 2023.

ADRIANA DOS SANTOS SILVA
CPF: 031.272.203-67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIADORA**

NATANIEL SALES
NATANAEL SALES
CPF: 002.366.223-90

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	TIPO	UND	QTD. DE LITROS	MARCA	PREÇO P/LITRO	TOTAL GERAL
1	DIESEL COMUM COTA PRINCIPAL 75%	L	172.500	BANDEIRA BRANCA	R\$ 6,95	R\$ 1.198.875,00
2	DIESEL COMUM COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	L	57.500	BANDEIRA BRANCA	R\$ 6,95	R\$ 399.625,00
TOTAL: 1.598.500,00 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS NOVENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)						

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: 51454d4c6805d5b80933d42f783831d5

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 006/2023**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023. A Secretária Municipal de Administração e Finanças, **ADRIANA DOS SANTOS SILVA**, torna público o Resultado da Licitação da **Dispensa de Licitação nº 006/2023**, cujo objeto é o **Aquisição de Equipamentos de uso permanente**. EMPRESA VENCEDORA: **J.R.D. BRANDÃO LTDA - MODELO MÓVEIS**, CNPJ: **23.511.454/0001-22**. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Sambaíba/MA, 09 de março de 2023.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: 1444d2b5adb9b4a814edc73a266ab797

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 007/2023**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023. A Secretária Municipal de Administração e Finanças, **ADRIANA DOS SANTOS SILVA**, torna público o Resultado da Licitação da **Dispensa de Licitação nº 007/2023**, cujo objeto é a **Implantação, Licenciamento, Manutenção, atendimento on-line e presencial de Sistema de Gestão Escolar para Secretaria de Educação do Município de Sambaíba/MA**. EMPRESA VENCEDORA: **ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: **07.467.975/0001-73**. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Sambaíba/MA, 09 de março de 2023.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: c57920e3143c9ca9e7120c11d79a0f49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO
MARANHÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023.

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão- MA

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO

##TEX PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.0603.0001/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o futuro fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construção para atender as necessidades do município. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 23 de março de 2023 às 09:00 horas. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprassantaafilomenama.com.br/> no dia e horário marcados.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, na Avenida Valentim Gomes, 200, Centro, Santa Filomena do Maranhão - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas e no portal do Município no Endereço eletrônico <https://santaafilomena.ma.gov.br/portal/index.php>, no site <https://www.comprassantaafilomenama.com.br/> e no site do TCE/MA. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico cpl.stf@outlook.com ou pelo telefone (99) 3566-1049.

##DAT Santa Filomena do Maranhão - MA, 09 de março de 2023.
##ASS OILANIA BARBOZA DE SOUZA
##CAR Pregoeira

Publicado por: **WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA**
Código identificador: b3e9cffe9a2e04b443329c0c4050824

PORTARIA Nº 019/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 019/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE TECNICO EM QUIMICA DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o Sr. **JUAREZ GOMES DO NASCIMENTO JUNIOR**, portador do CPF nº 278496353-53, do cargo de **TECNICO EM QUIMICA** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO NONO DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE TRES.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: **JOSé BRUNO DE SOUSA GOMES**
Código identificador: 38bd21dec0c1ccebef561cfcdddb73aa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161.016.087/2021 - SEMUS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161.016.087/2021 - SEMUS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ E A EMPRESA H PEREIRA DA SILVA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pela Secretária, o **Sra. SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS**, Portaria nº 012/2021, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado a empresa **J DE S FERNANDES SERVICOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.343.376/0001-86, neste ato representada pela **Sra. JOSILENE DE SENA FERNANDES**, ocupando o cargo de Administradora, nacionalidade brasileira, portadora do RG nº 0284526220040 e CPF 528.883.123-87, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO em epígrafe, para visa a execução de Serviços de Hospedagem Incluindo Alimentação Tipo (café da Manhã, Almoço, Lanche e Jantar), dos Pacientes do Município de Santa Luzia do Paruá, que Fazem Tratamento Fora do Domicílio - TFD em São Luís/MA, referenciados Pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia do Paruá/MA, fundamentada na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de quantitativo do contrato e a prorrogação do prazo de execução e da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DE QUANTITATIVO - Fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do item descrito abaixo, que corresponde as quantidades e aos valores que se seguem:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD ACRESCIDA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Hospedagem Incluindo Alimentação Tipo (café da Manhã, Almoço, Lanche e Jantar), dos Pacientes do Município de Santa Luzia do Paruá, que Fazem Tratamento Fora do Domicílio - TFD em São Luís/MA.	1350	DIÁRIA	R\$ 55,00	R\$ 74.250,00
	TOTAL				R\$ 74.250,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR - Fica acrescido o valor de R\$ 74.250,00 (setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO - A vigência e execução do CONTRATO será prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 08/12/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02 PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.08.10.122.0006.2052.0000 Manut. e Func. da Sec. Munic. Saúde e Saneamento
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - As alterações que trata este instrumento é baseada no art. 57, §1, IV, e Art. 65, §1 da Lei 8.666/1993

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Paruá -MA, 01 de dezembro de 2022.

DAYNARA ARAÚJO CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria de nº 004/2021

CONTRATANTE

J DE S FERNANDES SERVICOS

CNPJ Nº41.343.376/0001-86

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº CPF Nº

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: dab2b924a3a3aff94961571a475cb108

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para



o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS REFEIÇÃO PARA AS UNIDADES DE ENSINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. A sessão será realizada através do Portal Comprasnet, pelo endereço eletrônico www.compras.gov.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 24 de Março de 2023 às 09h00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparuá.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Comprasnet, www.compras.gov.br. Santa Luzia do Paruá - MA, 9 de março de 2023. João Pinheiro de Melo - Pregoeiro do Município.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 0c355e712f8296673615823c57d92f39

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022-CPL/SLP

CONTRATO Nº 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022-CPL/SLP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2022

RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022-CPL/SLP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público e a empresa e a empresa **VERAS E FORTES LTDA (ALUFERRO VERAS)**, inscrita no CNPJ nº 8.486.543/0001-72. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE VIDROS E ESPELHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO. **VALOR GLOBAL:** o valor global deste Contrato é de **R\$ 1.263.520,00 (um milhão e duzentos e sessenta e três mil e quinhentos e vinte reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, Secretaria Municipal de Educação/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde-FMS, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania/Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Cidade, Transportes e Trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento, Pesca e Aquicultura. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/03/2023. **ASSINATURAS:** **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** (Contratante) e **ANTONIO LISBOA LIMA VERAS - VERAS E FORTES LTDA (ALUFERRO VERAS)** - (Contratado). Santa Luzia do Paruá-MA, 09 de março de 2023. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 8fb342602ad67effe679b991c9357149

PORTARIA Nº 025/2023-GP DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO

DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO DE AMBIENTE

PORTARIA Nº 025/2023-GP

“DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO DE AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a morte do Secretário Municipal de Meio Ambiente **MANOEL MATIAS DA PAZ**, ocorrido no dia 09 de fevereiro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente, pela morte do Secretário **MANOEL MATIAS DA PAZ**, matrícula 1257-2, RG 182243980012 GEJUSPC/MA, inscrito no CPF/MF sob nº 003.545.783-08, ocorrido na data de 09 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se.

PALÁCIO MUNICIPAL ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: f68048359d3b6977034be1134fc705c9

PORTARIA Nº 028/2023-GP DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 028/2023-GP

“Dispõe sobre NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA e dá outras providências E ETC.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica, nos termos desta Portaria, **NOMEADO** no Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Senhor **IDENILSON LOBO SANTOS**, portador do RG nº 039653492010-1 SESP/MA, inscrito no CPF/MF sob nº 605.974.693-42, com remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de março de 2023, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE MARÇO DE 2023.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: d15a1c9a0e7bb80ddb9bfc16d7eeda66*

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037.005.021/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037.005.021/2021

Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 037.005.021/2021, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 005/2021, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA, e a T.V.L. CAVALCANTE EIRELI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**, inscrita no CNPJ nº 12.511.093-0001-06, com sede na Avenida João Morais de Sousa nº 355 Santa Luzia do Paruá-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Secretária de Sebastiana de Kassia Santos Freitas, brasileira, Secretária Municipal de Educação, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 009.181.293-38, e a empresa **T.V.L. CAVALCANTE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 40.981.143/0001-46, com sede na Rua São José nº 60B Galpão B, Bairro Mutirão, cep: 65908-253 Imperatriz -MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Thyago Vyctor Leão Cavalcante, portador do RG nº 041992442011-2 e do CPF nº 607.958.203-13, têm, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037.005.021/2021, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA CONTRATAÇÕES DE EVENTUAIS E FUTURAS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO, DE INTERECE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA** que se rege em especial pelo art. 57, § 1º inciso II e art. 65, I, a, da Lei nº 8.666/93, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 037.005.021/2021 da **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA CONTRATAÇÕES DE EVENTUAIS E FUTURAS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO, DE INTERECE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A prorrogação contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, § 1º inciso II e art. 65, I, a, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do referido contrato, até o dia 31/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

SANTA LUZIA DO PARUÁ /MA, 19 de dezembro de 2022.

SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 012/2021

CONTRATANTE

THYAGO VYCTOR LEÃO CAVALCANTE
T.V.L. CAVALCANTE EIRELI.
CNPJ Nº 40.981.143/0001-46
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº CPF Nº

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 42b09cf940d8d2b4a40efbf6872773ae*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Domingos do Azeitão/MA.

OBJETO: **Contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades do Município de São Domingos do Azeitão/MA.**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

- **DATA DE SESSÃO:** Dia 23/03/2023.
- **HORÁRIO:** 9:00 min. Horário de Brasília/DF.
- **FONTE DE RECURSOS:** 001 RECURSOS ORDINÁRIOS
- **VALOR ESTIMADO:** R\$ 236.693,00 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e noventa e três reais).

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Permanente de Licitações - CPL, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08h:00min às 12h:00min horas, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital, nos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br, no site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com.

São Domingos do Azeitão - MA, 09 de março de 2023.

Luciana Barros Melo Leandro dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 6e39eb9ae1de321930cf58f21772172d*

DECRETO MUNICIPAL E REGIMENTO DE CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA

DECRETO MUNICIPAL E REGIMENTO DE CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA

DECRETO Nº 03/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023

Convoca a 9ª Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências.

LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito do Município de São Domingos do Azeitão, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e a Resolução Normativa nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde;

Considerando a Lei Municipal nº 048, de 29 de agosto de 2013, que dispõe sobre o controle social no Município de São Domingos do Azeitão e cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde, a qual será realizada no dia 14 de março de 2023, pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde, a qual terá como tema **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia”**, na forma determinada pelo ANEXO ÚNICO, que integra este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos do Azeitão-MA

06 de MARÇO de 2023

LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito

LUCIVALDO ALVES DE CARVALHO
Procurador-Geral do Município

Carlos Alberto Silva Ribeiro
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA

CAPÍTULO I DA CONFERÊNCIA E OBJETIVOS

Art. 1º A 9ª Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Prefeito do Município de São Domingos do Azeitão, será realizada no dia 14 de março de 2023, pela Secretaria de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão e pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS).

Art. 2º A 9ª Conferência Municipal de Saúde é a instância máxima de debates e deliberações sobre saúde, de acordo com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, e a Lei Municipal nº 048, de 29 de agosto de 2013, e terá como objetivos:

- I. Analisar a situação de saúde no âmbito municipal, estadual e nacional;
- II. Debater o tema e os eixos temáticos, definidos nesse regimento, analisando as prioridades locais de saúde, para a revisão dos Planos Municipais de Saúde, elaborados para os anos de 2022 a 2025;
- III. Formular propostas no âmbito do município, para elaboração do Plano e Ação, com vistas a incorporar o conceito do Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a defesa do SUS no Brasil; e
- IV. Elaborar o Relatório Final, até dia 31 de março de 2023.

§1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta para todas as pessoas dos respectivos territórios, com direito a voz e voto, em todos os seus espaços.

§2º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

§3º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, até dia 31 de março de 2023 pelo,

elegendo no máximo: 03 propostas de âmbito nacional e 03 propostas de âmbito estadual por eixo temático;

CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 4º A 9ª Conferência Municipal de Saúde, terá como tema: **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia”**.

Art. 5º Os eixos temáticos da 9ª Conferência Municipal de Saúde serão:

- I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e
- IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 6º A 9ª Conferência Municipal de Saúde será precedida de etapas preparatórias, eventos de âmbito municipal, coordenado pelo conselho municipal, e que serão realizadas no período de 02 a 08 de março de 2023, na zona rural e na zona urbana do município.

Parágrafo único. As atividades preparatórias possuem alta relevância política e por isso, constituem parte significativa da Conferência em todas as ações prévias de suas etapas, conforme previsto neste Regimento. As atividades preparatórias não têm caráter deliberativo e antecedem as etapas municipais, com o objetivo de ampliar a participação popular nos debates dos temas propostos pela 9ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º A 9ª Conferência Municipal de Saúde terá como Presidente de Honra o Prefeito de São Domingos do Azeitão e será presidida pelo Secretário de Saúde do Município.

Parágrafo único. Na sua eventual impossibilidade ou ausência do Secretário de Saúde, a presidência dos trabalhos será desempenhada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 8º Para o desenvolvimento de suas atividades, a 9ª Conferência Municipal de Saúde contará com uma Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º A Comissão Organizadora poderá delegar funções para pessoas vinculadas ao Município, à Secretaria de Saúde, no tocante à divulgação e organização da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 10 A Comissão Organizadora, nomeada pelo Conselho Municipal de Saúde, será composta por 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) Conselheiros do Segmento Usuário, 1 (um) Conselheiro do Segmento de Trabalhadores e 1 (um) Conselheiro do Segmento Gestor/ Prestador.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora contará com a colaboração de uma comissão de apoio para a execução das atividades operacionais da organização da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 11 Cabe à Comissão Organizadora:

- I - Divulgar a 9ª Conferência e assegurar a participação de todos os interessados;
- II - Coordenar a elaboração de material de apoio; e
- III - Garantir toda a infraestrutura necessária à realização da 9ª Conferência.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 12 Poderão participar da 9ª Conferência Municipal de Saúde, duas (02) pessoas interessadas no aperfeiçoamento das Políticas de Saúde do Município conforme indicado pelas instituições representativas, na qualidade de **Delegado**.

Art.13 Os participantes, em todas as etapas, distribuir-se-ão nas

seguintes categorias:

- I - Pessoas delegadas, com direito a voz e voto em todas as atividades;
- II - Participantes, por credenciamento livre, com direito a voz e voto nas atividades;

CAPÍTULO VI DA PROGRAMAÇÃO

Art. 14 A 9ª Conferência Municipal de Saúde obedecerá a seguinte programação:

- I - Dia 14 de março de 2023- Das 7:00h às 16:00h:
 - a) 07:00h - Credenciamento
 - b) 08:00h - Mesa de Abertura
 - c) 08:30h - Leitura do Regimento Interno
 - d) 09:00h - Apresentação das Redes de Saúde
 - e) 09:30h - Palestra com o tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia”
 - f) 10:00h - Formação dos Grupos de Trabalho
 - g) 10:30h - Plenária: apreciação, discussão e votação das propostas
 - h) 12:00h - Almoço
 - i) 13:30h - Leitura das propostas, por Eixo
 - j) 15:00h - Eleição dos Delegados para participação da Etapa Estadual
 - k) 15:30h - Apresentação do Relatório da Conferência
 - l) 16:00h - Encerramento

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA

Art. 15 A Plenária tem como objetivo apreciar, discutir e votar as propostas recebidas, a fim de elaborar o relatório final que integrará os Anais da Conferência, bem como subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

Art. 16 Será assegurado aos participantes, o direito de solicitar destaques.

§ 1º As solicitações de destaque deverão ser feitas durante a leitura das propostas, até o final da leitura, constituindo-se proposta de redação alternativa, sem mudar o conteúdo da proposta original, em relação ao item destacado ou supressão.

§ 2º Após a leitura das propostas, serão apreciadas cada uma das solicitações de destaque;

§ 3º Não serão aceitas novas propostas antes, durante ou após a leitura das propostas.

§ 4º As propostas aprovadas, que obtiverem mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos e não tiverem destaque, irão compor o Relatório Final.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 17 Na Conferência Municipal de Saúde serão eleitas, de forma paritária pessoas delegadas que participarão da 11ª CES-MA. A delegação municipal somente será validada, mediante a garantia da paridade, conforme Resolução CNS nº 453/2012:

- I. 50% das pessoas participantes serão representantes do segmento Usuário;
- II. 25% das pessoas participantes serão representantes do segmento Trabalhador da Saúde; e
- III. 25% das pessoas participantes serão representantes do segmento Gestor e Prestador de Serviços de Saúde.

§1º As pessoas delegadas serão eleitas pela via ascendente, havendo possibilidade de que uma porcentagem do total da delegação seja eleita pela via horizontal, caso o regimento da respectiva conferência municipal assim preveja, conforme definido no parágrafo único do Art. 6º deste regimento.

§2º O resultado da eleição de pessoas delegadas da Etapa Municipal será enviado pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, até dia 31 de março de 2023.

§3º A Conferência Municipal deverá incentivar que sejam eleitas

pessoas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham demonstrado compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 11ª CESMA.

§4º Recomenda-se que a Conferência Municipal eleja suas delegações, fundamentadas no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

- I. Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
- II. Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as pessoas trabalhadoras do campo e da cidade;
- III. Movimentos e entidades de pessoas LGBTI+;
- IV. Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens, idosos e aposentados;
- V. Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e
- VI. Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.
- VII. A composição do conjunto de pessoas delegadas nas etapas municipais buscará promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de cada delegação.

Art. 18 As pessoas delegadas na 11ª CES-MA serão eleitas nas etapas municipais, obedecendo a seguinte regra:

I. Distribuição do total de pessoas delegadas, a partir da divisão proporcional da população de cada município das 19 regiões de saúde, garantindo a paridade entre usuários, trabalhadores e gestores. O número calculado de delegados que irão para a etapa estadual será na seguinte proporção:

- a) Municípios com até 50.000 habitantes: 04 Delegados
- b) Municípios com 50.001 a 100.000 habitantes: 08 Delegados
- c) Municípios com 100.001 a 200.000 habitantes: 12 Delegados
- d) Municípios 200.001 a 300.000 habitantes: 20 Delegados
- e) Municípios acima de 300.001 habitantes: 72 Delegados

Art. 19 As atividades preparatórias da Etapa Municipal da 11ª CES-MA, devem ser organizadas ainda no ano de 2022 com vistas a potencializar a participação popular nos debates dos eixos da Conferência e ampliar as vozes e representações sociais em torno da garantia dos direitos e da defesa do SUS, da vida e da democracia.

Parágrafo único. Todas as instituições, entidades e movimentos populares e sociais que tenham em sua agenda de debate e ação a defesa dos direitos sociais, da democracia e da participação popular poderão organizar atividades preparatórias na etapa municipal.

SEÇÃO IX DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 20 As despesas com a preparação e realização da Etapa Municipal da 17ª CNS, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 21 As despesas com o deslocamento da delegação municipal para a Etapa Estadual em São Luís serão de responsabilidade do município, assim como as despesas com deslocamento do município de origem até São Luís das pessoas delegadas eleitas para a Etapa Nacional em Brasília.

§1º A Secretaria de Estado da Saúde arcará com as despesas relativas à Etapa Nacional da 17ª CNS, da seguinte forma:

- I. Pessoas delegadas eleitas na Etapa Estadual, terão suas despesas de deslocamento para Brasília custeadas pelo Estado do Maranhão;
- II. Pessoas delegadas eleitas na Etapa Estadual terão suas despesas com alimentação e hospedagem durante o evento custeadas pelo Ministério da Saúde, de acordo com a Resolução Nº 680, de 05 de agosto de 2022;
- III. Pessoas convidadas e participantes das Atividades Autogestionadas terão suas despesas com alimentação durante o evento custeadas pelo

Ministério da Saúde

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 Este Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde de São Domingos do Azeitão foi apreciado, votado e aprovado pela instância competente, o Conselho Municipal de Saúde de São Domingos do Azeitão, estando vedado qualquer encaminhamento que tenha por finalidade torná-lo objeto de debate durante a Conferência.

Art. 23 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA, 06 de MARÇO de 2023.

JOSIAS DA SILVA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO- MA

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: c2b57239ddaec68cae474488dcaaad42*

PORTARIA Nº 001/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 001/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nomear a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão-MA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião Ordinária, realizada no dia 25 de janeiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais e regulamentada pela Lei Municipal nº 048, de 29 de agosto de 2013, que dispõe sobre o controle social no SUS no Município de São Domingos do Azeitão e cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências, e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 168, de 28 de abril de 1994. No uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação, tomada pela unanimidade de seus membros presentes.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a comissão organizadora da Conferência Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão. Cujo tema: **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã Vai Ser Outro Dia”**.

Art. 2º- A 9ª CMS será conduzida pela seguinte Comissão Organizadora:

Presidente: Josias da Silva Costa.

Representantes do Segmento Usuários: Ítalo José Almeida do Nascimento e Gedeon Lopes de França.

Representante do Segmento Gestão: Carlos Alberto Silva Ribeiro

Representante do seguimento profissional de saúde: Paula Costa Sobrinho

Art. 3º. À Comissão Organizadora da 9ª CMS compete:

I - Promover, coordenar e supervisionar a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos, financeiros e sanitários;

II - Divulgar a 9ª Conferência e assegurar a participação de todos os interessados;

II - Coordenar a elaboração de material de apoio; e

III - Garantir toda a infraestrutura necessária à realização da 9ª Conferência.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSIAS DA SILVA COSTA

Presidente do Conselho municipal de Saúde

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO

Secretário municipal de saúde

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 6d680ec20640ecdf0d037a7d83c02e42*

PORTARIA Nº 010/2023-GAB

PORTARIA Nº 010/2023-GAB

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, no Município de São Domingos do Azeitão-MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, o Sr. **JOSÉ ANTONIO SILVA OLIVEIRA**, CPF: 024.761.594-33, o qual passa a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 01 de março de 2023.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 245002f2de48ee74ffed825d0c8b77c8*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

REGIMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - MA.

REGIMENTO

Conferência Municipal de Saúde “São Domingos do Maranhão”

REGIMENTO GERAL

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Artigo 1º- A IX Conferência Municipal de Saúde de São Domingos do Maranhão convocada pelo Decreto Municipal Nº 005/2023, terá por finalidade os seguintes objetivos:

I. Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do

Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade;

- II. Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;
- III. Fortalecer a participação popular e o controle social no SUS;

- I. Avaliar a situação de saúde da população e os condicionantes econômicos, sociais e ambientais do adoecimento;
- II. Elaborar propostas a partir da situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde do Plano Plurianual - PPA e do Plano Municipais de Saúde-PMS;
- III. Aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Município, em especial as que incidem sobre o setor saúde;

VII debater e propor as reformas necessárias para acabar com as desigualdades sociais e as causas econômicas, sociais e ambientais do adoecimento dos municípios.

CAPÍTULO II

Da Realização

Artigo 2º- A IX Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 30 de março de 2023.

Parágrafo Único - A Conferência será realizada sob os auspícios da Prefeitura Municipal através da Secretaria de Saúde.

CAPÍTULO III

Do Temário

Artigo 3º- Nos termos do Decreto de Nº 005/2023 do Prefeito Municipal e da Portaria Nº 0064/2023 da Secretaria de Saúde, a Conferência terá como tema: **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã será outro dia.”**

Parágrafo Único - Os eixos temáticos da IX Conferência Municipal de Saúde são: I O Brasil que temos. O Brasil que queremos.

II O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas. III Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia.

IV Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas

Artigo 4º- A abordagem de cada item do temário será realizada por exposição de no mínimo 1 (um) Conferencista, seguidas de discussão na plenária e posterior discussão nos grupos de trabalho.

Parágrafo Único - Cada grupo de trabalho terá um coordenador eleito pela plenária para presidir a reunião e um relator indicado pela comissão organizadora.

Artigo 5º- Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

CAPÍTULO IV

Da Etapa Municipal

Art. 6º - A Etapa Municipal da IX Conferência Municipal de Saúde, com base em Documentos Orientadores e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar a situação de saúde, as prioridades locais de saúde, formular propostas para o Plano Municipal de saúde, no âmbito do Município, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§ 1º - A divulgação da Conferência Municipal será ampla e a participação aberta a todas e a todos, com direito a voz e voto, em todos seus espaços.

§ 2º - Os Documentos Orientadores a que se refere o *caput* deste artigo serão definidos pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde na esfera Municipal, serão destacadas no Relatório final.

§ 4º - O Relatório Final será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da

Conferência Municipal após 05 dias da conferência.

Art. 7º - Os critérios para definir o segmento de cada participante da Etapa Municipal são os seguintes:

- I. Segmento governo e prestador de serviço do SUS:

- a. exercer cargo/função de gestão até o 4º (quarto) nível hierárquico nas 3 (três) esferas de governo, na administração direta e indireta, ou ser detentor de cargo em comissão;
- b. exercer cargo de gestão até o 4º (quarto) nível hierárquico em sociedade prestadora de serviço ao SUS.

- I. Segmento trabalhador em saúde:

a) ser trabalhador de saúde de profissão regulamentada com registro no conselho profissional correspondente.

- I. Segmento usuário:

a) não ser integrante do segmento trabalhador em saúde e do segmento governo e prestador de serviço do SUS.

Parágrafo Único - O membro de Conselho de Saúde será classificado no segmento que representa.

CAPÍTULO V

Da Organização da Conferência

Artigo 8º - A Conferência será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde e na sua ausência será coordenadora da Conferência.

Artigo 9º - A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde e terá como membros da comissão organizadora:

A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Francilene de Sousa Melo

Coordenador Geral: Raibel Moraes da Silva **Coordenadores Adjuntos:** Ilka Carolina Silva Matias **Secretária Executiva:** Danyeuda Sousa Cabral dos Santos **Tesoureiros:** Hilda Fernandes de Sousa

Secretaria de Credenciamento: Anny Caroliny Sousa Moraes **Secretaria de Divulgação e Comunicação:** Lucas Mateus Vieira Trindade

Relatores Geral e Adjunto: Paulo Sergio Longá da Silva

CAPÍTULO VI

Das Atribuições da Comissão Organizadora

Art. 10 - A Comissão Organizadora possui as seguintes atribuições:

- a. Coordenar, acompanhar e promover a conferência atendendo aos aspectos políticos, administrativos e financeiros determinados pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b. Aprovar a programação e os expositores da Conferência;

- a. Propor o Documento Orientador, documentos técnicos e textos de apoio a ser aprovado pelo CMS;
- b. Apresentar o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros relativos à Conferência, em data anterior a sua realização, providenciando também a prestação de contas, bem como submetê-los ao CMS;
- c. Elaborar e providenciar a publicação do relatório final;

- a. Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados;

a. Promover a divulgação da Conferência;

a. Providenciar a distribuição de documentos vinculados ao tema da IX CMS;

i. Deliberar sobre as questões referentes a IX CMS não previstas nos itens anteriores.

Art. 11- À Coordenação Geral compete:

- Convocar e Coordenar as reuniões da Comissão Organizadora;
- Presidir a conferência na ausência ou impedimento de seu Presidente e Vice- Presidente;
- Supervisionar a organização da conferência.

Parágrafo Único - O Coordenador Geral será substituído, em seus impedimentos, pelo Coordenador Adjunto.

Art. 12 - À Secretaria Executiva compete:

- Organizar o credenciamento dos delegados e os controles necessários;
- Organizar o apoio de Secretaria da Conferência;
- Participar das reuniões da Comissão Organizadora;
- Organizar e arquivar os documentos da conferência;
- Receber e expedir a correspondência e os documentos da conferência.

Parágrafo Único - O Secretário Geral será substituído, em seus impedimentos, pelo Secretário Adjunto.

Art. 13 - Compete à Comissão de Formulação e Programação:

- Elaborar o Documento Orientador Municipal;
- Elaborar as ementas e o roteiro de orientações para os expositores das mesas redondas/painéis;
- Obter dos expositores os textos de suas apresentações para fins de divulgação e arquivo;
- Sugerir à comissão organizadora os nomes dos expositores das mesas redondas/painéis da conferência.

Art. 14 - À Relatoria Geral compete:

- Coordenar a Relatoria;
- Indicar e coordenar os relatores dos grupos de trabalho;
- Coordenar a sistematização do resultado dos grupos de trabalho;
- Elaborar o relatório final da IX CMS.

Parágrafo Único - O Relator Geral será substituído, em seus impedimentos, pelo Relator Adjunto.

Art. 15 - Compete à Comissão de Comunicação, Informação e Divulgação:

- Articular-se com todos os veículos de comunicação das entidades e instituições que compõem o Conselho Municipal de Saúde, visando sua participação profissional nas atividades de comunicação social da Conferência;
- Articular-se especificamente com a assessoria de Comunicação Social da Secretaria Municipal da Saúde, visando à elaboração de um Plano Geral de Comunicação Social da Conferência Municipal de Saúde;

- Coordenar e realizar todas as atividades de comunicação social, incluindo o Cerimonial da Conferência Municipal de Saúde;
- Elaborar material de divulgação.

Art. 16 - Compete à Comissão de Infraestrutura, Orçamento e Finanças:

- Elaborar o orçamento, e prever as suplementações necessárias;
- Providenciar os atos e encaminhamentos pertinentes aos fluxos dos gastos com as devidas provisões, cronogramas e planos de aplicação com tempo hábil para a realização;
- Preparar e apresentar à Coordenação da Comissão Organizadora a prestação de contas dos recursos concedidos para a realização da Conferência Municipal de Saúde;
- Propor condições de infraestrutura, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações (rádios comunicadores, aparelhos celulares e outras formas de comunicação móvel), hospedagem, transporte, alimentação e outras;
- Garantir acessibilidade aos espaços da Conferência a todas as delegadas e todos os delegados, em especial as portadoras e aos portadores de deficiência.

Art. 16 - Compete à Comissão de Mobilização e de Articulação:

a) Mobilizar e estimular a ampla participação da população do município.

CAPÍTULO VII DOS MEMBROS

Artigo 17 - Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

- Delegados
- Participantes
- Convidados

Parágrafo 1º- Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto; os participantes terão apenas direito a voz. Assim como os convidados;

Parágrafo 2º- Como participantes inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.

Parágrafo 3º- Serão convidadas entidades e ou representantes de outras cidades e ou instituições Estaduais e Nacionais para serem participantes ou conferencistas.

CAPTULO VIII

Dos Delegados

Artigo 18 Tomarão parte da conferência na condição de Delegado:

- Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições governamentais (municipais, estaduais e federais);
- Titulares ou representantes, formalmente credenciados, instituições prestadoras de serviço de saúde, pública e privadas;
- Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de entidades de representação dos profissionais da área de saúde;
- Representante de usuários; organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos; entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores; clube de serviço; partidos políticos; organizações estudantis; conselhos de pais; assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se inclua nos itens anteriores; e
- Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são membros natos da Conferência.

Parágrafo 1º- Os delegados titulares e suplentes representantes das comunidades rurais serão escolhidos nas pré-conferências realizadas com o apoio da Secretaria de Saúde.

Parágrafo 2º- Nos termos do Artigo 1º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde.

CAPÍTULO IX DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 19 - São instâncias deliberativas da IX CMS:

- I. Plenária de Abertura;
- I. Grupos de Trabalho;
- I. Plenária Final.

§ 1º - A coordenação da Plenária de Abertura será paritária e indicada pela Comissão Organizadora, com o objetivo de aprovar o Regulamento da IX CMS.

§ 2º - O grupo de trabalho terá um coordenador indicado pela Comissão Organizadora e um coordenador adjunto escolhido pelos delegados, bem como, dois relatores indicados pela Comissão Organizadora, tendo como objetivo deliberar sobre o temário:

I.-a composição do grupo de trabalho será paritária com o segmento usuário;

II. o relatório será debatido e votado;

§ 3º - A coordenação da Plenária Final será paritária e indicada pela Comissão Organizadora, e tem como objetivo aprovar o Relatório Final da Conferência contendo:

I.as diretrizes municipais para formulação de políticas para o SUS e as moções de âmbito municipal;

§ 4º - O Relatório Final da CMS será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO X Dos Participantes

Art. 20- São participantes da Conferência Municipal:

- I. Delegadas e Delegados, com direito a voz e voto;
- I. Convidadas e Convidados, com direito a voz.

§ 1º - São considerados, delegadas e delegados todos os munícipes inscritos na conferência até o encerramento do credenciamento.

§ 2º - Os convidados são os participantes com residência em outro município.

Art. 21 - O credenciamento dar-se-á às 8:00 no Sindicato dos Professores - SINTESPEM, localizado no Condomínio Professora Eliana da IX CMS.

Art. 19 - A delegação da IX CMS para participar da votação das propostas apresentadas **7ª CESRS** será homologada na Plenária Final após a votação do seu Relatório Final.

§ 1º - As delegadas e os delegados serão eleitos para votar nas propostas apresentadas na Conferência.

CAPÍTULO XI Dos Recursos

Art. 21 - A Secretaria Municipal de Saúde do município de São Domingos do Maranhão arcará com as despesas com a organização geral da IX Conferência Municipal de Saúde e com as despesas com transporte, hospedagem e alimentação, dos organizadores da Conferência.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais

Art. 22 - O Conselho Municipal de Saúde acompanhará e deliberará sobre atividades da Comissão Organizadora, devendo esta Comissão apresentar relatos em todas as reuniões plenárias do CMS.

Art. 23 - A Secretaria Municipal de Saúde promoverá o apoio técnico,

administrativo e financeiro necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora da IX CMS.

Art. 24 - Serão conferidos certificados a (a)s delegada(o)s, convidada(o)s, expositora(e)s de temas, debatedora(e)s, relatora(e)s, coordenadora(e)s de grupo, comissão organizadora e colaboradora(e)s, especificando a condição de sua participação.

Art. 25 - A responsabilidade pela realização da Conferência Municipal será de competência do Conselho Municipal de Saúde e da Prefeitura através da Secretaria Municipal de saúde de São Domingos do Maranhão, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

Art. 26 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso ao Pleno do CMS e durante a CMS ao Plenário da Conferência.

São Domingos do Maranhão, 08 de março de 2023.

FRANCILENE DE SOUSA MELO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA **IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA**; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º Conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde, em 07 de março de 2023, fica convocada a **IX Conferência Municipal de Saúde de São Domingos do Maranhão - Ma**, em caráter extraordinário, a ser realizada no dia 30 de março de 2023.

§1º O tema central da Conferência será: **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã será outro dia.”**

§2º A **IX Conferência Municipal de Saúde de São Domingos do Maranhão - Ma**, será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde do Município e, em sua ausência ou impedimento, pela Secretária Adjunta.

§3º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portarias deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.

Kleber Alves de Andrade

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0064/2023/GABINETE/PREFEITO

“Dispõe sobre a IX Conferência Municipal de Saúde de São Domingos do Maranhão e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 63, VI da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a **IX Conferência Municipal de Saúde de São Domingos do Maranhão** conforme determinação legal do Decreto Municipal n.º 005/2023.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Prefeito Kleber Alves de Andrade na sua ausência pelo Secretário Municipal de Saúde que poderá nomear a Coordenadora Geral da Conferência.

Art. 3º - A Conferência será realizada no Sindicato dos Professores - SINTESPEM, localizado no Condomínio Professora Eliana, no dia 30 de março de 2023.

Art. 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

- a. **Presidente:** Francilene de Sousa Melo
- b. **Coordenadora Geral:** Raibel Moraes da Silva
- c. **Coordenadora Adjunta:** Ilka Carolina Silva Matias
- d. **Secretária Executiva:** Danyeuda Sousa Cabral dos Santos
- e. **Tesoureira:** Hilda Fernandes de Sousa
- f. **Secretária de Credenciamento:** Anny Caroliny Sousa Moraes
- g. **Secretário de Divulgação e Comunicação:** Lucas Mateus Vieira Trindade
- h. **Relator Geral e Adjunto:** Paulo Sérgio Longá da Silva

Art. 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

- I. - **Coordenadora Geral:** Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.
- I. - **Coordenadora Adjunta:** Auxiliar a coordenadora e se responsabilizar pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização antes e durante a realização do evento.
- I. - **Secretária Executiva:** Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com a Coordenadora Geral.
- I. - **Tesoureira:** Ordenar a receita e a despesa da Conferência.
- I. - **Relator Geral e Adjunto:** Elaborar documentos, ofícios, convocando palestrantes, convidados, e delegados da conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.
- II. - **Secretária de Credenciamento:** Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da conferência e ficará à disposição na sede da secretaria e durante a Conferência dia 30 de março de 2023, no Sindicato dos Professores - SINTESPEM, situado no Condomínio Professora Eliana e depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender os delegados.
- III. - **Secretário de Comunicação e Divulgação:** Se encarregará de divulgar a Conferência, das entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.
- IV.

Art. 7º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 12, II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

KLEBER ALVES DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por: **MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES**
Código identificador: f0086a86696bc9ee9524297c28369066

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023/SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023/SRP

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão ELETRÔNICO nº 013/2023, que teve como objeto Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço Laboratorial de Análise Clínica e especializada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA., saiu como vencedoras da licitação supracitada, as empresas: **LABORATORIO MEGA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº **25.230.893/0001-92**, vencedora com proposta apresentada no valor total : **R\$ 212.153,50** (duzentos e doze mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br>.

São João do Paraíso - MA, em 09 de março de 2023

Ilton Rodrigues de Sousa

Pregoeiro

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 1b40149998d093fda3ee4ca06f1085d4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
PROCESSO ADM. Nº 090/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02

Contratante: Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00; Contratada: R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO, CNPJ nº 05.577.401/0001-22. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022. Objeto - fornecimento parcelado de material permanente destinado as secretarias municipais do município de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 15/02/2023. Prazo de Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano. Fonte Pagadora: FPM; Valor Global de **R\$ 86.952,15** (oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quinze

centavos). Pela Contratante: Francisco Henrique Junior e pelo Contratada: Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento.

São João do Sóter - MA, 15 de fevereiro de 2023.
Publique-Se

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: ed6bd0158236d0c5fe5b14c818aa2c13

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
PROCESSO ADM. Nº 090/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02

Contratante: Secretaria Municipal de Educação de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00; Contratada: R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO, CNPJ nº 05.577.401/0001-22. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022. Objeto - fornecimento parcelado de material permanente destinado as secretarias municipais do município de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 15/02/2023. Prazo de Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano. Fonte Pagadora: FUNDEB, QSE, PDDE, RECURSOS PRÓPRIOS; Valor Global de **R\$ 1.452.774,80** (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos). Pela Contratante: Rosanilde Araújo Soares Rodrigues e pelo Contratada: Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento.

São João do Sóter - MA, 15 de fevereiro de 2023.
Publique-Se

Rosanilde Araújo Soares Rodrigues
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: cc911b9e1e3f925826401f51a5c2c5c8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
PROCESSO ADM. Nº 090/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02

Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00; Contratada: R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO, CNPJ nº 05.577.401/0001-22. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022. Objeto - fornecimento parcelado de material permanente destinado as secretarias municipais do município de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 15/02/2023. Prazo de Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano. Fonte Pagadora: RECURSOS PRÓPRIOS, SCFV-PSB, IGD-PAB, IGD-SUAS, PCF; Valor Global de **R\$ 89.321,16** (oitenta e nove mil, trezentos e vinte e um reais e dezesseis centavos). Pela Contratante: Francisca Rosa de Oliveira e pelo Contratada: Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento.

São João do Sóter - MA, 15 de fevereiro de 2023.
Publique-Se

Francisca Rosa de Oliveira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA

Código identificador: 9668572b7aa3bd6358f8891419231062

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
PROCESSO ADM. Nº 090/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00; Contratada: R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO, CNPJ nº 05.577.401/0001-22. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022. Objeto - fornecimento parcelado de material permanente destinado as secretarias municipais do município de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 15/02/2023. Prazo de Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano. Fonte Pagadora: RECURSOS PRÓPRIOS, PAB, MAC; Valor Global de **R\$ 590.995,48** (quinhentos e noventa mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos). Pela Contratante: Keylla Lacerda Braga e pela Contratada: Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento.

São João do Sóter - MA, 15 de fevereiro de 2023.
Publique-Se

Keylla Lacerda Braga
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: d3dcf46ba82ddc2f11bbfb10844324c5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 020201/2023. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de realização de Exames clínicos de Imagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 23 de março de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 09 de março de 2023. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 2fa87a72ce53b188634ed46a1bd225a7

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 020/2023 - -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 020/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 270201/2023. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de informática diversos atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 23 de março de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsipma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 09 de março de 2023. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 54197b075455f4cc9e337f50ba80f007

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2023 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 270202/2023. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 23 de março de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br> no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL,

localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsipma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 09 de março de 2023. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Pregoeiro.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 79415bf20a3f4962c025e5ca7fb4a813

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2023. Processo Administrativo nº 010301/2023. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais na zona rural do Município, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 28 de março de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsipma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8433-5116. São João dos Patos (MA), 09 de março de 2023. Gilvana Nolêto Araújo Corrêa -Presidente da CPL.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 3ba1d017238c68a4fbaacb15366a0959

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2023

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORERS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA IPRESPEC

PARTES: IPRESPEC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORERS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA e o Sr. Raimundo Fonseca Santos, Brasileiro, Casado, Advogado do Brasil - OAB Seccional do Estado do Maranhão sob o nº 9126/A, portador do CPF nº 335.641.161-68, com escritório profissional na Rua Pernambuco, 915, salas 405/406, Ed. Centro Empresarial, Centro, Imperatriz - MA. OBJETO: **Contratação de profissional especializado para prestação dos serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica Especializada em Regimes Próprios de Previdência Social, conduzida de acordo às legislações, normas e procedimentos pertinentes em vigor, em especial, de conformidade com o art. 3º-A da Lei nº 8.904/1994 (Estatuto da OAB), com redação dada pela Lei Federal nº 14.039/2020**, Processo Administrativo nº 054/2023 da Inexigibilidade nº 029/2023. VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) referente a 10 (dez) parcelas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER: 02 PODER

EXECUTIVO. ORGÃO: 02 16 IPSEMB UNIDADE GESTORA: 021600 IPSEMB. FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. São Pedro dos Crentes (MA), 09 de março de 2023. Girlean de Souza Jorge - Diretora Presidente.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 1448db5b5675443ad54b57bb1cc7e902

EXTRATO DE CONTRATO Nº003/2023

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORERS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA IPRESPEC

DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023. DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa privada para a prestação dos serviços de cessão de direitos de uso de softwares e aplicativos integrados, para gestão de regimes próprios de previdência social, e realização de reavaliação atuarial 2023, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Pedro dos Crentes - MA - IPRESPEC. CONTRATADO: FUTURA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS - EIRELI. DO VALOR: 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais). PRAZO D VIGÊNCIA: 02 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023. DA BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO. Publique-se, para a ciência dos interessados. São Pedro dos Crentes (MA), 09 de março de 2023. Girlean de Souza Jorge - Diretora Presidente.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d6fba30bb67533df9da1c71ce590dd15

EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2023

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORERS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA IPRESPEC

DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023. DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviço de consultoria de investimentos, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Pedro dos Crentes - MA - IPRESPEC. CONTRATADO: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. DO VALOR: 16.000,00 (dezesesseis reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de março de 2023 até 31 dezembro de 2023. DA BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. TERMO DE DISPENSA: 22/02/2023. São Pedro dos Crentes (MA), 09 de março de 2023. Girlean de Souza Jorge - Diretora Presidente.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 95eb4d92eba3a460875ab63ffa4fda5a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ADRIANO MACHADO DE FREITAS**, Portador do RG nº 029713132005-2 e CPF nº 037.515.313-60, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **AMANDA LAÍS CARVALHO BARBOSA - ME**, com sede na R. CEL ANTONIO AUGUSTO nº 2 - CENTRO - MATINHA-MA CEP: 65.218-000, inscrita no Cnpj nº **17.489.506/0001-09**, neste ato representada pela Sra. AMANDA LAÍS CARVALHO BARBOSA, Portador do RG, sob o nº. 016079832000-3 SSP/MA, e CPF nº. 053.915.383-43, com residência na AVENIDA 14, Nº 23, CONJUNTO MAIOBÃO, PAÇO DO LUMIAR - MA, CEP: 65.137-000, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 19/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2021** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **AMANDA LAÍS CARVALHO BARBOSA - ME**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e **DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 19/2023 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de São Vicente Férrer.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cen por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 - PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Vicente Férrer - MA, 09 de março de 2023.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS Prefeito Municipal	AMANDA LAÍS CARVALHO BARBOSA Representante Legal
---	--

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023 - PMSVF/MA

PROCESSO N.º 19/2023 - CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 08/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2023 - PMSVF/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: AMANDA LAÍS CARVALHO BARBOSA	
CNPJ: 17.489.506/0001-09	Telefone / Fax: 98 - 98822-3383
Endereço: R. CEL ANTONIO AUGUSTO nº 2 - CENTRO - MATINHA-MA CEP: 65.218-000	E-mail: Jessika-kassia@hotmail.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

LOTE 1

ITEM	MATERIAIS DE EXPEDIENTE	UNIDADE	MARCA	QUANTI.	V. UNIT	V.TOTAL
1	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR TAMANHO MÉDIO COM DEPOSITO.	UNIDADE	LEO E LEO	4000	R\$ 1,56	R\$ 6.240,00
2	BLOCO RECADO ADESIVO, COM DIMENSÕES DE 76 X 102 MM, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	POST IT	1000	R\$ 5,68	R\$ 5.680,00
3	BLOCO RECADO ADESIVO, COM DIMENSÕES DE 76 X 76 MM, BLOCO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	POST IT	1000	R\$ 4,26	R\$ 4.260,00
4	BORRACHA BICOLOR 10X7.5X4CM COM 40 UNIDADES	CXIXA	MERCUR	1200	R\$ 17,75	R\$ 21.300,00
5	BORRACHA PONTEIRA. CAIXA COM 48 UNIDADES	CXIXA	MERCUR	200	R\$ 13,49	R\$ 2.698,00
6	CADERNO 1/4 PEQUENO BROCHURA PAUTADO 140X202MM 48 FOLHAS. CAPA DURA LISA EM PAPELÃO 697 G/M2 COM CORES LISAS SORTIDAS.	UNIDADE	JANDAIA	2500	R\$ 4,26	R\$ 10.650,00
7	CADERNO DE DESENHO BROCHURA 96 FOLHAS CAPA CAPA DURA	UNIDADE	JANDAIA	2500	R\$ 17,75	R\$ 44.375,00
8	BANDEJA DOCUMENTOS ACRILICA DUPLA RETANGULAR COR FUME 390MM X 265 MM LARGURA.	UNIDADE	Dello	300	R\$ 34,08	R\$ 10.224,00
9	PORTA CANETA MATERIAL ACRILICO TIPO ESCRITORIO 100MM X 230 MM COM 3 DIVISÕES.	UNIDADE	Dello	300	R\$ 8,52	R\$ 2.556,00
10	COCHETE EM AÇO METALICO N2 15 CAIXA COM 72 UND	UNIDADE	BACCHI	250	R\$ 24,85	R\$ 6.212,50
11	COCHETE EM AÇO METALICO N2 12 CAIXA COM 72 UND	UNIDADE	BACCHI	250	R\$ 12,78	R\$ 3.195,00
12	CAIÇALADORA DE MESA GRANDE: 12 DÍGITOS; RAIZ QUADRADA; INVERSOR DE SINAIS. CORREÇÃO TOTAL E PAR, CIAL	UNIDADE	KENKO	200	R\$ 20,59	R\$ 4.118,00
13	CANETA AZUL ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, POLIESTIRENO SE) (TAVADO, MATERIAL CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	COMPACTOR	800	R\$ 40,47	R\$ 32.376,00
14	CANETA PRETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, POLIESTIRENO SEXTAVADO MATERIAL CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	COMPACTOR	800	R\$ 40,47	R\$ 32.376,00



15	CANETA VERMELHA ESFEROCIRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, POLIESTIRENO SEXTAVADO, MATERIAL CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	COMPACTOR	500	R\$ 40,47	R\$ 20.235,00
16	CLIPS NIQUILADOS 3/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	UNIDADE	BACCHI	1000	R\$ 2,84	R\$ 2.840,00
17	CLIPS NIQUILADOS 4/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	UNIDADE	BACCHI	1000	R\$ 3,55	R\$ 3.550,00
18	CLIPS NIQUILADOS 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	UNIDADE	BACCHI	1000	R\$ 4,26	R\$ 4.260,00
19	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER Nº 32 CAIXA COM 24 UND.	CAIXA	JOCAR OFFICE	300	R\$ 19,17	R\$ 5.751,00
20	LÁPIS DE COR MATERIAL MADEIRA COR DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHOS GRANDES CAIXA COM 12 CORES.	CAIXA	LEO E LEO	3000	R\$ 4,97	R\$ 14.910,00
21	LÁPIS PRETO Nº 2, APONTADO EM MADEIRA REDONDO 1205/12. MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ CAIXA COM 144 UNID.	CAIXA	LEO E LEO	250	R\$ 46,15	R\$ 11.537,50
22	LIVRO ATA, CAPA DURA, 100 FOLHAS PARA ANOTAÇÕES DIVERSAS, TAMANHO MM +/- 1CM, 205 X 300, CAPA COM REVESTIMENTO PLASTIFICADO	UNIDADE	TILIBRA	300	R\$ 13,49	R\$ 4.047,00
23	LIVRO DE PONTO TIPO CAPA DURA COR PRETO, TAMANHO MM (+/-) 1CM, 215X315 N2 DE FOLHAS 100 CAPA COM REVESTIMENTO PLASTIFICADO, PARA 35 ASSINANTES E REGISTRO DE 4 ASSINATURAS POR ASSINANTE	UNIDADE	TILIBRA	300	R\$ 19,17	R\$ 5.751,00
24	LIVRO FISCAL TIPO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA. ESPECIFICAÇÃO QUANTIDADE DE FOLHAS 100	UNIDADE	TILIBRA	300	R\$ 17,04	R\$ 5.112,00
25	GIZ DE CERA FABRICADO COM CERAS DE ALTA QUALIDADE COMPRIMENTO:90 A 110MM. EMBALAGEM COM 12 CORES, ANATOMIA: GROSSO.	CAIXA	MAPED	3000	R\$ 9,23	R\$ 27.690,00
26	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/6 100 FOLHA CAPACIDADE	UNIDADE	DELLO	200	R\$ 93,72	R\$ 18.744,00
27	GRAMPEADOR METÁLICO MÉDIO CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FLS. GRAMPO TIPO 26/6.	UNIDADE	DELLO	200	R\$ 29,82	R\$ 5.964,00
28	GRAMPO 26X6MM. ESPECIFICAÇÃO: APLICAÇÃO PARA GRAMPEADOR DE PAPEIS, GALVANIZADO.	CAIXA	BACCHI	1000	R\$ 6,39	R\$ 6.390,00
29	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO EPACOTE 50 UND	PACOTE	DELLO	250	R\$ 15,62	R\$ 3.905,00
30	MASSA MODELAR. ESPECIFICAÇÃO COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, CAIXA COM 12 BASTÕES, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	ACRILEX	3000	R\$ 9,94	R\$ 29.820,00

VALOR **R\$ 356.767,00**

LOTE 2

ITEM	MATERIAIS DIVERSOS	UNIDADE	MARCA	QUANTI.	V. UNIT	V.TOTAL
31	MOLHADOR DE DEDOS EM PASTA, LIGEIRAMENTE PERFUMADO, PARA MANUSEIO DE PAPEIS E PAPEL MOEDA. EMBALAGEM COM 12 G.	UNIDADE	RADEX	200	R\$ 3,55	R\$ 710,00
32	PISTOLA APLICAÇÃO COLA QUENTE, MATERIAL PLÁSTICO COM BICO APLICADOR, GATILHO PARA INJEÇÃO DA COLA, TENSÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UTILIZAÇÃO BASTÃO FINO.	UNIDADE	HAMMER	200	R\$ 24,85	R\$ 4.970,00
33	PISTOLA APLICAÇÃO COLA QUENTE MATERIAL PLÁSTICO COM BICO APLICADOR, GATILHO PARA INJEÇÃO DA COLA, TENSÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UTILIZAÇÃO BASTÃO GROSSO.	UNIDADE	HAMMER	200	R\$ 27,69	R\$ 5.538,00
34	RÉGUA ESCRITÓRIO MEDINDO 50CM MATERIAL POLIESTIRENO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, LEGÍVEL SEM FALHAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS.	UNIDADE	DELLO	3000	R\$ 3,55	R\$ 10.650,00
35	RÉGUA ESCRITÓRIO, MEDINDO 30CM MATERIAL POLIESTIRENO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, LEGÍVEL SEM FALHAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS	UNIDADE	DELLO	3000	R\$ 2,84	R\$ 8.520,00
36	PAPEL ALCALINO, FORMATO A-4 DIMENSÕES 210X297MM, GRAMATURA 75G/M1, NA COR BRANCA DE ALTA ALVURA, PROFISSIONAL RESMAS DE 500 FOLHAS	UNIDADE	CHAMEX	5000	R\$ 19,88	R\$ 99.400,00
37	PAPEL SULFITE COLORIDO A4 75G RESMA COM 100 U ND	UNIDADE	CHAMEX	3000	R\$ 6,39	R\$ 19.170,00
38	ARQUIVO MORTO POLIONDA 350X130X245MM. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO	UNIDADE	POLIBRAS	2000	R\$ 7,10	R\$ 14.200,00
39	CANETA HIDROCOR, PONTA GROSSA CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	MAPED	3000	R\$ 13,49	R\$ 40.470,00
40	CANETA MARCA TEXTO, CORES VARIADAS. ESPECIFICAÇÃO: APLICAÇÃO SUBLINHAR E DESTACAR, O TEXTO, MATERIAL DO CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO	UNIDADE	BRW	3000	R\$ 7,81	R\$ 23.430,00
41	CARTOLINA COMUM MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150G/M 2, CORES SORTIDAS 660MM, LARGURA 500MM, TIPO ESCOLAR.	UNIDADE	CARD SET	3000	R\$ 2,13	R\$ 6.390,00
42	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL: BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 2 MM, PADRÃO: GLITTERIZADO, COR: VARIADA	FOLHA	DUBFLEX	3000	R\$ 3,55	R\$ 10.650,00





43	PAPEL CARTÃO, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL GRAMATURA:240 G/M2, LARGURA:50 CM, COR:VARIADA, COMPRIMENTO:70 CM	FOLHA	VMP	3000	R\$ 2,13	R\$ 6.390,00
44	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL:BORRACHA EVA, COIPRIMENTO:60 CM, LARGURA:40 CM, PADRÃO:LISO, COR:VARIADA 12000	FOLHA	DUBFLEX	3000	R\$ 3,55	R\$ 10.650,00
45	PAPEL SEDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO:60 CM; LARGURA:48 CM, COR:VARIADA, . . GMMATURA:18 G/L,12	FOLHA	VMP	3000	R\$ 1,07	R\$ 3.210,00
46	PAPEL CREPOM, MATERIALCELULOSE, VEGETAL GRAMATURA:18 G/M2, COMPRIMENTO:2 M, LARGUR48 CM, CCM:VARIADA	FOLHA	VMP	3000	R\$ 2,13	R\$ 6.390,00
47	COLA BASTÃO 10 GRAMAS	UNIDADE	MAX PRINT	3000	R\$ 4,26	R\$ 12.780,00
48	COLA BRANCA ESCOLAR EM BASE PVA LAVAVEL, EMBALAGEM COM 40G, COM BICO DOSADOR	UNIDADE	MAX PRINT	3000	R\$ 2,84	R\$ 8.520,00
49	COLA BRANCA ESCOLAR EM BASE PVA LAVAVEL EMBALAGEM COM 90G, COM BICO DOSADOR	UNIDADE	MAX PRINT	3000	R\$ 4,26	R\$ 12.780,00
50	COLA BRANCA LIQUIDA ATÓXICA TUBO DE 1 KG A BASE DE ÁGUA E PVA COLA 100% LAVAVEL TUBO COM BICO CONTRA ENTUPIMENTO E VAZAMENTO	UNIDADE	MAX PRINT	800	R\$ 21,30	R\$ 17.040,00
51	COLA 'SOPOR, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO LAVAVEL LIQUIDO EMBALAGEM 90GR.	UNIDADE	ACRILEX	3000	R\$ 5,68	R\$ 17.040,00
52	COLA COLORIDA 6 CORES, 23 GR. COM BICO DOSADOR E TAMP A ANTE ASFIXIANTE CX. C/ 06 UNID.	CAIXA	ACRILEX	3000	R\$ 12,78	R\$ 38.340,00
53	COLA COM GLITTER 25G, LAVAVEL DOURADA, PRATA, VERMELHA, ROSA, PRETA E BRANCA, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	CAIXA	ACRILEX	3000	R\$ 13,49	R\$ 40.470,00
54	TECIDO TNT LISO COM APROXIMADAMENTE 1,40 DE LARGURA METRO/ CORES VARIADAS	ROLO	SANTA FÉ	300	R\$ 129,22	R\$ 38.766,00
55	TESOURA DE CORTE GRANDE EM AÇO INOX 21 CM	UNIDADE	TRAMONTINA	500	R\$ 11,36	R\$ 5.680,00
56	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO:SANFONADA, LARGURA:210 MM, ALTURA:297 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISÍNDICE ALFABÉTICO AZ E 31 DIVISÓRIAS,	UNIDADE	POLIBRAS	300	R\$ 31,95	R\$ 9.585,00
57	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA, EM MATERIAL POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE DE 180 ML COM 2.500 COPOS	CAIXA	COPOBRAS	1500	R\$ 87,33	R\$ 130.995,00
58	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ, EM MATERIAL POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE DE 50 ML, CAIXA COM 5.000 COPOS.	CAIXA	COPOBRAS	800	R\$ 90,17	R\$ 72.136,00

VALOR **R\$ 674.870,00**

LOTE 3

ITEM	MATERIAIS ESCOLARES	UNIDADE	MARCA	QUANTI.	V. UNIT	V.TOTAL
59	TESOURA ESCOLAR COM PONTA REDONDA E LAMINAS EM AÇO INOX. CORES SORTIDAS. PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO PELO IMETRO.	UNIDADE	LEO E LEO	3000	R\$ 6,39	R\$ 19.170,00
60	TINTA GUACHE COM 6 UNIDADES 15 ML	CAIXA	ACRILEX	3000	R\$ 17,75	R\$ 53.250,00
61	QUADRO BRANCO ESCOLAR 300X120 CM COM MOLDURA EM ALUMINIO E SUPORTE PARA APAGADOR	UNIDADE	EASY OFFICE	150	R\$ 990,45	R\$ 148.567,50
62	QUADRO BRANCO ESCOLAR 300X120 CM COM MOLDURA EM ALUMINIO E SUPORTE PARA APAGADOR	UNIDADE	EASY OFFICE	100	R\$ 626,93	R\$ 62.693,00
63	QUADRO BRANCO ESCOLAR 300X120 CM COM MOLDURA EM ALUMINIO E SUPORTE PARA APAGADOR	UNIDADE	EASY OFFICE	80	R\$ 248,50	R\$ 19.880,00
64	TINTA PARA CARIMBO 40 ML COR PRETA	UNIDADE	RADEX	200	R\$ 4,97	R\$ 994,00
65	TINTA PARA CARIMBO 40 ML COR AZUL	UNIDADE	RADEX	200	R\$ 4,97	R\$ 994,00
66	PERFURADOR DE PAPEL 2 DOIS FUIROS 30 FOLHAS EM AÇO	UNIDADE	JOCAR OFFICE	100	R\$ 34,08	R\$ 3.408,00
67	CORRETIVO LIQUIDO FÓRMULA À BASE D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO FRASCO COM VOLUME DE 18ML, CX. COM12 UNID.	CAIXA	MAX PRINT	300	R\$ 31,24	R\$ 9.372,00
68	ELÁSTICO SUPER AMARELO BORRACHA TIPO-IATEX, N18 PACOTE COM ,1.000 UNIDADES DE ALTA RESISTÊNCIA COMPOSIÇÃO BORRACHA NATURAL	PACOTE	MERCUR	300	R\$ 19,88	R\$ 5.964,00
69	ENVELOPE OURO 260X360 MM.	UNIDADE	SCRITY	20000	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00
70	ENVELOPE TAMANHO A4 PARDO	UNIDADE	SCRITY	20000	R\$ 0,64	R\$ 12.800,00
71	ENVELOPE TAMANHO 240X340 MM BRANCO	UNIDADE	SCRITY	20000	R\$ 0,43	R\$ 8.600,00
72	ESTILETE PLÁSTICO LARGO RETRÁTIL CORTE CONFORTAVEL, QUEBRA-LÁMINAS INTEGRADO, LAMINA DE 18MM CORES SORTIDAS.	UNIDADE	LEO E LEO	1000	R\$ 5,68	R\$ 5.680,00
73	CARTOLINA GUACHE GRAMATURA NO MÍNIMO 180G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 66 CM, DIVERSAS CORES.	UNIDADE	POLIBRAS	3500	R\$ 1,42	R\$ 4.970,00

VALOR **R\$ 363.542,50**

LOTE 5

ITEM	UTENSILIOS DE LIMPEZA	UNIDADE	MARCA	QUANTI.	V. UNIT	V.TOTAL
90	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS COM TAMP A	UNIDADE	PLASUTIL	600	R\$ 65,32	R\$ 39.192,00
91	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS COM TAMP A.	UNIDADE	PLASUTIL	600	R\$ 78,10	R\$ 46.860,00





92	BALDE COM ALÇA 12 LITROS EM MATERIAL PLÁSTICO, ALÇA GALVANIZADO REFORÇADO NA COR PRETA TIPO PEDREIRO	UNIDADE	PLASUTIL	1200	R\$ 9,94	R\$ 11.928,00
93	BALDE COM ALÇA 20L EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UNIDADE	PLASUTIL	1200	R\$ 12,07	R\$ 14.484,00
94	CESTO DE LIXO EM POLIPROPILENO TELADO SEM TAMPAS COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 12 L	UNIDADE	PLASUTIL	1200	R\$ 12,78	R\$ 15.336,00
95	ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X20MM.	UNIDADE	ALKLIN	24000	R\$ 2,84	R\$ 68.160,00
96	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 68 X 40 CM	UNIDADE	SÃO JOSE	3600	R\$ 3,55	R\$ 12.780,00
97	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO; CERDAS SINTÉTICO	UNIDADE	CONDOR	1200	R\$ 4,26	R\$ 5.112,00
98	ESCOVAS PARA SANITÁRIO COM ESTOJO EM PLÁSTICO ESPECIFICAÇÃO CABO PLÁSTICO,	UNIDADE	CONDOR	2400	R\$ 6,39	R\$ 15.336,00
99	ESPONJA MULTIUSO (LA DE AÇO) - PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES.	UNIDADE	BOMBRIIL	3000	R\$ 3,55	R\$ 10.650,00
100	FLANELA DE LIMPEZA ESPECIFICAÇÃO: 100% ALGODÃO 60X40CM	UNIDADE	SCOTCH BRITE	6000	R\$ 2,84	R\$ 17.040,00
101	GUARDANAPO DE PAPEL 22X23CM - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL CELULOSE, COR BRANCA, TIPO, FOLHAS, DUPLA, PACOTE COM 50 UND.	UNIDADE	KITCHEN	3600	R\$ 3,55	R\$ 12.780,00
102	PA COLETORA LIXO TIPO COMUM EM POLIPROPILENO	UNIDADE	SANTA MARIA	1200	R\$ 11,36	R\$ 13.632,00
103	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL:PAPEL, TIPO FOLHA:2 DOBRAS, COMPRIMENTO:23 CM, LARGURA:21 CM, COR:BRANCA, PACOTE DE 1.000 FOL	PACOTE	ELITE	6000	R\$ 9,94	R\$ 59.640,00
104	RODO DE MADEIRA 40CM- ESPECIFICAÇÃO: COM DUPLA BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA PARA PUXAR AGUA, CABO COM 1,20M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	SANTA MARIA	1200	R\$ 8,52	R\$ 10.224,00
105	VASSOURA DE NYLON- ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA DE NYLON, LIMPEZA GERAL, COM BASE PINTADA (40CMX 7,5 CM) CERDAS DE NYLON NA COR PRETA, CABO DE ALUMINIO MEDINDO 1,30MT X 22MM.	UNIDADE	SANTA MARIA	1500	R\$ 12,07	R\$ 18.105,00
106	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA CEPA 21 CM	UNIDADE	SANTA MARIA	1500	R\$ 9,23	R\$ 13.845,00
107	VASSOURA 37 CM TIPO GARI C/ CEPA DE MADEIRA	UNIDADE	SANTA MARIA	1000	R\$ 37,63	R\$ 37.630,00
108	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PICOTADO, FOLHA DUPLA, COM 64 ROLOS	FARDO	ELITE	600	R\$ 107,21	R\$ 64.326,00
109	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PICOTADO, FOLHA SIMPLES, COM 64 ROLOS	FARDO	ELITE	600	R\$ 62,48	R\$ 37.488,00
VALOR						R\$ 524.548,00
LOTE 6						
ITEM	SABÃO E SACO DE LIXO	UNIDADE	MARCA	QUANTI.	V. UNIT	V.TOTAL
110	SABONETE LIQUIDO NEUTRO GLICERINADO 5 LITROS	UNIDADE	ELITE	240	R\$ 61,77	R\$ 14.824,80
111	SABAO EM BARRA GLICERINADO EMBALADO COM 5 UNIDADES DE 200G, PACOTE DE 1KG.	PACOTE	ECONOMICO	6000	R\$ 8,52	R\$ 51.120,00
112	SABÃO BIODEGRADÁVEL EM PÓ LIMPEZA GERAL GRÃO AZUL, 1º QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, PACOTE DE 500G	PACOTE	ALA	24000	R\$ 9,23	R\$ 221.520,00
113	SACO PARA LIXO 100 LITROS /PCT 100 UNIDADES	UNIDADE	ESFRELUX	6000	R\$ 23,43	R\$ 140.580,00
114	SACO PARA LIXO 50 LITROS /PCT 100 UNIDADES	UNIDADE	ESFRELUX	6000	R\$ 17,75	R\$ 106.500,00
115	SACO PARA LIXO 30 LITROS /PCT 100 UNIDADES	UNIDADE	ESFRELUX	6000	R\$ 19,17	R\$ 115.020,00
VALOR;						R\$ 649.564,80
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 2.569.292,30

São Vicente Férrer - MA, 09 de março de 2023.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS Prefeito Municipal	AMANDA LAÍS CARVALHO BARBOSA Representante Legal
---	--

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 48b9ab39706fab726d3d63408b77bf34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, sediada na Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ADRIANO MACHADO DE FREITAS**, Portador do RG nº 029713132005-2 e CPF nº 037.515.313-60, residente e domiciliada



nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **DISTRIBUIDORA LUBEKA LTDA**, com sede na Rua Israel, nº 01 - Lojas 04 e 05 - Tirirical, São Luís - Maranhão - CEP: 65050-420, inscrita no Cnpj nº **04.131.433/0001-37**, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO NEVES MARTINS, Portador do RG, sob o nº. 0358362954 SSP-MA, e CPF nº. 237.631.243-49, com residência na RUA L, QUADRA 19 - CASA 45 - COHATRAC 1, SÃO LUIS - MA - CEP: 65053-680, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 19/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2021** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **DISTRIBUIDORA LUBEKA LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e **DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 19/2023 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de São Vicente Férrer.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos,

empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 - PMSVF/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Vicente Férrer - MA, 09 de março de 2023.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS Prefeito Municipal	ANTONIO NEVES MARTINS Representante Legal
--	--

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023 - PMSVF/MA
PROCESSO N.º 19/2023 - CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 09/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2023 - PMSVF/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA LUBEKA LTDA	
CNPJ: 04.131.433/0001-37	Telefone / Fax: 98 - 9995-8116
Endereço: Rua Israel, nº 01 - Lojas 04 e 05 - Tirirical, São Luís - Maranhão - CEP: 65050-420	E-mail: distribuidoralubeka@yahoo.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO
LOTE 4

ITEM	MATERIAIS DE LIMPEZA	MARCA	UNIDADE	QUANTI.	V. UNIT	V.TOTAL
74	ÁGUA SANITÁRIA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO	TUBARÃO	UNIDADE	12000	R\$ 2,90	R\$ 34.800,00
75	ALCOOL EM GEL DE 70% 500ML	AZULIM	UNIDADE	12000	R\$ 7,25	R\$ 87.000,00
76	ALCOOL ETILICO LIMPEZA DE AMBIENTES, CONCENTRAÇÃO:70%, APLICAÇÃO:LIMPF7A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LÍQUIDO, TIPO JETILICO FRASCO 1 LITRO	NOBRE	LITROS	6000	R\$ 9,00	R\$ 54.000,00
77	PAPEL TOALHA BOBINA, COR BRANCA PACOTE 2 UNIDADES	SNOB	UNIDADE	6000	R\$ 6,50	R\$ 39.000,00
78	MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE; IMPEZA GERAL, FRASCO, 500 ML	AZULIM	UNIDADE	12000	R\$ 5,00	R\$ 60.000,00
79	LUVÁ DE BORRACHA LATEX ANTIDERRAPA NTE, LIMPEZA GERAL PAR TAMANHOS DIVERSOS.	SANRO	PAR	6000	R\$ 5,00	R\$ 30.000,00
80	ACIDO MURIATICO PARA LIMPEZA 1 LITRO	LIMPA FACIL	LITRO	1200	R\$ 5,50	R\$ 6.600,00
81	DESINFETANTE 500ML- ESPECIFICAÇÃO: PARA BANHEIRO COM AROMA DE PINHO, FLORAL OU LAVANDA, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA	GUARANI	UNIDADE	9600	R\$ 4,50	R\$ 43.200,00
82	DESODORIZADOR DE AR 360ML- ESPECIFICAÇÃO: ESSÊNCIA LAVANDA; APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZA AMBIENTAL	GLAID	UNIDADE	3600	R\$ 10,95	R\$ 39.420,00
83	PEDRA SANITÁRIO 35G - ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO ESSÊNCIA E CORANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO	HARPIC	UNIDADE	3600	R\$ 3,00	R\$ 10.800,00
84	DETERGENTE LAVA LOUÇA 500 ML- ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO TESOATIVOS ANIONICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO,	OI	UNIDADE	7200	R\$ 2,50	R\$ 18.000,00
85	HIDROXIDO DE SODIO (SODA CAUSTICA) EMBALAGEM DE 1KG.	SOL	UNIDADE	1200	R\$ 14,26	R\$ 17.112,00
86	INSETICIDA AEROSOL 360ML CX 12 UNIDADES	SBP	UNIDADE	2400	R\$ 11,00	R\$ 26.400,00
87	LIMPA ALUMINIO LÍQUIDO EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML	PC	UNIDADE	1200	R\$ 4,00	R\$ 4.800,00
88	LIMPA VIDROS 500ML CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML	VEJA	UNIDADE	1200	R\$ 7,00	R\$ 8.400,00
89	LUSTRA MOVEIS EMBALAGEM 200ML	POLIFLOR	UNIDADE	1200	R\$ 5,25	R\$ 6.300,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 485.832,00

São Vicente Férrer - MA, 09 de março de 2023.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS Prefeito Municipal	ANTONIO NEVES MARTINS Representante Legal
--	--

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 8978c917121b25e191fc7ceffa300439

AVISO DE CONTINUIDADE DA TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2023-CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, ATRAVÉS DO PRESIDENTE DA CPL, TORNA PÚBLICO QUE A CONTINUIDADE DA TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2023-CPL - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção do Sistema de Abastecimento de Água no Município de São Vicente Férrer-MA, COM A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ NO DIA 13 de março de 2023, às 09:00h. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 07 de março de 2023.
REGINALDO MELONIO - Presidente da CPL

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 9c56b575e3906d9d8d6debabf053be8b

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N.º 001/2023**

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE FÉRRER
CNPJ 06.421.119/0001-14**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 001/2023 DE 08 DE
MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos aprovados no Seletivo Simplificado nº001/2023 visando o preenchimento de vagas provisórias de professores, para atuarem nas unidades escolares municipais de São Vicente Férrer - MA, em razão do interesse público e necessidade, conforme a seguir:

1. Convocação aos candidatos aprovados, conforme ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2023, na forma do resultado final já publicado;
2. Os candidatos convocados descritos no item 1 deste edital deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Rua Gonçalves Dias, s/n, Centro, conforme este Edital, nos dias 10 e 13 de março de 2023 das 8h30 às 11:30h e das 14 às 16h, para apresentação portando documentação original e comprovação de preenchimento de condições constantes ao item 10.2 do Edital nº 01/2023 SEMED/SVF, a seguir:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) Estar quites com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quites com o serviço militar (se sexo masculino e não indígena);
- e) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- f) Apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo no caso previsto na Constituição Federal, caso fique comprovado a acumulação ilegal de cargos públicos o candidato não será contratado e será convocado o candidato subsequente
- g) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- h) Apresentar a documentação original e suas respectivas cópias, informadas no ato da inscrição previstas no item 5.3.Comprovar os

Requisitos Básicos, anexos II e IV, exigidos para exercício da função a qual foi aprovado, bem como, a comprovação da Titulação e Cursos de aperfeiçoamento, conforme indicado neste Edital.

i) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, apurada em laudo médico.

Quanto a pessoa com deficiência é necessária além do laudo de comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, a comprovação da compatibilidade, apurada por laudo médico.

j) Quanto a pessoa com deficiência é necessária a comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função com apuração do laudo médico reconhecendo deficiência como compatível as atribuições da função pública pretendida e obrigatório apresentação do Laudo médico para a comprovação como pessoa com deficiência.

k) Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;

l) Apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos e divulgados no endereço eletrônico www.saovicenteferrer.ma.gov.br

m) Comprovante de Residência em nome do Candidato, conta de energia e telefone. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato , este deverá estar acompanhado de declaração do candidato que se responsabiliza pelo endereço informado.

n) Comprovante do PIS ou PASEP;

o) Comprovante de dados bancários;

1. É obrigatório o cumprimento das datas informadas neste edital. O não comparecimento na data e local informados implicará na desistência do candidato convocado, podendo o Município de São Vicente Férrer - MA, convocar imediatamente outro candidato, obedecendo à ordem de classificação.
2. As omissões de vínculo com intuito de assumir indevidamente cargo nesta municipalidade é motivo de desclassificação sumaria, inviabilizando a posse por este edital, em conformidade ao edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2023 SEMED/SVF.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER,
ESTADO DO MARANHÃO, 08 DE MARÇO DE 2023.**

ADRIANO MACHADO DE FREITAS
Prefeito Municipal

MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU
Código identificador: e5cbdd3eb985e6568b1702f6618c1ad8*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023 - SRP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030102/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 27/01/2023
ABERTURA: 11:00 HORAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023 - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FORNECIMENTO DE RECARGA E TROCA DE VASILHAME DE GÁS DE COZINHA GLP 13 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030102/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 03 (tres) dias do mês de fevereiro do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA**, reuniram-se na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Senhora **Ananda de Oliveira Almeida**, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde e a Senhora **Ivon-Carla Rego dos Santos**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Senhor **João Rocha dos Santos**, Secretário Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração e a Senhora **Silvana Alves de Araujo Lima**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominados: **ORDENADORES DE DESPESAS E ÓRGÃOS GERENCIADORES** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023** e o Senhor: **Cloves Carvalho Magalhães** portador do CPF nº063.705.893-30, representante da empresa: **ZE DO FEIRA GAS LTDA - EPP**, inscrita no **CPNJ sob o Nº 33.470.116/0001-43**, situado na Av Zeca Barbosa, Nº200, Bairro Muricoca, Mirador/MA - CEP: 65.850-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 002/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de Recarga e Troca de Vasilhame de Gás de Cozinha GLP 13 KG para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2023**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: ZE DO FEIRA GAS LTDA - EPP	
CNPJ: 33.470.116/0001-43	Inscrição Estadual: 125984260
Endereço: AV ZECA BARBOSA, Nº200, BAIRRO MURICOCA, MIRADOR/MA - CEP: 65.850-000	Inscrição Municipal: 000140
Tel./Fax: (99) 8827-8784	EMAIL: rmbrito-gerente@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 01 (um) dia, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECIMENTO DE GÁS GLP 13 KG E VASILHAME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS						
Item	Nome	Quant.	Unidade	Marcas	V. Unit.	V. Total
1	Gás de Cozinha Tipo GLP 13 KG (Recarga)	600	Unidades	Super Gás	R\$ 145,00	R\$ 87.000,00
2	Vasilhame Tipo GLP 13 KG	100	Unidades	Super Gás	R\$ 273,00	R\$ 27.300,00
Valor Global:						R\$ 114.300,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/ Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 002/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mirador/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 03 de Fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE

Ananda de Oliveira Almeida

Secretária Municipal De Saúde.

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

João Rocha dos Santos

Secretário Municipal De Administração.

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE

Silvana Alves de Araujo Lima

Secretária Municipal De Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ivon-Carla Rego dos Santos

Secretária Municipal De Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

ZE DO FEIRA GAS LTDA - EPP

CNPJ Nº 33.470.116/0001-43

Representante: Cloves Carvalho Magalhães

CPF nº063.705.893-30

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: ALTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 796fc0314e588967af4bcd441f2c62c4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030103/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 27/01/2023

ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL (REPOSIÇÃO E AQUISIÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030103/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 03 (tres) dias do mês de fevereiro do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA**, reuniram-se na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Senhora **Ananda de Oliveira Almeida**, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde e a Senhora **Ivon-Carla Rego dos Santos**, Secretária Municipal de Assistencia Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistencia Social e o Senhor **João Rocha dos Santos**, Secretário Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração e a Senhora **Silvana Alves de Araujo Lima**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominados: ORDENADORES DE DESPESAS E ÓRGÃOS GERENCIADORES da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023** e o Senhor: **Raul Magalhaes Brito** portador do CPF Nº041.934.373-370, representante da empresa: **R. MAGALHAES BRITO & CIA LTDA - ME**, inscrita no **CPNJ sob o Nº 20.192.172/0001-11**, situado na Av Luis Gonzaga Carneiro, Nº 100, Mirador/MA - CEP: 65.850-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 003/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de agua mineral (reposição e aquisição) para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2023**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: R. MAGALHAES BRITO & CIA LTDA - ME	
CNPJ: 20.192.172/0001-11	Inscrição Estadual: 124366473
Endereço: AV LUIS GONZAGA CARNEIRO, Nº 100, MIRADOR/MA - CEP: 65.850-000	Inscrição Municipal: *****
Tel./Fax: (99) 8827-8784/ (99) 9981-4151	EMAIL: rmbrito-gerente@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 01 (um) dia, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA TODAS AS SECRETARIAS						
Item	Descrição	Quant	Unidade	Marcas	V. Unit.	V. Total
1	Água Mineral (COPO) 200 ML	500	Caixas	Da Fonte	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
2	Água Mineral galão 20 L	8.000	Unidades	Da Fonte	R\$ 10,50	R\$ 84.000,00
3	Água mineral garrafa de 500 ML	20.000	Unidades	Da Fonte	R\$ 1,25	R\$ 25.000,00
4	Vasilhame 20 litro	1.000	Unidades	Da Fonte	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
Valor Global:						R\$ 146.500,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/ Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 003/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de

Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mirador/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 03 de Fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE

Ananda de Oliveira Almeida

Secretária Municipal De Saúde.

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

João Rocha dos Santos

Secretário Municipal De Administração.

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE

Silvana Alves de Araujo Lima

Secretária Municipal De Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ivon-Carla Rego dos Santos

Secretária Municipal De Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

R. MAGALHAES BRITO & CIA LTDA - ME

CNPJ 20.192.172/0001-11

Representante: RAUL MAGALHAES BRITO

CPF Nº041.934.373-37

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 930441d535ed218e4ca98cedea615e06

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2023. **CONTRATADO:** ROMEU COELHO E COELHO - ME (COMERCIAL ROMEU), Rua Macala Barros Carneiro, S/N, Bairro Centro, Sucupira Do Norte/Ma, CNPJ: 32.536.913/0001-13. **REPRESENTANTE:** Romeu Coelho e Coelho, portador do CPF: 053.109.253-41. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 243.047,50 (duzentos e quarenta e três mil e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

UNIDADE: 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - Dotação: 10.301.0007.2029.00003.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ananda de Oliveira Almeida - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: f442e5ecad0ab9caec6d786803c7ea0

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1.002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1.002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº



002/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** fornecimento de Recarga e Troca de Vasilhame de Gás de Cozinha GLP 13 KG para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Sucupira do Norte - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 15/02/2023. **CONTRATADO:** ZÉ DO FEIRA GAS LTDA - EPP, CNPJ sob o Nº 33.470.116/0001-43, Avenida Zeca Barbosa, 200, Bairro Muricoca, CEP Nº 65.850-000, Mirador/Ma. **REPRESENTANTE:** Cloves Carvalho Magalhaes Neto, portador do CPF nº 063.705.893-30. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 27.210,00 (vinte e sete mil duzentos e dez reais). **UNIDADE:** 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Dotação: 04.122.0002.2013.00003.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. João Rocha dos Santos - Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 923ace56343843c1147e121310ce5c7*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1.006/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1.006/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Fornecimento de materiais de consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **DATA DA ASSINATURA:** 09/03/2023. **CONTRATADO:** C. DE SOUZA PEREIRA LTDA, CNPJ sob o Nº 38.384.428/0001-58, Av. Central, 364, Sala Comercial 02, Bairro: Chapada, Mirador/MA. **REPRESENTANTE:** Cassia De Souza Pereira, portadora do CPF nº 025.454.673-08. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 260.163,50 (duzentos e sessenta mil cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos). **UNIDADE:** 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Dotação: 04.122.0002.2013.00003.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. João Rocha dos Santos - Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: cbb33e9d8d3d04a8b8e8902e61c6b290*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1.007/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1.007/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **DATA DA ASSINATURA:** 09/03/2023. **CONTRATADO:** C. DE SOUZA PEREIRA LTDA, CNPJ sob o Nº 38.384.428/0001-58, Av. Central, 364, Sala Comercial 02, Bairro: Chapada, Mirador/MA. **REPRESENTANTE:** Cassia De Souza Pereira, portadora do CPF nº 025.454.673-08. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 73.900,00 (setenta e três mil e novecentos reais). **UNIDADE:** 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Dotação: 04.122.0002.2013.00003.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. João Rocha dos Santos - Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: a56517da9a334720d9b9f43c98858d38*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 2.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 2.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2023. **CONTRATADO:** ROMEU COELHO E COELHO - ME (COMERCIAL ROMEU), Rua Macala Barros Carneiro, S/N, Bairro Centro, Sucupira Do Norte/Ma, CNPJ: 32.536.913/0001-13. **REPRESENTANTE:** Romeu Coelho e Coelho, portador do CPF: 053.109.253-41. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 84.525,00 (oitenta e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais). **UNIDADE:** 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - Dotação: 10.301.0007.2029.00003.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ananda de Oliveira Almeida - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: b4cccd2fb5b918ef873cc8f75de5cf9a*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 2.002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 2.002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Fornecimento de Recarga e Troca de Vasilhame de Gás de Cozinha GLP 13 KG para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sucupira do Norte - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 15/02/2023. **CONTRATADO:** ZÉ DO FEIRA GAS LTDA - EPP, CNPJ sob o Nº 33.470.116/0001-43, Avenida Zeca Barbosa, 200, Bairro Muricoca, CEP Nº 65.850-000, Mirador/Ma. **REPRESENTANTE:** Cloves Carvalho Magalhaes Neto, portador do CPF nº 063.705.893-30. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 38.555,00 (trinta e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais). **UNIDADE:** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Dotação: 12.361.0019.2091.00003.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Silvana Alves de Araújo Lima - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: cf7023b7ce370c948603321477e0f21f*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 3.002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 3.002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** Fornecimento de Recarga e Troca de Vasilhame de Gás de Cozinha GLP 13 KG para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sucupira do Norte - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 15/02/2023. **CONTRATADO:** ZÉ DO FEIRA GAS LTDA - EPP, CNPJ sob o Nº 33.470.116/0001-43, Avenida Zeca Barbosa, 200, Bairro Muricoca, CEP Nº 65.850-000, MIRADOR - MA. **REPRESENTANTE:** Cloves Carvalho Magalhaes Neto, portador do CPF nº 063.705.893-30. **VALOR**

DO CONTRATO: R\$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais).
UNIDADE: 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS -
Dotação: 08.122.0002.2051.00003.3.90.30.00 - Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19,
subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ivon-Carla
Rego dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 6cd747cff9118f69398cbd9a44f75363

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
FORNECIMENTO Nº 4.002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº
002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
FORNECIMENTO Nº 4.002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº
002/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte
- MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento
de Recarga e Troca de Vasilhame de Gás de Cozinha GLP 13 KG para
atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sucupira
do Norte - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 15/02/2023. **CONTRATADO:**
ZÉ DO FEIRA GAS LTDA - EPP, CPNJ sob o Nº 33.470.116/0001-43,
Avenida Zeca Barbosa, 200, Bairro Muricoca, CEP Nº 65.850-000,
MIRADOR - MA. **REPRESENTANTE:** Cloves Carvalho Magalhaes Neto,
portador do CPF nº 063.705.893-30. **VALOR DO CONTRATO:** R\$
38.555,00 (trinta e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).
UNIDADE: Unidade: 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - Dotação:
10.301.0007.2029.00003.3.90.30.00 - Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19,
subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ananda de
Oliveira Almeida - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 077a83ab6988e8c7b0631438cb2c8153

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
FORNECIMENTO. Nº 004.015/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
FORNECIMENTO. Nº 004.015/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2022.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através
da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de
equipamentos, bombas, peças e serviços para manutenção de poços
artesianos para atender as necessidades do município de sucupira do
norte/ma. **DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2023. **CONTRATADO:** I. DA
SILVA MELO - AGROPECUARIA, AV. CORONEL TRAJANO BRANDÃO Nº
218, BAIRRO CENTRO, CEP: 65690-000, COLINAS - MA, CNPJ Nº
2.503.879/0001-80. **REPRESENTANTE:** Ithamar Da Silva Melo, portador
do CPF nº 606.327.413-84. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 37.051,75 (Trinta
e sete mil e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).
UNIDADE: Código da Ficha: 242. Órgão: 02 PODER EXECUTIVO.
Unidade: 09 SEC. MUN. DE INFR. TRANSP. E SERV. URB. Dotação:
04.122.0002.2100.0000.N. Despesa: 3.3.90.30.00. Material de
Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº
10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Ananda de Oliveira Almeida - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: aff2dbf30738484ccbaae62b818728ec

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. Nº 4.004/2023. PE: Nº 004/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. Nº 4.004/2023. PREGÃO ELETRÔNICO:
Nº 004/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sucupira Do

Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
OBJETO: Prestação de serviços de lavagem completa de veículos linha
leve, média e pesada, pertencentes à Frota da Assistência Social de
Sucupira do Norte/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 10/02/2023.
CONTRATADO: M. C. RIBEIRO - ME - COELHO AUTO PEÇAS, Av.
Domingos Sertão, Nº 263, Bairro São José, CEP: 65.870-000, Pastos
Bons-MA, CNPJ Nº 02.099.824/0001-96. **REPRESENTANTE:** Marquete
Coelho Ribeiro, portador do CPF nº 293.771.963-53. **VALOR DO
CONTRATO:** R\$ 2.725,00 (dois mil setecentos e vinte e cinco reais).
UNIDADE: 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS -
Dotação: 08.122.0002.2051.00003.3.90.30.00 - Outros Serviços De
Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:**
Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº
8.666/93 e alterações. Ivon-Carla Rego dos Santos - Secretária
Municipal de Assistência Social.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: a6e1ed96e594a3b34c5a329dd192a541

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.

Processo Administrativo nº 1.1601.1/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.
DATA: 15/02/2023
HORÁRIO: 09:30 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competentes da Prefeitura Municipal de Sucupira do
Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Sra. Silvana
Alves de Araújo Lima, no uso das atribuições legais, conforme a
legislação vigente, em face ao proferido pela Comissão Permanente de
Licitação- CPL e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei 8.666/93 e
alterações posteriores Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 lei nº
13.987, de 7 de abril de 2020, Resolução nº 2, de 9 de abril de 2020,
Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, Resolução nº 20, de 02 de
dezembro de 2020, Portaria Interministerial nº 1.010, de 8 de maio de
2006, lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Resolução nº 21, de 16
de novembro de 2021, **RESOLVER: HOMOLOGAR** o resultado e objeto
da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023-**, cujo objeto trata da aquisição
de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor
Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa
Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, aos senhores (as) abaixo:

ITEM	NOME DO PRODUTOR	CPF	NUMERO DA DAP	VALOR HOMOLOGADO
1.	JOSEFA RIBEIRO DE ALMEIDA	818.476.373-53	SDW0818476373530405210249	R\$ 39.930,40
1.	FABIANA SANTANA VIEIRA MILHOMEM	816.924.043-34	SDW0047052273952804210937	R\$ 39.925,20
1.	CARINA BEZERRA RAPOSO	008.624.673-90	SDW0008624673900405210308	R\$ 39.953,20
1.	RUIDILBERTO BRITO DE SOUSA	484.787.501-00	SDW0484787501001405210349	R\$ 39.857,00
1.	OSIVALDO PINTO DA COSTA	005.447.823-56	SDW0005447823560607210936	R\$ 39.960,00
1.	GRACIETE QUIRINO DA SILVA	606.621.373-37	SDW0606621373372704220315	R\$ 39.990,00
1.	JOSÉ FERNANDES LIMA	309.150.313-53	SDW0309150313531802220231	R\$ 37.707,60
1.	FELIX DA CRUZ SIQUEIRA	395.462.843-00	SDW0395462843001802220226	R\$ 39.940,00
1.	ELTONIO DIAS DOS SANTOS	024.695.773-57	SDW0024695773571802220218	R\$ 39.883,00

Valor Global: R\$ 357.146,40 (Trezentos e cinquenta e sete mil e cento e
quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Desta forma, os resultados do presente processo estão aptos para
publicação e continuidade da contratação.

Sucupira do Norte, 23 de fevereiro de 2023

Silvana Alves de Araújo Lima
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 6b4bc87a96aac0d6767a4461ef063526

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 - PMTF-MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP - PMTF/MA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 - PMTF-MA. Processo Administrativo n.º 012/2023 - PMTF/MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP - PMTF/MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, de acordo com o que estabelece o Decreto Municipal nº 005/2017 e o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP - PMTF/MA, constante do Processo Administrativo n.º 012/2023-PMTF/MA, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 - PMTF-MA, tendo como objeto a **Registro de Preços, para prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação de interesse desta Administração Pública**. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de prestar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP - PMTF/MA e seus Anexos, constante do Processo Administrativo n.º 012/2023-PMTF/MA integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso. **G T N RIBEIRO, CNPJ nº 30.222.920/0001-15**, com endereço na Rui Barbosa, s/n, Centro, Tasso Fragoso/MA, neste ato representada pelo(a) Proprietária, Sr.(a) Girlene Tavares Negreiros Ribeiro, RG. 030259012005-7, CPF Nº 198.426.433-87.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Refeições	Und	1800	R\$ 32,00	R\$ 59.400,00
2	Prato Executivo (PF)	Und	1000	R\$ 23,15	R\$ 23.150,00
3	Marmita	Und	3000	R\$ 23,15	R\$ 69.450,00
4	Café da manhã	Und	1000	R\$ 10,52	R\$ 10.520,00
5	Diária com ar-solteiro	Diária	300	R\$ 57,87	R\$ 17.361,00
6	Diária sem ar - solteiro	Diária	200	R\$ 47,34	R\$ 9.468,00
7	Diária com ar-casal	Diária	200	R\$ 142,18	R\$ 28.436,00
8	Diária sem ar - casal	Diária	200	R\$ 52,61	R\$ 10.522,00

Tasso Fragoso (MA), 08 de março de 2023. Roberth Cleudson Martins Coelho, Órgão gerenciador.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 452c3346fa9c6790ce5379dcc884897f

ATO DE SANÇÃO - LEI Nº. 599/2023

O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente a Lei nº. 599/2023, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Chefe de Gabinete diligencie no sentido de publicar imediatamente a supracitada lei (em apenso), que **"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE TASSO FRAGOSO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: e378c0f9ddb80c2e68fb8320a2545fe1

CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO. CONTRATO Nº. 007/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 007/2023 - CPL - Processo

Administrativo n.º 012/2023 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022.**
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.651.830/0001-65. **CONTRATADA:** PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 13.819.017/0001-17, com endereço na Avenida Padre Alcides Zanella, 51, Jardim Primavera, Tasso Fragoso/MA, CEP: 65.800-000. **OBJETO:** Prestação de serviços de Buffet para fornecimento de (lanche, coquetel, Coffee Break) aos Vereadores, servidores, sessões ordinárias e solenes e eventos solenes, a serem realizados pela Câmara Municipal de Tasso Fragoso/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 34.000,00 (trinta quatro mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2-001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Atividade. **VIGENCIA:** 09 de março de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de março de 2023 - Jamisson Evangelista de Macedo, CPF nº 601.865.413-09 - Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tasso fragoso/MA e Raimundo Gomes Maia Neto, CPF Nº 436.214.903-10 - Sócio.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: c347226d90ddfa9ceed3254c19d11963

CONTRATO Nº. 027/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº003/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 027/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº003/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA:** MARANHAO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 08.321.181/0001-60, SITUADA NA RUA DOS FLAMINGOS, 22, QUADRA

04 BAIRRO CALHAU, SÃO LUÍS/MA: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de assessoria jurídica visando a realização de estudos e levantamento detalhados dos recolhimentos devidos pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA ao Instituto Nacional de Seguro Social/Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar a existência de recolhimentos indevidos, relativos ao Risco Ambiental de Trabalho (RAT) e ao Fator Acidentário de Prevenção (FAT), bem como avaliar o reenquadramento o RAT e analisar os índices que compõe o FAP. **VALOR TOTAL R\$** O valor dos honorários contratuais pela prestação de serviços advocatícios será equivalente a R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0003.2-009 - Gestões da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal, 33.90.39.99 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa jurídica. **VIGENCIA:** 08 de março de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de março de 2023 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Sebastião Moreira Maranhão Neto, CPF nº 733.274.413-91 - Sócio.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 821bb194040c798cbfc9608f8711c4e6

CONTRATO Nº. 028/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 028/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA:** G T N RIBEIRO, CNPJ nº 30.222.920/0001-15, com endereço na Rui Barbosa, s/n, Centro, Tasso Fragoso/MA: **OBJETO:** prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação de interesse desta Administração Pública: **VALOR TOTAL R\$ 113.253,50 (cento treze mil duzentos cinquenta três reais e cinquenta centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0003.2-009 Gestão da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGENCIA:** 09 de março de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de março de 2023 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Girlene Tavares Negreiros Ribeiro, CPF Nº 198.426.433-87 - Proprietária.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 830d87c1bd49686730575c0262bc2773

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

a) **Espécie:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023; b) **Objeto:** Prestar serviços educacionais especializados de formação continuada de professores (Imersão Pedagógica) a partir das fragilidades técnicas detectadas na rede de ensino, em especial atenção a Educação Especial. c) **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo Administrativo:** 018/2023; e) **Cobertura Orçamentária:** Elemento Orçamentário 3.3.90.39.00.00 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Atividade 12.361.0012.2-055 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE; f) **Valor:** R\$ 13.716,00 (treze mil setecentos dezesseis reais) - Contratado: **A F DA SILVA NETO**, CNPJ nº: **19.058.636/0001-12**, Rua Serra Costa, 40, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA g) **Autorização:** em 08.03. 2024, por Shirley Coelho Pinheiro Lima - Secretária Municipal de Educação; h) **Ratificação:** em 09.03.2024, por Roberth Cleydson Martins Coelho - Prefeito Municipal.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 057eb3b417b06b7bcd0f64dca86980cb

LEI Nº 599 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE TASSO FRAGOSO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º É considerada de utilidade pública para todos os fins de direito a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tasso Fragoso - APAE, CNPJ nº 48.236.704/0001-94.

Art.2º A Associação terá Sede no Município de Tasso Fragoso - MA.

Art.3º A Associação terá como finalidade promover a educação, o desenvolvimento cultural dos associados; a defesa da saúde e assistência médica, social e desenvolver meios necessários para que a comunidade possa obter os benefícios.

Art.4º A entidade não terá fins lucrativos, nem políticos e sim, de representatividade da Associação de Pais e Amigos do município de Tasso Fragoso - APAE.

Art.5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: ac00dad7c4c6c1e469b8bbded2582e8b

ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 005/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023 - DISPENSA Nº 006/2023.

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇOS. ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 005/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023 - DISPENSA Nº 006/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** A F DA SILVA NETO, CNPJ nº: 19.058.636/0001-12, Rua Serra Costa, 40, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA: **OBJETO:** Prestação serviços educacionais especializados de formação continuada de professores (Imersão Pedagógica) a partir das fragilidades técnicas detectadas na rede de ensino, em especial atenção a Educação Especial. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0012.2-055 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGENCIA:** 09 de abril de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de março de 2023 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e ADRIANO FERREIRA DA SILVA NETO - Sócio.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: c7bb474f500006d70296e8cc1a69549e

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023-CPL. PROCESSO ADM. Nº 10/2023. A Prefeitura Municipal de Tufilândia/MA, CNPJ: 01.612.631/0001-24, através do seu Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 29 de março de 2023, às 09:00hs (nove horas). Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 02/2023, objetivando a contratação de empresa para reforma

da biblioteca municipal - Farol da Educação no Município de Tufilândia - MA. Com fundamentação na Lei Federal nº Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio no Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.tufilandia@outlook.com; ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Rua do Comercio nº 191, Centro, CEP 65.387-000. Tufulândia/MA, 09 de março de 2023. Vildimar Alves Ricardo. Prefeito Municipal.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 78b7e27ce7a3f59d6be805e99c574976

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023-CPL. PROCESSO ADM. Nº 11/2023. A Prefeitura Municipal de Tufilândia/MA, CNPJ: 01.612.631/0001-24, através do seu Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 29 de março de 2023, às 11:00hs (onze horas). Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 03/2023, objetivando a contratação de empresa para construção de uma praça no Povoado Serra no Município de Tufilândia - MA. Com fundamentação na Lei Federal nº Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio no Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.tufilandia@outlook.com; ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Rua do Comercio nº 191, Centro, CEP 65.387-000. Tufulândia/MA, 09 de março de 2023. Vildimar Alves Ricardo. Prefeito Municipal.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 8b471e735a0c828478271e6019a4bb5a

PORTARIA Nº 009/2023 GAB

Tufilândia de 01 de março de 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CACS-FUNDEB 2023 - 2026 DO MUNICÍPIO DE TUFILÂNDIA-MA.

Vildimar Alves Ricardo, Prefeito Municipal de Tufilândia, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 019, de 09 de setembro de 1997, e a Lei Municipal nº 208/2021.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB.

I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Telma Aires Farias - 632.960.643 - 04 (Titular)
João Vitor Lobo Silva - 612.643.103 - 07 (Suplente)
Vilma Alves Santos - 960.276.813 - 49 (Titular)
André Felipe Santos Silva - 612.640.883 - 70 (Suplente)

II. REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Limarco Viana da Silva 014.944.913-54 (Titular)

Jozelia Viana Oliveira - 609.130.073-31 (Suplente)

III. REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.

Evanildo Ferreira dos Santos - 028.908.473-30 (Titular)
Elivana dos Santos Rocha - 062.219.133-06 (Suplente)

IV. REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.

Ednete Campos da Silva - 002.085.793-46 (Titular)
Sonia Maria de Alcantara Silva - 795.029.542-20 (Suplente)

V. REPRESENTANTES DOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.

Alice vitória Silva Oliveira - 609.115.003-08 (Titular)
Nilzeani Sousa Costa - 054.216.723-95 (Suplente)
Cleonira da Costa Santos - 046.873.253-51 (Titular)
Antonia Keila da Conceição Sousa - 012.916.413-51 (Suplente)

VI. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME.

Aurio Carlos da Conceição 609.172.743-50 (Titular)
Dinaiane Nascimento da Silva 601.688.223-26 (Suplente)

VII. REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR.

Simone Marques Pinheiro Rosas - 883.526.921 - 00 (Titular)
Antonia Vana Nascimento da Silva 041.693.713 - 64 (Suplente)

VIII. REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO.

Maria Lima de Oliveira - 925.562.803 - 87 (Titular)
Francisca Marques da Silva 037.863.203 - 57 (Suplente)

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, cumpra-se, registre-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE MARÇO DE 2023.

Vildimar Alves Ricardo
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 4b3befe84f1b49a3f0612e2c543423cf

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO 001/2022 - PMT. ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2022 - PMT

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO 001/2022 - PMT. ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2022 - PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078-10/2022-11 - PMT. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES EM RUAS DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA (MA). RETIFICAÇÃO da Publicação, contendo os seguintes termos: ONDE SE LÊ: "O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.379.743,81 (três milhões, trezentos e setenta e nove mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos)". LEIA-SE: "O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 4.171.509,91 (quatro milhões, cento e setenta e um mil, quinhentos e nove reais e noventa e um centavos)". EDER DA CRUZ DE ARAÚJO. Ordenador de Despesa.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA



Código identificador: 66d07323e69dbf30921106fe3f65b596

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

**ERRATA AO AVISO DE EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 2021.013D**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

**ERRATA AO AVISO DE EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 2021.013D, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
014/2021, DISPENSA Nº 013/2021.**

A Prefeitura Municipal de Viana/MA, inscrita no CNPJ sob Nº

06.439.988/0001-76, informa a presente **ERRATA** AO AVISO DO 1º (Primeiro) termo aditivo AO CONTRATO Nº 012/2022. Publicada no Diário Oficial Do Município de Viana/Ma, na edição do dia 23 de março de 2023, Página 03.

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022. DISPENSA N.º 010/2022 PROCESSO N.º164.2022.

LEIA-SE: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.013D, Processo Administrativo Nº 014/2021, Dispensa Nº 013/2021.

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 9446e6ff82d39336075f9ddf3748e83d*



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br

